



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONSTRUTORA DITOLVO LTDA. LASTRO DA 37ª EMISSÃO, 1ª SÉRIE DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), código 388, categoria S1, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60") com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2894, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulistano, CEP 01451-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Emissora" ou "Securitizadora");

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra identificados ("Agente Fiduciário");

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "**Partes**" e, individualmente, "**Parte**".

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 08 de novembro de 2023, as Partes firmaram o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos pela Construtora Ditolvo Ltda. lastro da 37ª Emissão, 1ª Série de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.*" ("**Termo de Securitização**");
- b) Até a presente data, não houve a liquidação financeira dos CRI, de forma que não há necessidade de realização de Assembleia Especial de Investidores para aprovação do presente aditamento; e
- c) As Partes desejam aditar o Termo de Securitização para atendimento de exigências formuladas pela B3.

As Partes vêm por meio deste, na melhor forma de direito, firmar o presente "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos pela Construtora Ditolvo Ltda. lastro da 37ª Emissão, 1ª Série de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.*" ("**Aditamento**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Alterações: Tendo em vista o quanto exposto nos considerandos acima, as Partes desejam aditar o Termo de Securitização, por meio do presente instrumento, para **(i)** incluir a alínea “(w)” na Cláusulas 3.1. a qual passará a vigorar com a redação a seguir; e **(ii)** incluir a subcláusula 5.1.1. na Cláusula 5.1., que vigorará conforme adiante:

“3.1. Características dos CRI. Os CRI objeto da presente emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

(...)

***(w) Local de Pagamento**: Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI.*

(...)

5.1. Forma de Pagamentos dos CRI. Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária parcial e resgate antecipado total dos CRI, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI será pago na forma do Anexo II do presente instrumento. Cada CRI fará jus a uma remuneração, que contemplará Atualização Monetária e os Juros Remuneratórios, conforme indicado na cláusula 3.1, a partir da Data da Integralização, a serem calculados conforme a seguir.

5.1.1. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Titulares dos CRI, nos termos deste Termo de Securitização, aqueles que sejam Titulares dos CRI ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ratificações: Todas as disposições do Termo de Securitização não aditadas ou modificadas por este Aditamento são ora integralmente ratificadas pelas Partes, e subsistirão em plena eficácia e vigor em conformidade com seus respectivos termos, na forma do **Anexo I** do presente Aditamento.



CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

4.1. Legislação Aplicável: Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.2. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a MP 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

(Assinaturas seguem na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos pela Construtora Ditolvo Ltda. lastro da 37ª Emissão, 1ª Série de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A. celebrado em 16 de novembro de 2023.)

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Daniela Angela Rodrigues

Cargo: Diretora

CPF: 277.178.668-03

Nome: Alexandra Martins Catoira

Cargo: Procuradora

CPF: 362.321.978-95

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Rafael Casemiro Pinto

Cargo: Procurador

CPF: 112.901.697-80

Nome: Bianca Galdino Batistela

Cargo: Procuradora

CPF: 090.766.477-63

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristiane Monique Martins

RG nº: 40.793.176-4 SSP/SP

CPF nº: 412.787.788-02

Nome: Luiz Carlos Viana Girão Júnior

RG nº: 21.103.062-2

CPF nº: 111.768.157-25



ANEXO I DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONSTRUTORA DITOLVO LTDA. LASTRO DA 37ª EMISSÃO, 1ª SÉRIE DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONSTRUTORA DITOLVO LTDA. LASTRO DA 37ª EMISSÃO, 1ª SÉRIE DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular (conforme definido abaixo):

I. HABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), código 388, categoria S1, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM nº 60”) com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2894, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulistano, CEP 01451-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados (“Emissora” ou “Securitizadora”);

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430/2022 e da Resolução CVM nº 17:

II. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais infra identificados (“Agente Fiduciário”);

Vêm, por este, e na melhor forma de direito, celebrar o presente *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários devidos pela Construtora Ditolvo Ltda. Lastro da 37ª Emissão, 1ª Série de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.* (“Termo de Securitização”), para vincular os Créditos Imobiliários aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 37ª Emissão da Securitizadora, de acordo com a Lei nº 14.430/2022, a Resolução CVM nº 60, a Resolução CVM nº 160 e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou nos Documentos da Operação (abaixo definido); e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer



outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

" <u>Agente Fiduciário</u> ":	A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , devidamente qualificada no preâmbulo;
" <u>Alienação Fiduciária de Imóveis</u> ":	A alienação fiduciária dos Imóveis Garantia a ser constituída pela Devedora, na qualidade de fiduciante, em benefício da Securitizadora, na qualidade de fiduciária, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do(s) Contrato(s) de Alienação Fiduciária de Imóveis;
" <u>ANBIMA</u> ":	A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS , associação privada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 21º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0007-62;
" <u>Anúncio de Encerramento</u> ":	O aviso a ser disponibilizado nos <i>websites</i> da Securitizadora e da CVM, na forma do Anexo M da Resolução CVM nº 160.
" <u>Anúncio de Início</u> ":	O aviso a ser disponibilizado nos <i>websites</i> da Securitizadora e da CVM, na forma do §3º do artigo 59 da Resolução CVM nº 160.
" <u>Assembleia Especial de Investidores</u> ":	Assembleia Especial de Investidores titulares dos CRI a ser realizada em conformidade com a Cláusula Onze deste Termo de Securitização;
" <u>Atualização Monetária</u> ":	A atualização monetária, com base na variação positiva acumulada do IPCA;
" <u>B3</u> ":	A B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3 , sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;
" <u>Banco Liquidante</u> ":	O ITAÚ UNIBANCO S.A. , instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04726-170, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, responsável pela liquidação financeira dos CRI;
" <u>Boletins de Subscrição</u> ":	Os boletins de subscrição dos CRI, por meio dos quais os Investidores subscreverão os CRI e formalizarão a sua adesão a todos os termos e

	condições deste Termo de Securitização e da Oferta com Registro Automático;
" <u>CCB</u> ":	A Cédula de Crédito Bancário nº 10004750-5 Referente a Crédito Imobiliário, emitida pela Devedora em favor da Cedente, no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), por meio da qual a Cedente concedeu financiamento imobiliário à Devedora;
" <u>Cedente</u> ":	A COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP , com sede no estado do Rio Grande do Sul, cidade de Porto Alegre, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2955 – CJ 501, Floresta, CEP 90560-002, inscrita no CNPJ sob nº 18.282.093/0001-50;
" <u>CETIP21</u> ":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.2 deste Termo de Securitização;
" <u>CNPJ</u> ":	O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
" <u>Código Civil</u> ":	A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor;
" <u>Código de Processo Civil</u> ":	Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor;
" <u>Condições Precedentes</u> ":	São as condições precedentes para que a Emissora realize o pagamento da Liberação, conforme prevista nas Cláusulas 3.1.3 e 3.5. do Contrato de Cessão;
" <u>Conta do Patrimônio Separado</u> ":	A conta corrente nº 42.626-7, mantida na agência 7307 do Banco Itaú Unibanco S.A. (Cód. 341), de titularidade da Emissora;
" <u>Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Nova Granja</u> ":	O <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças</i> , a ser celebrado entre a Devedora, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, conforme minuta prevista no Anexo V do Contrato de Cessão, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da desoneração da alienação fiduciária existente sobre os Imóveis Nova Granja;
" <u>Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Idea</u> ":	O <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças</i> , a ser celebrado entre a Devedora, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, conforme minuta prevista no Anexo V do Contrato de Cessão, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da desoneração da alienação fiduciária existente sobre os Imóveis Idea;



<p>“<u>Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Granja Viana</u>”:</p>	<p>O <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças</i>, a ser celebrado entre a Devedora, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, conforme minuta prevista no Anexo V do Contrato de Cessão, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da desoneração da alienação fiduciária existente sobre os Imóveis Granja Viana;</p>
<p>“<u>Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Imotion</u>”:</p>	<p>O <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças</i>, a ser celebrado entre a Devedora, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, conforme minuta prevista no Anexo V do Contrato de Cessão, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da desoneração da alienação fiduciária existente sobre os Imóveis Imotion;</p>
<p>“<u>Contrato de Alienação Fiduciária Terrenos SJC</u>”:</p>	<p>O <i>Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças</i>, a ser celebrado entre a Devedora, na qualidade de fiduciante, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, conforme minuta prevista no Anexo V do Contrato de Cessão, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da desoneração da alienação fiduciária existente sobre o Terreno SJC 1 e Terreno SJC 2;</p>
<p>“<u>Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis</u>”:</p>	<p>Os <i>Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças</i>, relacionados aos Imóveis Nova Granja, Imóveis Idea, Imóveis Granja Viana, Imóveis Imotion e Terreno SJC 1 e Terreno SJC 2, quando referidos conjuntamente;</p>
<p>“<u>Contrato de Cessão</u>”:</p>	<p>O “<i>Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças</i>”, celebrado, nesta data, entre o Cedente, na qualidade de cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária, a Devedora, na qualidade de devedora, os Fiadores, na qualidade de fiadores e intervenientes anuentes, por meio do qual os Créditos Imobiliários foram cedidos pelo Cedente à Emissora;</p>
<p>“<u>Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis</u>”:</p>	<p>O <i>Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças</i>, celebrado nesta data, entre a Devedora, na qualidade de fiduciante, e a Emissora, na qualidade de fiduciária;</p>
<p>“<u>Coordenador Líder</u>”:</p>	<p>A Emissora, conforme autorizada pelo Resolução CVM nº 60;</p>
<p>“<u>CPF</u>”:</p>	<p>O Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;</p>
<p>“<u>Créditos Imobiliários</u>”:</p>	<p>Os direitos de crédito decorrentes da CCB, cujo valor total de principal é de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), acrescido da</p>

	Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, conforme previsto na CCB, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da CCB, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como Prêmio Inicial, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados à CCB;
" <u>CRI</u> ":	Os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 37ª Emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, nos termos do presente Termo de Securitização;
" <u>CRI em Circulação</u> ", para fins de quórum:	Todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela própria Devedora e pela Emissora, e os de titularidade de sociedades por elas controladas;
" <u>CVM</u> ":	A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS , entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 111, Centro, CEP 20050-006, inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08;
" <u>Data de Emissão</u> ":	08 de novembro de 2023;
" <u>Data de Pagamento</u> ":	Cada data de vencimento conforme Anexo II deste Termo de Securitização;
" <u>Data de Vencimento</u> ":	A data de vencimento dos CRI, qual seja, 30 de outubro de 2030;
" <u>Despesas Flat</u> ":	As despesas à vista (<i>flat</i>) da Oferta com Registro Automático, conforme devidamente identificadas no Anexo II do Contrato de Cessão;
" <u>Devedora</u> ":	A CONSTRUTORA DITOLVO LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, Conjunto 121, Vila Olímpia, CEP 04548-003, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 72.766.736/0001-86;
" <u>Dia Útil</u> ":	(i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas neste instrumento,

	qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo;
" <u>Documentos da Operação</u> ":	Os documentos que integram a Emissão, quais sejam (i) a CCB; (ii) o Contrato de Cessão; (iii) o(s) Contrato(s) de Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (v) o presente Termo de Securitização; (vi) o Anúncio de Início; (vii) o Anúncio de Encerramento; (viii) os boletins de subscrição dos CRI, conforme firmados por cada titular dos CRI; e (ix) quaisquer aditamentos aos documentos mencionados acima e demais instrumentos formalizados no âmbito da Operação;
" <u>Emissão</u> ":	A presente emissão de CRI da Emissora, a qual constituir a 1ª série da 37ª emissão da Emissora;
" <u>Emissora</u> " ou " <u>Securizadora</u> ":	A HABITASEC SECURITIZADORA S.A. , devidamente qualificada no preâmbulo;
" <u>Empreendimentos Alvo</u> " ou " <u>Imóveis</u> ":	Empreendimento imobiliário residencial " <i>Imotion São José</i> " situado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 258, Centro, CEP 12210-030, objeto da matrícula nº 240.574 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP e imóvel objeto da matrícula nº 115.497 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, localizado na Rua Paulo II, S/N, Morumbi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05657-120, os quais serão objeto da destinação dos recursos oriundos da presente emissão;
" <u>Escriturador</u> ":	A ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. , instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, responsável pela escrituração dos CRI;
" <u>Evento de Vencimento Antecipado</u> ":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 13 da CCB;
" <u>Fiadores</u> ":	EDUARDO ANTONIO SAHADI DITOLVO , brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.641.479 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.537.428-69, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Heloisa Helena Sitrângulo Ditolvo , brasileira, psicanalista, portadora da cédula de identidade RG nº 7.204.150-X e do CPF/MF nº 013.170.818-03, com endereço comercial na Avenida Doutor

	<p>Cardoso de Melo, nº 900, Conjunto 121, Vila Olímpia, CEP 04548-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("<u>Eduardo</u>" e "<u>Heloísa</u>", respectivamente);</p> <p>JÚLIO CÉSAR DA SILVEIRA LEMOS, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 11.780.790 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.057.838-81, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Glaura Guimarães Lemos, brasileira, funcionária pública federal, portadora da cédula de identidade RG nº 34.477.116-7 e do CPF/MF nº 176.821.261-91, com endereço comercial na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, Conjunto 121, Vila Olímpia, CEP 04548-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("<u>Júlio César</u>" e "<u>Glaura</u>", respectivamente); e</p> <p>RENATA SITRÂNGULO DITOLVO, brasileira, administradora, portadora do RG nº 34.277.099-8 SSP/SP e CPF/MF nº 337.090.078-52, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Thiago de Sá e Benevides Pasqua, portador da cédula de identidade RG nº 27.585.110 SSP/SP, e CPF/MF nº 302.691.958-66, residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, conjunto 121, Vila Olímpia, CEP 04548-003 ("<u>Renata</u>" e "<u>Thiago</u>", respectivamente);</p>
" <u>Fiança</u> ":	A garantia fidejussória outorgada pelos Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão;
" <u>Fundo de Despesas</u> ":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 2.7.5 deste Termo de Securitização;
" <u>Fundo de Reserva</u> ":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 2.7.4 deste Termo de Securitização;
" <u>Garantias</u> ":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1., alínea "(q)", deste Termo de Securitização;
" <u>IGP-M</u> ":	Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (" <u>FGV</u> ");
" <u>Imóveis Garantia</u> ":	Em conjunto: (i) determinadas unidades autônomas integrantes do empreendimento imobiliário denominado " <i>Nova Granja Condomínio</i> ", localizado na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Estrada da Fazendinha, S/N, bairro Fazendinha, CEP 06351-040, identificadas no Anexo I do Contrato de Cessão (" <u>Imóveis Nova Granja</u> ");

	<p>(ii) determinadas unidades autônomas integrantes do empreendimento imobiliário denominado "<i>Idea Condominium</i>", localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Canuto Borelli, S/N, Vila Castelo, CEP 04438-070 ("<u>Empreendimento Idea</u>"), identificadas no Anexo I do Contrato de Cessão ("<u>Imóveis Idea</u>");</p> <p>(iii) determinadas unidades autônomas integrantes do empreendimento imobiliário denominado "<i>New Studio Granja Viana</i>", localizado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida São Camilo, nº 642, Granja Viana, CEP 06709-150 ("<u>Empreendimento Granja Viana</u>"), identificadas no Anexo I do Contrato de Cessão ("<u>Imóveis Granja Viana</u>");</p> <p>(iv) determinadas unidades autônomas integrantes do empreendimento imobiliário denominado "<i>Imotion São José</i>", localizado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 258, Centro, CEP 12210-030 ("<u>Empreendimento Imotion</u>"), identificadas no Anexo I do Contrato de Cessão ("<u>Imóveis Imotion</u>");</p> <p>(v) imóvel localizado na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, Rua Eugênio Bonadio, Gleba "B", Jardim Vale Paraíso, CEP 12245-660, objeto da matrícula nº 240.037 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP ("<u>Terreno SJC 1</u>"); e</p> <p>(vi) imóvel localizado na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, Rua Eugênio Bonadio, nº 529, Gleba "D", Jardim Vale Paraíso, CEP 12245-660, objeto da matrícula nº 193.538 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP ("<u>Terreno SJC 2</u>");</p>
<p>"<u>Investidores Qualificados</u>":</p>	<p>Os investidores qualificados, assim definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30;</p>
<p>"<u>Investidores Profissionais</u>":</p>	<p>Os investidores profissionais, assim definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30;</p>
<p>"<u>IPCA</u>" ou "<u>IPCA/IBGE</u>":</p>	<p>O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;</p>
<p>"<u>JUCESP</u>":</p>	<p>A Junta Comercial do Estado de São Paulo;</p>
<p>"<u>Juros Remuneratórios</u>":</p>	<p>Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1., alínea "(g)", deste Termo de Securitização;</p>



" <u>Lei nº 6.385/76</u> ":	A Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor;
" <u>Lei nº 6.404/76</u> ":	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor;
" <u>Lei nº 9.514/97</u> ":	A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor;
" <u>Lei nº 10.931/04</u> ":	A Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme em vigor;
" <u>Lei nº 14.430/2022</u> ":	A Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor;
" <u>Leis Anticorrupção</u> ":	Qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública e à ordem econômica, incluindo, sem limitação, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme em vigor e, desde que aplicável, a <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> e a <i>UK Bribery Act of 2010</i> ;
" <u>Medida Provisória nº 2.158-35/2001</u> ":	Medida Provisória nº 2.158-35/2001, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor;
" <u>MDA - Módulo de Distribuição de Ativos</u> ":	Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 3.2. deste Termo de Securitização;
" <u>Obrigações Garantidas</u> ":	(i) a obrigação de pagamento do valor principal da CCB, acrescido de todos os direitos de crédito decorrentes da CCB, incluindo a Atualização Monetária e os Juros Remuneratórios, previstos na CCB, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da CCB e do Contrato de Cessão, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como Prêmio Inicial, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados à CCB, e (ii) de quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, incluindo, sem limitação, declarações e garantias prestadas pela Devedora e/ou pelos Fiadores, nos termos dos Documentos da Operação;
" <u>Oferta com Registro Automático</u> ":	Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o regime de registro automático perante a CVM, nos termos do Artigo 27, inciso I da Resolução CVM nº 160;
" <u>Patrimônio Separado</u> ":	Patrimônio constituído mediante a instituição do Regime Fiduciário, pela totalidade dos Créditos Imobiliários, pela Conta do Patrimônio Separado e pelas Garantias, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais,

	<p>nos termos do Artigo 26 da Lei nº 14.430/22: (i) constituem patrimônio destacado do patrimônio da Emissora; (ii) serão mantidos apartados do patrimônio da Emissora até que complete o resgate da totalidade dos CRI; (iii) serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRI a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais, inclusive tributos de qualquer natureza, vigentes ou que venham a ser instituídos ao longo do prazo dos CRI, que tenham como base de cálculo eventuais ganhos apurados pelo Patrimônio Separado; (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora; (v) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI; e (vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI a que estão afetados;</p>
" <u>Prazo de Colocação</u> ":	<p>O prazo de colocação dos CRI, contado do início da Oferta com Registro Automático até a ocorrência de uma das seguintes hipóteses: (i) subscrição da totalidade dos CRI pelos investidores; ou (ii) encerramento da Oferta com Registro Automático a exclusivo critério da Emissora; ou (iii) o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, o que ocorrer primeiro;</p>
" <u>Preço de Aquisição</u> ":	<p>Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 2.6 deste Termo de Securitização;</p>
" <u>Preço de Aquisição Líquido</u> ":	<p>Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 2.6 deste Termo de Securitização;</p>
" <u>Recebíveis</u> ":	<p>(i) os recebíveis presentes e futuros decorrentes da comercialização das Unidades dos Empreendimentos Imotion e Idea (o que incluirá eventuais recursos que venham a ser objeto de pré-pagamento e/ou multa e juros em caso de descumprimento pelos respectivos adquirentes e/ou eventual banco financiador), compreendendo todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Devedora e (ii) os créditos de eventual sobejo decorrentes da excussão da alienação fiduciária dos Imóveis Garantia objeto da Alienação Fiduciária;</p>
" <u>Regime Fiduciário</u> ":	<p>O Regime Fiduciário instituído sobre os Créditos Imobiliários a Conta do Patrimônio Separado e as Garantias, nos termos do Artigo 25 e seguintes da Lei nº 14.430/22;</p>



" <u>Resolução CVM nº 17</u> ":	A Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor;
" <u>Resolução CVM nº 30</u> ":	A Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor;
" <u>Resolução CVM nº 44</u> ":	A Resolução CVM nº 44, de 24 de agosto de 2021, conforme em vigor;
" <u>Resolução CVM nº 60</u> ":	A Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor;
" <u>Resolução CVM nº 80</u> ":	A Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor;
" <u>Resolução CVM nº 81</u> ":	A Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor;
" <u>Resolução CVM nº 160</u> ":	A Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor;
" <u>Titulares dos CRI</u> ":	Os investidores subscritores e detentores dos CRI, conforme o caso;
" <u>Valor Nominal Unitário</u> ":	Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.1, alínea "(e)", deste Termo de Securitização;

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A presente Emissão dos CRI foi aprovada na forma da autorização contida no parágrafo terceiro do artigo 22 do estatuto social da Emissora, mediante deliberação tomada em assembleia geral extraordinária realizada em 24 de maio de 2023, arquivada na JUCESP sob o nº 224.866/23-02.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. Objeto: Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irreatável, a totalidade dos Créditos Imobiliários cedidos à Emissora pelo Cedente, sem qualquer coobrigação, nos termos do Contrato de Cessão, aos CRI da 1ª Série da 37ª Emissão da Emissora, cujas características são descritas na Cláusula 3.1 deste Termo de Securitização.

2.1.1. O valor integral da subscrição e integralização dos CRI, que será equivalente ao Preço de Aquisição, ficará depositado e retido na Conta do Patrimônio Separado, e somente será liberado



pela Emissora à Devedora, por conta e ordem do Cedente, após o cumprimento das Condições Precedentes, conforme aplicável, nos termos do Contrato de Cessão.

2.2. Créditos Imobiliários Vinculados: A Emissora declara que, pelo presente Termo de Securitização, foram vinculados à presente emissão de CRI os Créditos Imobiliários de sua titularidade, com saldo devedor total de **R\$ 22.000.000,00** (vinte e dois milhões de reais), na Data de Emissão.

2.2.1. O presente Termo de Securitização será registrado na B3, conforme previsto no artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 14.430/2022.

2.3. Vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI: Os pagamentos recebidos pela Emissora em virtude dos Créditos Imobiliários serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários estão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário, constituído pela Emissora em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários as Garantias e a Conta do Patrimônio Separado:

- (a)** constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (b)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
- (c)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRI e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como ao pagamento dos custos relacionados à Emissão, incluindo mas sem se limitar a **(i)** emolumentos da B3 relativos aos CRI; **(ii)** remuneração da Emissora pela estruturação da Oferta com Registro Automático; **(iv)** remuneração e eventuais reembolsos de despesas devidos ao Agente Fiduciário; **(v)** despesas relativas a registro de ativos nos sistemas da B3, e atualização da classificação de risco dos CRI, se houver; e **(vi)** averbações em cartórios de registro de imóveis e títulos e documentos, quando for o caso;
- (d)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;
- (e)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e
- (f)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI a que estão vinculados.

2.4. A titularidade dos Créditos Imobiliários foi adquirida pela Emissora através da celebração do Contrato de Cessão, sendo que todos e quaisquer recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.



2.5. Administração Ordinária dos Créditos Imobiliários: As atividades relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas sem limitação: o cálculo e envio de informação à Devedora previamente às suas datas de vencimento quanto ao valor das parcelas brutas decorrentes da CCB, bem como o saldo devedor atualizado da CCB, além do recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos Imobiliários na Conta do Patrimônio Separado, deles dando quitação.

2.6. Preço de Aquisição e Preço de Aquisição Líquido: O preço de aquisição a ser pago pela cessão da totalidade dos Créditos Imobiliários no âmbito do Contrato de Cessão e mediante os procedimentos estabelecidos no Contrato de Cessão, incluindo o cumprimento das Condições Precedentes é de **R\$ 22.000.000,00** (vinte e dois milhões de reais) ("Preço de Aquisição"). Considerando a dedução dos valores relacionados às Despesas *Flat*, conforme previsto pela Cláusula 3.1.2. do Contrato de Cessão, bem como dos valores para composição do Fundo de Reserva, do pagamento do Prêmio Inicial, conforme definido na CCB, e para constituição do Fundo de Despesas, o Preço de Aquisição líquido a ser recebido pela cessão da totalidade dos Créditos Imobiliários no âmbito do Contrato de Cessão será de **R\$ 20.100.462,48** (vinte milhões, cem mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) ("Preço de Aquisição Líquido").

2.6.1. Em até 02 (dois) Dias Úteis contados da satisfação das Condições Precedentes, a Securitizadora realizará o pagamento da única parcela do Preço de Aquisição Líquido à Devedora, por conta e ordem da Cedente, observadas as eventuais deduções previstas no Contrato de Cessão ("Liberação").

2.6.2. Em qualquer hipótese, o valor devido pela Devedora será limitado exclusivamente ao montante efetivamente desembolsado pela Emissora, observados os Juros Remuneratórios, as Despesas *Flat*, previstas no Contrato de Cessão, e demais encargos e despesas da CCB.

2.7. Garantias: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, pela Devedora e pelos Fiadores, bem como visando a recomposição do Fundo de Reserva, foram e serão constituídas as seguintes garantias:

2.7.1. Cessão Fiduciária de Recebíveis. Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora e a Securitizadora celebraram, nesta data, o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, por meio do qual a Devedora cedeu e prometeu ceder fiduciariamente os Recebíveis.

2.7.2. Alienação Fiduciária de Imóveis: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes alienações fiduciárias sobre os Imóveis Garantia (em conjunto, "Alienação Fiduciária de Imóveis"):

(a) a alienação fiduciária dos Imóveis Nova Granja, a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*",

conforme minuta prevista no Anexo V do Contrato de Cessão, a ser celebrada entre a Devedora e a Securitizadora no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da desoneração da alienação fiduciária existente sobre os Imóveis Nova Granja ("Alienação Fiduciária Nova Granja").

(a.1) Alienação Fiduciária Existente. Os Imóveis Nova Granja se encontram, nesta data, alienados fiduciariamente nos termos do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia*, datado de 23 de abril de 2019, celebrado entre a Devedora e a Securitizadora, para garantia da obrigação de pagamento da dívida no valor total de principal de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), conforme R.4 das matrículas dos Imóveis Nova Granja.

(b) a alienação fiduciária dos Imóveis Idea, a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*", conforme minuta prevista no Anexo V do Contrato de Cessão, a ser celebrada entre a Devedora e a Securitizadora no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da desoneração da alienação fiduciária existente sobre os Imóveis Idea ("Alienação Fiduciária Imóveis Idea").

(b.1) Alienação Fiduciária Existente. Os Imóveis Idea se encontram, nesta data, alienados fiduciariamente nos termos do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia*, datado de 11 de novembro de 2021, celebrado entre a Devedora e a Securitizadora, para cumprimento da obrigação de pagamento de todos os direitos decorrentes da Cédula de Crédito Bancário nº 6759860 assumidas pela Devedora, com valor total principal de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), conforme R.4 das matrículas dos Imóveis Idea.

(c) a alienação fiduciária dos Imóveis Granja Viana, a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*", conforme minuta prevista no Anexo V do Contrato de Cessão, a ser celebrada entre a Devedora e a Securitizadora no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da desoneração da alienação fiduciária existente sobre os Imóveis Granja Viana ("Alienação Fiduciária Imóveis Granja Viana").

(c.1) Alienação Fiduciária Existente. Os Imóveis Granja Viana se encontram, nesta data, alienados fiduciariamente nos termos do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia*, datado de 20 de dezembro de 2021, celebrado entre a Devedora e a Securitizadora, para cumprimento da obrigação de pagamento de todos os direitos decorrentes da Cédula de Crédito Bancário nº 6759860 assumidas pela Devedora, com valor total principal de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), conforme R.5 das matrículas dos Imóveis Granja Viana.

(d) a alienação fiduciária dos Imóveis Imotion, a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*", conforme minuta prevista no Anexo V do Contrato de Cessão, a ser celebrada entre a Devedora e a Securitizadora no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da desoneração da alienação fiduciária existente sobre os Imóveis Imotion ("Alienação Fiduciária Imóveis Imotion").

(d.1) Alienação Fiduciária Existente. Os Imóveis Imotion se encontram, nesta data, alienados fiduciariamente nos termos do *Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia*, datado de 20 de fevereiro de 2020, para cumprimento da obrigação de pagamento oriundos do *Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças* celebrada em 20 de fevereiro de 2020 assumidas pela Devedora, com valor total principal de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme Av.4 das matrículas dos Imóveis Imotion.

(e) a alienação fiduciária do Terreno SJC 1 e do Terreno SJC 2, a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*", conforme minuta prevista no Anexo V do Contrato de Cessão, a ser celebrada entre a Devedora e a Securitizadora no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da desoneração da alienação fiduciária existente dos Terreno SJC 1 e Terreno SJC 2 ("Alienação Fiduciária Terrenos SJC").

(e.1) Alienação Fiduciária Existente. O Terreno SJC 1 e o Terreno SJC 2 se encontram, nesta data, alienados fiduciariamente nos termos dos *Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia*, datados de 11 de novembro de 2021 e 25 de novembro de 2021, respectivamente, celebrados entre a Devedora e a Securitizadora, para cumprimento da obrigação de pagamento de todos os direitos decorrentes da Cédula de Crédito Bancário nº 6759860 assumidas pela Devedora, com valor total principal de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), conforme R.4 e R.8, respectivamente, das matrículas do Terreno SJC 1 e do Terreno SJC 2.

2.7.2.1. As Alienações Fiduciárias de Imóveis acima descritas deverão ser registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados de sua celebração, prorrogável por uma única vez pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, desde que a Devedora comprove que está diligentemente cumprindo eventuais exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de ser considerado como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da CCB.

2.7.2.2. A Devedora deverá entregar à Cessionária e ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia eletrônica dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, e de seus eventuais aditamentos, registrados nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do efetivo registro, bem como a certidão de matrícula dos imóveis contemplando o registro dos correspondentes Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis.

2.7.3. Fiança: Os Fiadores, assumiram como fiadores e principal pagadores, em caráter solidário e sem qualquer benefício de ordem, o pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("Fiança"), renunciando expressamente aos direitos e prerrogativas que lhe conferem os artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e nos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil.

2.7.4. Fundo de Reserva: Nos termos da Cláusula 3.1.4 do Contrato de Cessão, a Devedora se obrigou a constituir o Fundo de Reserva, que ficará retido na Conta do Patrimônio Separado, e, portanto, vinculado e afetado ao Regime Fiduciário dos CRI, o qual será composto com os valores das seguintes despesas, recalculadas mensalmente, pela Securitizadora, na Data de Verificação ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"):

- (i) Valor equivalente a 3 (três) parcelas de Juros Remuneratórios e Atualização Monetária;
- (ii) Valor equivalente a 6 (seis) meses de despesas relacionadas ao IPTU dos Imóveis, e futuras unidades autônomas em estoque, após a instalação do condomínio edilício nos Imóveis, conforme o caso; e
- (iii) Valor equivalente a 6 (seis) meses de despesas relacionadas à taxa condominial das futuras unidades autônomas em estoque, após a instalação do condomínio edilício nos Imóveis, conforme o caso.

Fundo de Despesas: A Devedora constituirá o Fundo de Despesas na Conta do Patrimônio Separado, em montante equivalente a **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), para arcar com os custos de registro ("Valor do Fundo de Despesas"). A constituição inicial do Fundo de Despesas será feita na forma da Cláusula 2.6. acima.

2.7.5.1. Após a constituição do Fundo de Despesas, os valores a ele referentes poderão ser investidos pela Securitizadora em Investimentos Permitidos.

2.7.5.2. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora poderá utilizar os recursos do Fundo de Despesas.

2.7.5.3. Os recursos do Fundo de Despesas serão liberados para a Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis do envio dos boletos referentes ao registro das Garantias para Securitizadora, o valor liberado será o valor exato do boleto.

2.7.5.4. Uma vez finalizados todos os registros pertinentes acerca das Garantias da Operação, estando todas as Garantias constituídas e em vigor, havendo excedente constante no Fundo de Despesas, tal valor será devolvido à Devedora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - IDENTIFICAÇÃO DOS CRI E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. Características dos CRI: Os CRI objeto da presente emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

- (a) Emissão: 37ª;
- (b) Série: 1ª;



- (c) Quantidade de CRI: 22.000 (vinte e dois mil);
- (d) Valor Global: R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais);
- (e) Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
- (f) Atualização Monetária: Variação positiva acumulada do IPCA;
- (g) Remuneração: 10,00% a.a. (dez por cento ao ano), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o período de vigência dos CRI;
- (h) Encargos Moratórios: (i) Remuneração incidente sobre o valor total inadimplido atualizado pela Atualização Monetária apurado na data de pagamento; (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, cobrados de forma *pro rata die*, sobre a importância inadimplida, atualizada pela Atualização Monetária apurado na data de pagamento, sem prejuízo da incidência da Remuneração, nos termos da alínea "(i)" acima; e (iii) multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total inadimplido, atualizado pela Atualização Monetária apurado na data de pagamento, acrescida das parcelas referidas nas alíneas "(i)" e "(ii)" acima;
- (i) Periodicidade e Forma de Pagamento da Amortização Programada: De acordo com a tabela constante do **Anexo II** deste Termo de Securitização;
- (j) Periodicidade e Forma de Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela constante do **Anexo II** deste Termo de Securitização;
- (k) Regime Fiduciário: Sim;
- (l) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3");
- (m) Data de Emissão: 08 de novembro de 2023;
- (n) Local de Emissão: São Paulo/SP;
- (o) Data de Vencimento Final: 30 de outubro de 2030;
- (p) Prazo de Vencimento: 2.548 (dois mil quinhentos e quarenta e oito) dias;
- (q) Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) o Fundo de Reserva; (iv) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (v) Fundo de Despesas.



- (r) Coo brigação da Securitizadora: Não há;
- (s) Subordinação: Não há;
- (t) Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela constante do **Anexo II** deste Termo de Securitização, sendo em 29 de novembro de 2023;
- (u) Data do Primeiro Pagamento de Amortização Programada: De acordo com a tabela constante do **Anexo II** deste Termo de Securitização, sendo em 29 de abril de 2026;
- (v) Forma: Nominativa e Escritural;
- (w) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI.

3.2. Depósito dos CRI: Os CRI serão depositados para: **(i)** distribuição pública no mercado primário, sendo a distribuição liquidada financeiramente, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e **(ii)** negociação no mercado secundário, observado o disposto neste Termo, por meio do CETIP21, sendo que, ambos sistemas são administrados e operacionalizados pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRI custodiados eletronicamente na B3.

3.3. Oferta com Registro Automático: Os CRI serão objeto da Oferta com Registro Automático, nos termos do Artigo 27, inciso I da Resolução CVM nº 160, sob regime de melhores esforços, a ser coordenada pelo Coordenador Líder, e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.3.1. Dado que a Oferta com Registro Automático será submetida ao registro automático e destinada exclusivamente a Investidor Profissional, esta deve permanecer a mercado por pelo menos 3 (três) Dias Úteis, nos termos do Artigo 59, § 4º da Resolução CVM nº 160.

3.4. Distribuição dos CRI: A totalidade dos CRI será objeto de distribuição pública sob o regime de melhores esforços, nos termos deste Termo de Securitização, da Resolução CVM nº 160, da Resolução CVM nº 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.4.1. A Oferta com Registro Automático será conduzida pelo Coordenador Líder, conforme plano de distribuição elaborado nos termos do Artigo 49 da Resolução CVM nº 160, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Profissionais acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRI por qualquer número de Investidores Profissionais.



3.5. Dispensa de Prospecto: Os CRI serão ofertados exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e utilização de documento de aceitação da Oferta com Registro Automático, nos termos do Artigo 9º, inciso I e § 3º da Resolução CVM nº 160.

3.5.1. Não obstante, os Investidores Profissionais, ao adquirirem os CRI, reconhecerão, nos termos do Boletim de Subscrição, que:

- (i) Foi dispensada a divulgação de um prospecto para a realização da Oferta com Registro Automático;
- (ii) A CVM não realizou a análise dos documentos da Oferta com Registro Automático nem de seus termos e condições;
- (iii) Efetuaram sua própria análise com relação à qualidade e riscos dos CRI e capacidade de pagamento da Emissora;
- (iv) Optaram por realizar o investimento nos CRI exclusivamente com base em informações públicas referentes aos CRI e à Emissora, conforme o caso e aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Securitização;
- (v) Estão cientes que os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas no Artigo 86, II da Resolução CVM nº 160; e
- (vi) São Investidores Profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30.

3.6. Período de Distribuição dos CRI: Os CRI somente poderão ser subscritos e integralizados após o registro da Oferta com Registro Automático na CVM, nos termos do rito de registro automático de distribuição, conforme previsto na Resolução CVM nº 160, bem como após a divulgação do Anúncio de Início pelo Coordenador Líder, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRI sejam admitidos à negociação.

3.7. Prazo Máximo de Distribuição: A subscrição ou aquisição dos CRI objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início.

3.8. Liquidação Financeira: A liquidação financeira da Oferta com Registro Automático, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na data em que ocorrer a efetiva integralização dos CRI, em valor correspondente ao Preço de Integralização, multiplicado pela quantidade de CRI efetivamente subscritos e integralizados.

3.8.1. Os CRI serão subscritos por meio da assinatura dos Boletins de Subscrição e serão integralizados, pelos Investidores Profissionais, de acordo com os termos dos referidos Boletins de Subscrição e mediante a celebração com os investidores do Compromisso de Investimento, nos termos do § 2º, do Artigo 18 da Resolução CVM nº 60, de forma a receber os recursos subscritos conforme chamadas de capital, de acordo com prazos e demais procedimentos estabelecidos no respectivo compromisso.



3.9. Encerramento da Oferta com Registro Automático: Após encerramento do prazo estipulado para a Oferta com Registro Automático ou a distribuição da totalidade dos CRI, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, será divulgado o resultado da Oferta com Registro Automático por meio do Anúncio de Encerramento, nos termos do Artigo 76 da Resolução CVM nº 160.

3.10. Negociação nos Mercados Regulamentados de Valores Mobiliários: Nos termos do Artigo 86, II da Resolução CVM nº 160, os CRI poderão ser negociados em mercados regulamentados, podendo a revenda ser destinada: **(i)** livremente entre Investidores Profissionais; **(ii)** a Investidores Qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta com Registro Automático; e **(iii)** ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta com Registro Automático.

3.10.1. As restrições à negociação previstas na Cláusula 3.10 acima deixam de ser aplicadas caso a Securitizadora seja registrada como emissora de valores mobiliários e realize oferta subsequente do mesmo valor mobiliário, destinada a público investidor em geral, sujeita ao rito registro ordinário, nos termos do Artigo 86, § 4º da Resolução CVM nº 160.

3.11. Distribuição Parcial: Os CRI não poderão ser distribuídos de forma parcial.

CLÁUSULA QUARTA - SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E TITULARIDADE DOS CRI

4.1. Subscrição dos CRI: Os CRI serão subscritos por meio da assinatura de Boletim de Subscrição pelo Investidor Profissional.

4.2. Integralização dos CRI: A integralização dos CRI será realizada em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição. O Preço de Integralização será o Valor Nominal Unitário dos CRI na primeira data de integralização, e, após a primeira data de integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da respectiva Remuneração *pro-rata temporis* desde a primeira data de integralização até a data da efetiva integralização. O preço de integralização poderá ser acrescido de eventual ágio ou deduzido de deságio, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI em cada data de integralização. A integralização dos CRI será realizada via B3.

4.3. Titularidade dos CRI: A titularidade dos CRI será comprovada pelo extrato em nome de cada titular e emitido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos extratos emitidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3 quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3.

CLÁUSULA QUINTA - CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR E JUROS REMUNERATÓRIOS DOS CRI

5.1. Forma de Pagamento dos CRI: Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária parcial e resgate antecipado total dos CRI, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI será pago na forma do **Anexo II** do presente instrumento. Cada CRI fará jus a uma remuneração, que contemplará Atualização



Monetária e os Juros Remuneratórios, conforme indicado na cláusula 3.1, a partir da Data da Integralização, a serem calculados conforme a seguir.

5.1.1. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Titulares dos CRI, nos termos deste Termo de Securitização, aqueles que sejam Titulares dos CRI ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento.

5.2. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação positiva acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado ("IPCA/IBGE"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data da Primeira Integralização dos CRI até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ("Valor Nominal Unitário Atualizado").

O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado será realizado da seguinte forma:

$$VN_a = VN_e \times C,$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário da Data da Primeira Integralização dos CRI, ou da última Data de Pagamento, ou da data da última amortização ou incorporação dos Juros Remuneratórios, se houver, o que ocorrer por último, calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais positivas do IPCA/IBGE, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

NI_k = valor do número-índice do IPCA/IBGE referente ao segundo mês anterior ao mês da respectiva Data de Pagamento, ou seja, a título de exemplificação, na Data de Pagamento do mês de junho, será utilizado o número-índice IPCA/IBGE do mês de abril, divulgado no mês de maio;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA/IBGE referente ao mês anterior ao mês considerado por "NI_k";



dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização dos CRI, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, e limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice utilizado, sendo "dup" um número inteiro;; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Pagamento anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice, sendo "dut" um número inteiro.

Para o primeiro "dut", será considerado 20 (vinte) dias.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice do IPCA/IBGE deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas Datas de Pagamentos consecutivas do CRI.

Caso o número-índice do IPCA/IBGE ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a última variação mensal positiva do IPCA/IBGE divulgado. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o Valor Nominal Unitário dos CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Cedente e a Emitente, ou entre a Emitente e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

5.3. Juros Remuneratórios: A Remuneração dos CRI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;



Fator de Juros = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = \left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{dup}{252}}$$

Onde:

i = 10,0000 (dez inteiros);

dup = conforme definido acima.

5.4. Amortização Programada: O Valor Nominal Unitário Atualizado, ou seu saldo, conforme o caso, será amortizado nas datas indicadas na tabela do **Anexo II** deste Termo de Securitização, sendo as parcelas devidas calculadas conforme fórmula abaixo:

$$AAi = (VNa \times TAi) \times AMi$$

Onde:

AAi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNa = Conforme definido anteriormente.

TAi = Taxa da i-ésima parcela de amortização, informada com 4 (quatro) casas decimais, conforme os percentuais informados na coluna "Taxa de Amortização - TAi", nos termos estabelecidos na tabela constante do **Anexo II** deste documento.

AMi = Amortização mínima do i-ésimo período calculado com 10 casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte condicionante:

$$\begin{aligned} \text{Se: } \frac{VNa}{VNi} \leq 1; AMi &= 0 \\ \text{Se: } \frac{VNa}{VNi} > 1; AMi &= \left(\frac{VNa - VNi}{VNa \times TAi} \right) \end{aligned}$$

Onde:

VNi = Valor Nominal Unitário no i-ésimo período, conforme valor informado na coluna Valor Nominal Unitário do **Anexo II** deste documento.

O cálculo da parcela bruta do CRI (PMT) será realizado por meio da seguinte fórmula:

$$Pi = AAi + J$$



Onde:

P_i = Valor da i-ésima parcela bruta do CRI.

AA_i = Conforme definido anteriormente.

J = Conforme definido anteriormente.

5.5. Prorrogação de Prazo: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

5.6. Datas de Pagamento: As datas de pagamento de Juros Remuneratórios e da amortização dos CRI encontram-se descritas no **Anexo II** deste Termo de Securitização.

5.7. Intervalo entre o Recebimento e o Pagamento: Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de pelo menos 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos recursos necessários para realizar os pagamentos referentes aos CRI, advindos dos Créditos Imobiliários e a realização pela Emissora dos pagamentos referentes aos CRI, com exceção da Data de Vencimento dos CRI que não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA, RESGATE TOTAL ANTECIPADO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS

6.1. Antecipação dos Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários oriundos da CCB poderão ser antecipados por qualquer motivo previsto na CCB ou no Contrato de Cessão. Nestes casos, a Emissora utilizará os recursos decorrentes desses eventos para a amortização extraordinária parcial e proporcional, mas limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, na próxima Data de Pagamento, ou, conforme o caso, caso haja o vencimento antecipado da CCB ou a antecipação total dos Créditos Imobiliários oriundos da CCB, para o resgate antecipado total dos CRI, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de recebimento dos referidos recursos na Conta do Patrimônio Separado.

6.1.1. Na hipótese de amortização extraordinária parcial dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário um novo cronograma de amortização dos CRI, bem como atualizará o cadastro na B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, recalculando os percentuais de amortização das parcelas futuras, caso aplicável, sendo tal cronograma considerado, a partir da data de disponibilização ao Agente Fiduciário e atualização na B3, a tabela vigente.

6.2. Valor do Saldo Devedor em decorrência da antecipação dos Créditos Imobiliários: A amortização extraordinária parcial e/ou o resgate antecipado total dos CRI, conforme previsto na Cláusula 6.1., deste Termo de Securitização, serão realizados pelo percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, limitado a 98% (noventa e oito por cento), no caso de amortização extraordinária parcial, e pelo Valor



Nominal Unitário, no caso de resgate antecipado total, acrescidos de Juros Remuneratórios, na data do evento, de forma *pro rata die*, conforme disposto na Cláusula 5.1 deste Termo de Securitização. Adicionalmente, os pagamentos recebidos pela Emissora em virtude de um Evento de Vencimento Antecipado, do cumprimento das obrigações pecuniárias previstas na CCB ou da amortização extraordinária da CCB, deverão ser creditados na Conta do Patrimônio Separado e aplicados única e exclusivamente ao pagamento dos CRI.

6.2.1. O pagamento da amortização extraordinária ou do resgate antecipado total deverá ser realizado na data indicada na comunicação da amortização extraordinária ou do resgate antecipado, que deverá ser informada à B3 com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e será feito observados os procedimentos da B3, para os CRI custodiados eletronicamente na B3.

6.3. Destinação dos Recursos dos Créditos Imobiliários: Os recursos líquidos recebidos pela Devedora decorrente dos Créditos Imobiliários oriundos da CCB que lastreia os CRI serão destinados exclusivamente para **(i)** o custeio de despesas de natureza imobiliária futuras vinculadas à construção dos Empreendimentos Alvo, incluindo o eventual pagamento dos custos diretos relativos à construção e/ou reforma dos Empreendimentos Alvo ("Destinação Futura"); e **(ii)** para o reembolso de despesas de natureza imobiliária e predeterminadas relativas aos custos de construção, reforma e/ou aquisição dos Imóveis, incorridas pela Emitente nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta com Registro Automático ("Destinação Reembolso" e, quando em conjunto com a Destinação Futura, denominadas "Destinação de Recursos").

6.3.1. Considerando que parte dos recursos decorrentes da CCB serão destinados ao reembolso de despesas voltadas à aquisição dos Imóveis (nos termos do inciso (ii) da Cláusula 6.3 acima), a Devedora, encaminhou o relatório à Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário, no formato constante do **Anexo VI** da CCB, assinado pelos representantes legais da Devedora ("Relatório de Reembolso"), acompanhado dos documentos que comprovaram os valores e pagamentos incorridos relativos à aquisição dos Imóveis no período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta com Registro Automático ("Documentos Comprobatórios Reembolso").

6.3.2. Os Documentos Comprobatórios Reembolso descritos na Cláusula 6.3.1. acima são necessariamente referentes às despesas imobiliárias incorridas nos Imóveis nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem o encerramento da Oferta com Registro Automático. A Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios Reembolso e quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos líquidos obtidos pela Emitente em razão do recebimento do Valor Principal líquido da CCB.

6.3.3. Exclusivamente mediante o recebimento dos comprovantes mencionados na Cláusula 6.3.1 acima, o Agente Fiduciário verificou, com base no Relatório de Reembolso e nos Documentos Comprobatórios Reembolso, o cumprimento, pela Devedora, da efetiva destinação de R\$ 2.548.908,18 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e dezoito centavos) decorrentes da CCB pela Devedora a título de reembolso. Ademais, neste caso



específico, a Devedora, declara e certifica que os Relatórios de Reembolso e Documentos Comprobatórios Reembolso não estão vinculadas a qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários lastreados em créditos imobiliários por destinação.

6.4. A Devedora declarou que, excetuados os recursos obtidos com a CCB, os Empreendimentos Alvo não receberam quaisquer recursos oriundos de qualquer outra captação por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, lastreados em instrumentos de dívida da Devedora.

6.5. A comprovação da Destinação de Recursos será feita e encaminhada pela Devedora à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, semestralmente a partir da data de emissão da CCB ("Data de Emissão") e até a alocação total do Valor Principal líquido da CCB, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês imediatamente posterior ao encerramento de cada semestre, cujo primeiro relatório será devido em 30 de Janeiro de 2024, referente ao semestre findo em Dezembro de 2023, com descrição detalhada e exaustiva da destinação dos recursos, nos termos do **Anexo IV** da CCB, descrevendo os valores destinados à construção e/ou reforma dos Imóveis no respectivo período, respeitado o prazo limite da Data de Vencimento da CCB ("Relatório Semestral"), sendo que, conforme aplicável, com relação aos valores gastos com a construção dos Empreendimentos Alvo, o Relatório Semestral será acompanhado do cronograma físico-financeiro de avanço de obras e o relatório de medição de obras que tenham sido emitidos pelos técnicos responsáveis pelas obras durante o referido semestre, bem como os atos societários que comprovem a participação acionária da Devedora junto às suas controladas (se for o caso), além dos demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos dos Créditos Imobiliários, tais como comprovantes, pedidos, entre outros ("Documentos Comprobatórios").

6.6. O Agente Fiduciário **(i)** será responsável por verificar, com base no Relatório Semestral e nos Documentos Comprobatórios elencados na cláusula 6.5 acima, o cumprimento, pela Devedora, da efetiva destinação dos recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento do Preço de Aquisição Líquido; e **(ii)** se compromete a envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a referida verificação.

6.7. O Agente Fiduciário, conforme responsabilidades descritas neste Termo de Securitização, será responsável por verificar, mediante recebimento do Relatório Semestral e Documentos Comprobatórios, o cumprimento da destinação dos recursos assumidos pela Devedora, sendo que referida obrigação se extinguirá quando da comprovação, pela Devedora, da utilização da totalidade dos recursos obtidos com a emissão da CCB, conforme aplicável e conforme destinação dos recursos prevista acima.

6.8. Na hipótese de vencimento antecipado da CCB ou de qualquer hipótese de antecipação total dos CRI, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à destinação de recursos da CCB perdurarão até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.9. A Devedora será responsável pela veracidade dos Documentos Comprobatórios (de Destinação Futura e de Destinação Reembolso) encaminhados ao Agente Fiduciário e à Securitizadora, originais ou



cópias, em via física ou eletrônica, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Securitizadora a responsabilidade por verificar a validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras de tais documentos.

6.10. Adicionalmente, para fins de atendimento a eventuais a exigências de órgãos públicos, reguladores, autorreguladores, fiscalizadores, incluindo, sem limitação, a Receita Federal, a Comissão de Valores Mobiliários e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário poderão solicitar o envio de cópia dos contratos, notas fiscais acompanhadas de seus arquivos no formato “XML” de autenticação das notas fiscais, comprovando os pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos dos CRI, atos societários, declarações e demais documentos comprobatórios solicitados pelas respectivas autoridades e órgãos. Neste caso, as Devedoras deverão enviar os referidos documentos ao Agente Fiduciário e à Securitizadora em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação ou em prazo menor, se assim solicitado expressamente pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

6.11. A Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão diretamente o acompanhamento físico das obras dos Empreendimentos Alvo.

6.12. Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração por parte da Devedora, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Emissora a responsabilidade por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras dos eventuais documentos enviados pela Devedora, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Devedora, objeto da destinação dos recursos, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado no Relatório Semestral.

6.13. A Devedora poderá alterar o percentual indicado no **Anexo I** do presente Termo de Securitização como proporção dos recursos captados a ser destinada aos Empreendimentos Alvo, independentemente da anuência prévia dos Titulares dos CRI.

6.14. A alteração do percentual indicado acima como proporção dos recursos captados a ser destinada aos Empreendimentos Alvo será formalizada por meio de aditamento à CCB e ao Termo de Securitização, a serem celebrados em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data em que houver a alteração do percentual indicado acima destinado aos Empreendimentos Alvo, independentemente da anuência prévia dos Titulares dos CRI.

6.15. O cronograma indicativo estabelecido no Anexo V da CCB e **Anexo VIII** do presente Termo de Securitização é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo não implicará em um Evento de Vencimento Antecipado, desde que não venha a interferir na constituição e manutenção da alienação fiduciária a ser constituída sobre os Imóveis. Adicionalmente, a verificação da observância ao cronograma indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele



previsto no cronograma indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.

6.16. A Devedora estimou que a Destinação de Recursos ocorrerá conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no **Anexo VIII** do presente instrumento (“Cronograma Indicativo”), sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da CCB em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observadas as obrigações desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo, **(i)** não será necessário notificar o Agente Fiduciário, tampouco será necessário aditar a CCB ou quaisquer outros documentos da Emissão e o Termo de Securitização, e **(ii)** não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado da CCB, desde que a Devedora realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento.

6.17. O descumprimento das obrigações dispostas na presente Cláusula Sexta (inclusive das obrigações de fazer e respectivos prazos e valores previstos neste instrumento) poderá resultar no vencimento antecipado da CCB.

6.18. Apenas e tão somente caso, durante a vigência dos CRI, a CVM se manifeste com relação à alteração das regras atualmente existentes relacionadas à destinação de recursos e permita a alteração do Imóvel e/ou dos Empreendimentos Alvo, referida alteração será permitida, devendo ser mantida a alienação fiduciária a ser constituída sobre os Imóveis Garantia.

6.18.1. A alteração mencionada na Cláusula 6.18 acima, deverá ser solicitada pela Devedora que deverá apresentar novos imóveis e/ou empreendimentos de propriedade da Devedora à Securitizadora e, então, deverá submeter os novos imóveis à avaliação da Securitizadora, observando inclusive a eventual incidência do IOF, que uma vez aprovado, deverá ser celebrado aditamento aos Documentos da Operação em até 10 (dez) Dias Úteis da referida apresentação exclusivamente para alterar prever a alteração descrita acima, mediante autorização prévia dos Titulares dos CRI.

6.18.2. A Emissora e o Agente Fiduciário desde já concordam que o disposto nesta Cláusula 6.18 e seguintes se refere única e exclusivamente a mudanças na relação de imóveis e empreendimentos destinatários, ou seja, apenas para fins da destinação de recursos prevista na CCB e, em nenhuma hipótese, significará qualquer tipo de alteração nas Garantias, as quais permanecerão inalteradas e não podem sequer ser afetadas pela mudança prevista nesta Cláusula 6.18 e seguintes.

6.18.2.1. Caso não haja consenso para alteração do(s) imóvel(éis) e/ou do(s) empreendimento(s) indicados na CCB, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, da apresentação dos imóveis, a Securitizadora chamará a Assembleia Especial de Investidores dos CRI, para dirimir esta questão.



6.19. Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos líquidos recebidos pela Devedora oriundos da CCB, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio do Relatório Semestral e dos documentos acima referidos, bem como de qualquer outra necessidade de comprovação da destinação de recursos, e o Agente Fiduciário ficará desobrigado da obrigação prevista na Cláusula 6.6 acima, salvo nos casos previstos na Cláusula 6.10 acima, em que houver solicitação formulada por órgão regulador, ou quando necessário ao cumprimento de eventual questionamento de autoridade competente.

6.20. A Devedora declarará no Relatório Semestral, em caso de utilização dos recursos por meio de sociedades por ela controladas, que é titular do controle societário de tais sociedades por ela investidas, conforme definição constante do Artigo 116 da Lei nº 6.404/76, e assumirá a obrigação de manter o controle societário sobre a sociedade investida até que seja comprovada, pela Devedora, a integral destinação da parcela dos recursos correspondente aos respectivos Empreendimentos Alvo. Sem prejuízo do acima, quando do encaminhamento do Relatório Semestral, a Devedora enviará os documentos necessários à comprovação do controle acima previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

7.1. Fatos Relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora: A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora mediante publicação nos meios eletrônicos em que a Emissora publica seus atos societários, assim como imediatamente informar tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.

7.2. Relatório Mensal: A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal, a partir do mês subsequente à integralização dos CRI, bem como a colocá-lo à disposição dos Investidores até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, ratificando a vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI, sem prejuízo das obrigações da Emissora perante a CVM.

7.3. Fornecimento de Informações Relativas aos Créditos Imobiliários: A Emissora obriga-se a fornecer aos Titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da respectiva solicitação, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários, desde que estas estejam disponíveis ou sejam disponibilizadas à Emissora por parte da Devedora.

7.4. A Emissora obriga-se, ainda, a **(i)** prestar, fornecer e permitir o acesso do Agente Fiduciário, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de solicitação fundamentada deste, a todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções relativas aos CRI; **(ii)** encaminhar ao Agente Fiduciário, na mesma data de suas publicações, os atos e decisões da Emissora destinados aos Titulares dos CRI que venham a ser publicados; **(iii)** informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer dos eventos que sejam de seu conhecimento, que permitam a antecipação dos Créditos Imobiliários, conforme previsto na CCB e neste Termo de Securitização, imediatamente após tomar conhecimento de sua ocorrência, não sendo considerados para esta finalidade os prazos e/ou períodos de cura estipulados, bem como as medidas extrajudiciais e judiciais que tenham e venham a ser tomadas pela Emissora; **(iv)** nos termos da Lei nº 14.430/22, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados; **(v)** manter em



estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria; **(vi)** manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM; **(vii)** manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, habilitados prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e das Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores; **(viii)** não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar atos alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação; **(ix)** comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM; e **(x)** fornecer ao Agente Fiduciário, dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou 5 (cinco) Dias Úteis após a data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras completas e auditadas da Emissora relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do relatório de auditoria dos auditores independentes; **(xi)** informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento dos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação; **(xii)** manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos Titulares dos CRI, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos da Emissão, em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa a Emissão; e **(xiii)** informar e enviar para o Agente Fiduciário organograma societário, bem como todos os dados financeiros e atos societários razoavelmente solicitados e necessários à elaboração do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma de grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, os controladores, as controladas, as sociedades sob controle comum, as coligadas e integrantes do bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (b) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os Titulares dos CRI.

7.5. Relatório Anual: Em até 30 (trinta) dias corridos antes do encerramento do prazo para disponibilização do relatório anual do Agente Fiduciário à CVM, a Emissora obriga-se, desde já a: **(i)** informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário.



O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social; e **(ii)** enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando **(ii.a)** que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e **(ii.b)** a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores, nos termos do *Código ANBIMA para Ofertas Públicas*, em vigor desde 02 de janeiro de 2023.

7.6. Demonstrações Financeiras da Emissora: A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia.

7.7. A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria, isentando o Agente Fiduciário de toda e qualquer responsabilidade por reclamações, prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou emergentes a que o não respeito às referidas normas der causa, desde que comprovadamente não tenham sido gerados por atuação do Agente Fiduciário.

7.8. A Emissora neste ato declara que:

(a) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;

(b) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e previstas nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários referentes à Emissora para tanto;

(c) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(d) é legítima e única titular dos Créditos Imobiliários;

(e) foram contratados escritórios especializados para avaliar os Créditos Imobiliários, e, em conformidade com a opinião legal da operação, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus,



gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte;

(f) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar a existência dos Créditos Imobiliários, nos exatos valores e nas condições descritas no Contrato de Cessão;

(g) observado o disposto no item "(e)" acima e nas condições enunciadas nos demais Documentos da Operação, não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários e/ou as Garantias, ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização;

(h) conforme declarado pela Devedora, não tem conhecimento, até a presente data, da existência de qualquer pendência ou exigência de adequação suscitada por nenhuma autoridade governamental referente aos Imóveis;

(i) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

(j) este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte constituem uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e

(k) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação;

(l) assegurará a existência e a validade as garantias vinculadas à oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;

(m) assegurou a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantam a oferta;

(n) analisou e divulgou, na forma do **Anexo VI** eventuais conflitos de interesse aos investidores para tomada de decisão de investimento;

(o) assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas neste Termo de Securitização;

(p) assegurará a existência e a integridade dos Créditos Imobiliários que lastreiem a emissão, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade;



(q) assegurará que os Créditos Imobiliários sejam registrados e atualizados na B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas na documentação pertinente à operação; e

(r) assegurará que os direitos incidentes sobre os Créditos Imobiliários que lastreiem a emissão, inclusive quando custodiados por terceiro contrato para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciaria o bloqueio junto à B3.

7.8.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E PRIORIDADE NOS PAGAMENTOS

8.1. Regime Fiduciário: Na forma do artigo 25 e seguintes da Lei nº 14.430/2022, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a Conta do Patrimônio Separado e as Garantias, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para os CRI, mediante o registro do presente Termo de Securitização junto a B3, conforme previsto no §1º do artigo 26 da Lei nº 14.430/2022.

8.2. Conta do Patrimônio Separado: A arrecadação dos Créditos Imobiliários ocorrerá diretamente na Conta do Patrimônio Separado para fins de pagamento dos CRI e permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate da totalidade dos CRI.

8.3. Isenção de Ação ou Execução: Na forma do artigo 26 da Lei nº 14.430/2022, os Créditos Imobiliários, as Garantias e os recursos porventura mantidos na Conta do Patrimônio Separado estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI, ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001.

8.4. Patrimônio Separado: Os Créditos Imobiliários, as Garantias, os Investimentos Permitidos e os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora até o vencimento e pagamento integral dos CRI, nos termos da Lei nº 14.430/2022.

8.4.1. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.



8.4.2. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados em entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros e de valores mobiliários na forma do §1º artigo 26 da Lei nº 14.430/2022 em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar à B3 1 (uma) via original ou eletrônica do Termo de Securitização.

8.5. Administração do Patrimônio Separado: Em conformidade com a Lei nº 14.430/2022, a Emissora administrará, por si ou por seus prepostos, ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Créditos Imobiliários e de pagamento da amortização do principal, juros e demais encargos acessórios dos CRI.

8.6. A Emissora elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como enviará ao Agente Fiduciário em até 3 (três) meses após o término do exercício social, qual seja, o dia 30 de junho de cada ano.

8.7. Declarações da Emissora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, para fins do disposto nos termos da Resolução CVM nº 60, a Emissora declara que:

(a) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários são atividades da Emissora, da seguinte forma: à Emissora caberá: **(i)** o controle da evolução dos Créditos Imobiliários; **(ii)** o controle e a guarda dos recursos que transitarão pela Conta do Patrimônio Separado; e **(iii)** a emissão, quando cumpridas as condições estabelecidas, dos respectivos termos de liberação de garantias.

8.8. Tributos: Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos da remuneração da Emissora descrita neste Termo de Securitização serão suportados pela Devedora, inclusive os tributos incidentes na fonte que devam ser retidos pela Devedora sobre tais pagamentos, que deverão ser ajustados para que a Emissora receba o valor devido livre de quaisquer tributos incidentes na fonte (*gross-up*).

8.8.1. A Taxa de Administração, conforme definida na Cláusula 12.1 deste Termo de Securitização, será devida pela Devedora, com recursos do Patrimônio Separado, e paga a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à integralização dos CRI e, a partir de então, mensalmente, até o resgate total dos CRI.

8.8.2. Sobre os valores em atraso devidos pelas Devedoras à Emissora, incidirão multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, se necessário.

8.9. Guarda da CCB: A Emissora será responsável pela guarda da via negociável da CCB.



8.10. Ordem de Prioridade de Pagamentos: Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários, incluindo qualquer recurso oriundo da liquidação antecipada da CCB, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago, caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Pagamento das Despesas do Patrimônio Separado;
- (ii) Pagamento dos Juros Remuneratórios, referente ao período transcorrido;
- (iii) Pagamento da Amortização Programada;
- (iv) Retenção dos valores necessários à recomposição do Fundo de Reserva, conforme previsto no Contrato de Cessão, caso este esteja inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva;
- (v) Havendo recursos disponíveis após a realização dos pagamentos acima previstos, a totalidade dos recursos será utilizada para a amortização extraordinária dos CRI.

8.10.1. Caso os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado sejam insuficientes para cumprimento das obrigações do CRI, a Emissora notificará a Devedora para que em até 2 (dois) Dias Úteis deposite recursos necessários para cumprimento de todas as obrigações, a qual somente responderá por tais pagamentos em caso de mora nas amortizações previstas neste Termo de Securitização.

8.11. Prejuízos ou Insuficiência do Patrimônio Separado: A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de comprovado descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária reconhecidos por sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

8.12. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à companhia Securitizadora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Securitizadora não o faça, convocar Assembleia Especial de Investidores dos Titulares de CRI para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia Especial de Investidores deverá ser convocada na forma da Cláusula Quatorze do Termo de Securitização, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e 8 (oito) dias de antecedência para segunda convocação e será instalada (i) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários. Na Assembleia Especial de Investidores, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: I - caso a assembleia geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II - caso a assembleia geral seja instalada e os titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.



8.13. Aplicação de Recursos da Conta do Patrimônio Separado: Os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado oriundos dos pagamentos dos Créditos Imobiliários serão aplicados nos termos previstos pela Cláusula 8.13.113.1 deste Termo de Securitização. Os pagamentos referentes aos valores a que fazem jus os titulares dos CRI serão efetuados pela Emissora na medida em que existam recursos no Patrimônio Separado, utilizando-se dos procedimentos adotados pela B3.

8.13.1. Investimentos Permitidos: Os recursos mantidos no Fundo de Reserva e no Fundo de Despesas, constituídos na Conta do Patrimônio Separado serão aplicados em rendimentos de renda fixa, de liquidez diária, do Banco Itaú Unibanco S.A. ("Investimentos Permitidos"). Todos os Investimentos Permitidos realizados nos termos desta Cláusula deverão ser resgatados de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta do Patrimônio Separado para a realização de qualquer pagamento devido. Eventuais retenções de impostos decorrentes dos rendimentos dos Investimentos Permitidos pertencerão com exclusividade à Securitizadora. Sendo esses rendimentos, líquidos de impostos e quaisquer outros encargos que forem deduzidos, acrescidos aos valores devidos às Devedoras. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com os Investimentos Permitidos integrarão o Patrimônio Separado, livres de quaisquer impostos. A Securitizadora não terá qualquer responsabilidade com relação à quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras. A isenção da responsabilidade acima não será aplicada, caso seja constatada má fé da Securitizadora no ato do investimento em título sem liquidez diária.

CLÁUSULA NONA - AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1. Agente Fiduciário: A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo de Securitização.

9.2. Declarações do Agente Fiduciário: Atuando como representante dos Titulares dos CRI, o Agente Fiduciário declara:

- (a)** aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a função e incumbências que lhe são atribuídas;
- (b)** não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 5º da Resolução CVM nº 17;
- (c)** sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei 6.404/76 e Seção III do Capítulo II da Resolução CVM nº 17;



(d) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(e) assegura e assegurará, nos termos do § 1º do artigo 6º da Resolução CVM nº 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários das emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, conforme consta no **ANEXO VI**, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;

(f) não possui qualquer relação com a Emissora ou com as Devedoras ou com a Fiduciante que o impeça de exercer suas funções de forma diligente; e

(g) verificou a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, tendo em vista que na data da assinatura do Termo de Securitização os Contratos de Garantias e os atos societários de aprovação de garantias não estão registrados nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes. Adicionalmente, (i) com base no Valor Mínimo de Unidades dados em garantia, por meio da Alienação Fiduciária de Imóveis, estas são suficientes em conjunto em relação ao saldo devedor da oferta na data de assinatura deste Termo de Securitização; (ii) com base no Valor Mínimo de Terrenos dados em garantia, por meio da Alienação Fiduciária de Imóveis, estas são insuficientes em relação ao saldo devedor da oferta na data de assinatura deste Termo de Securitização; e (iii) com base no saldo devedor dos Recebíveis dado em garantia, por meio da Cessão Fiduciária, está é insuficiente em relação ao saldo devedor da oferta na data de assinatura deste Termo de Securitização. Entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros.

9.3. Incumbências do Agente Fiduciário: Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente:

(a) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRI;

(b) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;

(c) verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, quando ocorrerem, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;

(d) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;



- (e)** intimar, conforme o caso, a Emissora, a Devedora e/ou os Fiadores a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (f)** manter atualizada a relação dos Titulares dos CRI e seus endereços mediante, inclusive, gestão junto à Emissora, ao Escriturador, à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, a B3 a atender quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à obtenção, a qualquer momento, da posição de Investidores;
- (g)** exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas nesta operação, a administração do Patrimônio Separado;
- (h)** promover a liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto na Cláusula 10.1 deste Termo de Securitização;
- (i)** renunciar à função de Agente Fiduciário na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia que deliberará sobre sua substituição;
- (j)** conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (k)** adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como inclusão dos Créditos Imobiliários afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça nas hipóteses de substituição ou liquidação do Patrimônio Separado;
- (l)** comunicar os Titulares dos CRI, no prazo máximo 7 (sete) dias úteis, contado a partir da ciência de eventual inadimplemento, pela Emissora, de quaisquer obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRI e que estabeleçam condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto;
- (m)** acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado, mediante recebimento dos documentos emitidos e encaminhados pela Emissora, e solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado;
- (n)** disponibilizar aos Titulares de CRI e aos participantes do mercado, o Valor Nominal Unitário dos CRI, através de seu *website*;
- (o)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares de CRI acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (p)** fornecer nos termos do §1º do artigo 32 da Lei nº 14.430/2022 à Securitizadora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contado da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, termo de



quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei nº 14.430/2022;

- (q)** convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores, conforme prevista no Termo de Securitização, respeitadas outras regras relacionadas às assembleias gerais constantes na Resolução CVM nº 60 e Resolução CVM nº 81;
- (r)** comparecer à Assembleia Especial de Investidores dos Titulares de CRI a fim de prestar informações que lhe forem solicitadas;
- (s)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (t)** divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos a presente Emissão, conforme artigo 15 da Resolução CVM nº 17;
- (u)** Em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE nº 01/21, o Agente Fiduciário dos CRI poderá às expensas das Devedoras e/ou da Fiduciante, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor das garantias prestadas (presentes e futuras) no âmbito da operação de securitização dos CRI em que estejam vinculadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido ofício.

9.3.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições no âmbito da emissão dos CRI, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI.

9.4. Remuneração do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário ou seu eventual sucessor fará jus à remuneração nos seguintes termos, às custas do Patrimônio Separado, durante o período de vigência dos CRI e mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja em atuação:

- (a)** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) equivalente a uma parcela de implementação, a ser paga ao Agente Fiduciário, devida no 5º (quinto) Dia Útil após a data de integralização dos CRI;
- (b)** Parcelas anuais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada, sendo a primeira parcela devida até 5 (quinto) Dia Útil após a integralização dos CRI e as demais nos anos subsequentes, até o resgate total dos CRI;
- (c)** Parcelas semestrais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) pela verificação da destinação dos recursos, nos termos da CCB, sendo a primeira parcela devida em fevereiro de 2024, sendo que as parcelas serão devidas até o cumprimento integral da Destinação de Recursos oriundos da CCB, atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário;



(d) caso haja necessidade de realização de Assembleia Especial de Investidores ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão ou reestruturação das condições da Emissão, será devida ao Agente Fiduciário, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, em caso de inadimplemento ou possíveis inadimplementos, pecuniários ou não, que demande a participação do Agente Fiduciário em reuniões, conferências virtuais ou presenciais, realização de Assembleias Especiais de Investidores, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Securitizadora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Especial de Investidores, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a **(1)** análise de edital; **(2)** participação em *calls* ou reuniões; **(3)** conferência de quórum de forma prévia à assembleia; **(4)** conferência de procuração de forma prévia à assembleia e **(5)** aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo;

(e) os valores devidos no âmbito dos subitens "(a)" a "(d)" acima serão acrescidos dos seguintes tributos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, sendo que referidos valores serão reajustados anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*; e

(f) remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

9.4.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou da Emissora, ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, antes ou depois da Emissão, bem como atendimento à solicitações extraordinárias, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora de trabalho dedicado a tais fatos, incluindo, mas não se limitando, à (i) comentários aos documentos da emissão durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar; (ii) execução de garantias, (iii) participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os titulares de CRI ou demais partes da Emissão; (iv) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) da garantia, (ii) prazos de pagamento e remuneração; (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado; (iv) de assembleias gerais presenciais ou virtuais e aditamentos aos documentos da operação. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.

9.4.2. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Especial de Investidores dos Titulares dos CRI, ata da Assembleia Especial de Investidores dos Titulares dos CRI, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria legal ao Agente Fiduciário, bem como custas e despesas cartorárias em geral e relacionadas aos termos de quitação e acompanhamento da Alienação Fiduciária de Imóvel, conforme o caso, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será, sempre que possível, comunicada sobre tais despesas, previamente e por escrito.

9.4.3. O pagamento das despesas acima referidas será realizado mediante pagamento das respectivas faturas apresentadas pelo Agente Fiduciário, acompanhadas da cópia dos comprovantes pertinentes, ou mediante reembolso, a exclusivo critério do Agente Fiduciário, após, sempre que possível, prévia aprovação da despesa por escrito pela Emissora na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, ou, na insuficiência deste, pelos investidores.

9.5. Encargos das Remunerações: No caso de atraso no pagamento de quaisquer das remunerações previstas nas Cláusulas acima, o valor em atraso estará sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito ao reajuste pelo IPCA/IBGE, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

9.5.1. A remuneração referida nas Cláusulas acima será atualizada pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro-rata die*, se necessário.

9.5.2. A remuneração definida nas Cláusulas acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

9.5.3. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

9.6. Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência de qualquer desses



eventos, para que seja deliberado pelos Titulares de CRI em Assembleia Especial de Investidores pela permanência ou efetiva substituição do Agente Fiduciário, elegendo, caso seja aprovada a segunda hipótese, novo agente fiduciário. A substituição do Agente Fiduciário deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

9.7. Destituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser destituído:

- (a)** pela CVM, nos termos da legislação em vigor;
- (b)** por deliberação em Assembleia Especial de Investidores, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 2/3 (dois terços) dos Titulares dos CRI; ou
- (c)** por deliberação em Assembleia Especial de Investidores, observado o quórum previsto no item acima, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 28 da Lei nº 14.430/2022 ou das incumbências mencionadas na Cláusula 9.3 deste Termo de Securitização.

9.8. Deveres, Atribuições e Responsabilidades do Agente Fiduciário Eleito em Substituição: O agente fiduciário eleito em substituição ao Agente Fiduciário, nos termos das Cláusula 9.6 e 9.7 deste Termo de Securitização assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

9.9. Substituição Permanente: A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

9.10. Substituto Provisório: Por meio de voto da maioria absoluta dos Titulares dos CRI em Circulação, estes poderão nomear substituto provisório do Agente Fiduciário em caso de vacância temporária.

9.11. Validade das manifestações: Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, inclusive a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário nas hipóteses previstas nesse Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores salvo se de outra forma diversa prevista neste Termo de Securitização.

9.12. Atuação Vinculada: O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Titulares dos CRI. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares dos CRI a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares dos CRI e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados



em decorrência disto aos Titulares dos CRI ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM nº 17, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.404/76, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

9.13. O disposto nas Cláusulas 9.11 e 9.12 acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

9.14. Presunção de Veracidade: Caberá a Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário, não será, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

9.15. Renúncia: O Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até a escolha e aprovação do novo agente fiduciário, em caso de renúncia, situação em que se compromete a realizar a devolução de quaisquer valores recebidos referentes ao período após a sua renúncia.

CLÁUSULA DEZ - LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. Liquidação do Patrimônio Separado: Caso seja verificada: **(i)** a insolvência da Emissora, com relação às obrigações pecuniárias assumidas nesta Emissão; ou, ainda **(ii)** qualquer uma das hipóteses previstas na Cláusula 10.4 abaixo, o Agente Fiduciário, conforme disposto nos itens acima, deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos Imobiliários e os recursos porventura mantidos na Conta do Patrimônio Separado, sendo certo que, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial de Investidores, nos termos deste instrumento, para deliberar sobre a forma de administração e/ou liquidação, do Patrimônio Separado.

10.2. Convocação da Assembleia Especial de Investidores: Em até 15 (quinze) dias a contar do início da administração transitória, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma Assembleia Especial de Investidores, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização e 8 (oito) dias para a segunda convocação, e instalar-se-á, em primeira convocação e segunda convocação, com a presença de qualquer número Titulares de CRI em circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora nos termos dos itens acima, será válida por maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a CRI representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.



10.3. Deliberação Pela Liquidação do Patrimônio Separado: A Assembleia Especial de Investidores deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado (hipótese na qual os respectivos Titulares dos CRI presentes em referida Assembleia deverão nomear o liquidante e as formas de liquidação) ou pela não liquidação do Patrimônio Separado (hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora ou nomeação de nova securitizadora, fixando as condições e os termos para administração, bem como sua respectiva remuneração).

10.4. Eventos que Ensejam a Assunção da Administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário: Além da hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas nesta operação, a critério da Assembleia Especial de Investidores, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para liquidá-lo:

- (a) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora; e/ou
- (b) inadimplemento ou mora, pela Emissora, por culpa ou dolo desta, de qualquer das obrigações pecuniárias juntos aos investidores previstas neste Termo de Securitização, que dure por mais de 3 (três) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer na data do inadimplemento ou na data de verificação da mora, caso os Titulares do CRI decidam nesse sentido.

10.4.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil.

10.4.2. A instituição liquidante será a própria Securitizadora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado nos termos aqui previstos.

10.4.3. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI, resultado da satisfação dos procedimentos de execução/excussão dos direitos e garantias, na proporção dos créditos representados pelos CRI em Circulação que cada um deles é titular, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente dos CRI.

10.4.4. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRI nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Especial de Investidores de que trata as Cláusulas 10.2 e seguintes acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (b) caso a Assembleia Especial de Investidores de que trata as Cláusulas 10.2 e seguintes acima seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

CLÁUSULA ONZE - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES



11.1. Assembleia Especial de Investidores: Os Titulares de CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Investidores, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRI, aplicando-se à Assembleia Especial de Investidores de Titulares dos CRI, o disposto na Lei nº 14.430/2022 e na Resolução CVM nº 60, e, no que couber, o disposto na Resolução CVM 81, a respeito das assembleias gerais de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

11.2. Convocação: A Assembleia Especial de Investidores de Titulares dos CRI poderá ser convocada pelo **(i)** pela Emissora, **(ii)** pelo Agente Fiduciário, ou **(iii)** por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação.

11.3. Forma de Convocação: Observado o disposto na Cláusula 11.2 deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Especial de Investidores mediante edital publicado na forma da Cláusula 11.3.3 e Cláusula Quatorze, toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito frente à Devedora.

11.3.1. Para os casos em que a Assembleia Especial de Investidores for realizada de modo exclusivamente ou parcialmente digital, o edital de convocação previsto na Cláusula 11.4. acima poderá ser publicado de forma resumida, com a indicação dos endereços na rede mundial de computadores onde a informação completa estará disponível a todos os Titulares dos CRI.

11.3.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.3.1. acima, a Emissora deverá disponibilizar todas as informações relativas à convocação da Assembleia, a ser realizada de modo exclusivamente ou parcialmente digital, por meio de sistema eletrônico na página da CVM na rede mundial de computadores.

11.3.3. Nos termos da Resolução CVM nº 60, os editais de convocação de Assembleia Especial de Investidores, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (www.habitasec.com.br), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do Artigo 26, do § 5º do Artigo 44, Artigo 45, do inciso IV "b" do Artigo 46 e do inciso I do Artigo 52 da Resolução CVM nº 60 e conforme § 3º do Artigo 23 da Lei nº 14.430/2022.

11.3.4. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Investidores não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

11.3.5. Na mesma data abaixo, as publicações de editais das Assembleias Especiais de Investidores serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular de CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas



as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRI, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

11.4. Prazo para Realização: Exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Investidores mencionada na Cláusula 11.3 deverá ser realizada com no mínimo 20 (vinte) dias a contar da data da primeira publicação do edital relativo à primeira convocação ou no prazo mínimo de 8 (oito) dias a contar da primeira publicação do edital relativo à segunda convocação, caso a Assembleia de Titulares dos CRI não tenha sido realizada na primeira convocação, não sendo admitido que a segunda convocação da Assembleia Especial de Investidores seja publicada conjuntamente com a primeira convocação, com base no Ofício-Circular CVM/SEP 02/2012, e respeitada a legislação vigente à época.

11.5. Validade: As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Investidores, ou que tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRI, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da realização da Assembleia de Titulares de CRI, por meio da disponibilização da ata da referida Assembleia no site.

11.6. Manifestação da Emissora e do Agente Fiduciário: Somente após definição da orientação pelos Titulares dos CRI em Assembleia Especial de Investidores, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão exercer seu direito e deverá se manifestar conforme lhe for orientado, exceto se de outra forma prevista nos Documentos da Operação. Caso não haja quórum necessário para a instalação da Assembleia Especial de Investidores, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora e/ou Agente Fiduciário poderão permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares dos CRI, não podendo ser imputada à Emissora e/ou Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação. O disposto acima não inclui as deliberações relativas a insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

11.7. Responsabilidade da Emissora: A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Titulares dos CRI ou à Emissora.



11.8. Legislação Aplicável: Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Investidores, no que couber, o disposto na Lei nº 14.430/2022, a Resolução CVM nº 60, a Resolução CVM nº 81, bem como o disposto na Lei nº 6.404/76, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

11.9. Instalação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número dos CRI em Circulação presentes.

11.10. Votos: Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleia Especial de Investidores dos CRI, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRI ou não.

11.11. Os Titulares dos CRI poderão exercer o voto em Assembleia de Titulares dos CRI por meio do preenchimento e envio da respectiva instrução de voto a distância, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Investidores na forma do § 2º do artigo 29 e § 5º do artigo 30 da Resolução CVM nº 60 e observadas as demais disposições da Resolução CVM nº 60 e, no que couber, a Resolução CVM 81.

11.12. Caso os Titulares dos CRI possam participar da Assembleia Especial de Investidores à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRI podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Investidores, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a Assembleia Especial de Investidores será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

11.13. No caso de utilização de meio eletrônico para realização da Assembleia Especial de Investidores, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRI.

11.14. Quóruns: Os quóruns de deliberação das Assembleias Especiais de Investidores deverão levar em conta a totalidade dos CRI em Circulação presentes ou a totalidade dos CRI em Circulação presentes da respectiva série, conforme aplicável.

11.15. Presença da Emissora: Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleia Especial de Investidores.

11.16. Prestação de Informações: O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Investidores e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas, sendo que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar quaisquer terceiros (inclusive, as Devedoras), para participar das Assembleia Especial de Investidores de CRI, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida



faculdade, as Devedoras e/ou suas partes relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Titulares dos CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.

11.17. Presidência: A presidência da Assembleia Especial de Investidores caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: (i) ao representante da Emissora; (ii) ao Agente Fiduciário; ou (iii) ao Titular dos CRI eleito pelos Titulares dos CRI presentes.

11.18. Quórum de Deliberação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo Securitização e/ou nos Documentos da Operação, todas as deliberações serão tomadas, em primeira convocação, por maioria simples dos CRI presentes na Assembleia Especial de Investidores e, em segunda convocação, por qualquer número dos CRI em Circulação presentes.

11.19. Quóruns Qualificados: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação, as propostas de alterações e de renúncias feitas pela Emissora em relação: (i) às datas de pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI e às datas de pagamento da amortização de principal; (ii) à forma de cálculo da evolução financeira dos CRI, os Juros Remuneratórios dos CRI, a amortização de principal e o Valor Nominal Unitário; (iii) ao prazo de vencimento dos CRI; (iv) aos Eventos de Vencimento Antecipado; (v) aos Créditos Imobiliários que possa impactar os direitos dos Titulares dos CRI; (vi) aos Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis que possam comprometer suas suficiências, exequibilidades, validades ou liquidez, incluindo sem limitação, a substituição dos Imóveis, exceto no caso da definição da ordem e da forma da excussão das Aliações Fiduciárias; (vii) aos quóruns de instalação e/ou de deliberação das Assembleias de Titulares de CRI; (viii) realização de qualquer amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI; (ix) qualquer alteração às previsões referentes à amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI; (x) qualquer liberação específica com relação a um inadimplemento das Devedoras (sempre considerando que qualquer liberação de um evento, numa data específica, não significa liberação de fatos posteriores); (xi) renúncia prévia, definitiva ou temporária de direitos (waiver); e (xii) eventual deliberação acerca do investimento adotado para os recursos da Conta do Patrimônio Separado, conforme a Cláusula 8.13.1. deste Termo de Securitização, deverão ser aprovadas em **(i)** primeira convocação da Assembleia de Titulares dos CRI por Titulares de CRI que representem, maioria simples dos CRI **em circulação;** e **(ii)** em qualquer convocação subsequente, por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, maioria simples dos CRI **presentes** à referida Assembleia Especial de Investidores de Titulares dos CRI, desde que os presentes na referida Assembleia Especial de Investidores de Titulares dos CRI, em segunda ou qualquer convocação subsequente, representem, no mínimo, 50% dos CRI em circulação.

11.20. Dispensa para Instalação: Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial de Investidores a que comparecerem todos os Titulares dos CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.

11.21. Dispensa: Qualquer alteração ao presente instrumento somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. Não obstante, após a emissão dos CRI, este instrumento e/ou os demais Documentos da Operação somente poderão ser alterados mediante



anuência dos Titulares dos CRI em circulação, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, não sendo, entretanto, necessária a anuência dos Titulares dos CRI em circulação sempre que tal alteração, conforme Resolução CVM nº 60: I – decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; II – decorrer da substituição de direitos creditórios pela Securitizadora; III – for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da emissora ou dos prestadores de serviços; IV – envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos nos Instrumentos de Emissão; e V – decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos títulos de securitização emitidos. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRI pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do § 4º do Artigo 25 da Resolução CVM nº 60.

11.22. Encaminhamento de Documentos para a CVM: As atas lavradas das Assembleias Especiais de Investidores serão encaminhadas somente à CVM, sendo que sua publicação em jornais de grande circulação não será necessária, exceto se a Assembleia Especial de Investidores deliberar em sentido diverso.

CLÁUSULA DOZE - DESPESAS DA EMISSÃO

12.1. Em virtude da securitização dos Créditos Imobiliários bem como diante do disposto na Lei nº 14.430/2022 e nos atos e instruções emanados pela CVM, que estabelecem as obrigações da Emissora, será devido à Emissora, durante o todo o período de vigência dos CRI, taxa de administração, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais) ao mês, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a ser paga à Emissora no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da data de subscrição e integralização dos CRI, e as demais na data de verificação dos meses subsequentes até o resgate total dos CRI (“Taxa de Administração”). Também será devida pela Devedora à Emissora uma remuneração adicional equivalente a: R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRI. Este valor será corrigido a partir da Data da Emissão e será reajustado pelo IPCA/IBGE, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

12.1.1. A remuneração definida nesta Cláusula 12.1 continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de Créditos Imobiliários inadimplidos, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

12.1.2. Caso a Devedora atrase o pagamento de qualquer remuneração prevista nesta Cláusula, estarão sujeitas a multa moratória à taxa efetiva de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor



em atraso, bem como a juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor em atraso, calculados dia a dia.

12.1.3. Os valores referidos nesta Cláusula 12.1 serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

12.2. Despesas do Patrimônio Separado: São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

(a) as despesas com a gestão, cobrança, contabilização (registro contábil independente), auditoria, realização, administração, custódia e liquidação dos Créditos Imobiliários e do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários;

(b) as despesas com terceiros especialistas, advogados, agente escriturador, Agente Fiduciário, contadores, auditores ou fiscais, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo mas sem limitação, depósito judicial e sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, do Agente Fiduciário e/ou da Emissora e/ou relacionados a realização dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e pagas pelos Titulares dos CRI. No caso do risco de sucumbência, o Agente Fiduciário poderá solicitar garantia aos Titulares dos CRI. Tais despesas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora ou contra o Agente Fiduciário e/ou contra a Emissora intentadas, no exercício de suas funções, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRI, ou Emissora dos CRI;

(c) as despesas com publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Especial de Investidores dos Titulares dos CRI, ata da Assembleia Especial de Investidores, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas cartorárias, transporte, alimentação, viagens e estadias, contatos telefônicos e/ou *conference call*, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário e da Emissora, durante ou após a prestação dos serviços, mas em razão desta, serão pagas pelo Patrimônio Separado, desde que, sempre que possível, aprovadas previamente pela Emissora;

(d) as taxas e tributos, de qualquer natureza, atualmente vigentes, que tenham como base de cálculo receitas ou resultados apurados no âmbito do Patrimônio Separado;

(e) as eventuais taxas e tributos que, a partir da Data de Emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os recursos do Patrimônio Separado, sobre os CRI e/ou sobre os Créditos Imobiliários;



(f) as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, decorrentes de sentença transitada em julgado, resultantes, direta ou indiretamente, da emissão dos CRI, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento, dolo ou culpa por parte da Emissora ou de seus administradores, empregados, consultores e agentes, conforme vier a ser determinado em decisão judicial final proferida pelo juízo competente;

(g) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI; e

(h) demais despesas previstas em lei, na regulamentação aplicável, ou neste Termo de Securitização.

12.3. Despesas Suportadas pelos Titulares dos CRI: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430/2022, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 12.2 deste Termo de Securitização, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles mediante aporte de recursos do Patrimônio Separado.

12.3.1. As despesas do Patrimônio Separado serão arcadas pelos Créditos Imobiliários que remuneram aos CRI objeto desta Emissão, conforme o presente Termo de Securitização.

12.4. Responsabilidades dos Titulares dos CRI: Observado o disposto nas Cláusulas 12.2 e 0 acima, são de responsabilidade dos titulares dos CRI:

(a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição da Cláusula 12.1 deste Termo de Securitização;

(b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI, observada a Cláusula 12.4.1 e 12.4.2 deste Termo de Securitização; e

(c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI, incluindo, mas não se limitando, àqueles mencionados na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização.

12.4.1. No caso de transferência da administração do Patrimônio Separado para outra entidade que opere no Sistema de Financiamento Imobiliário, nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais, necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detidos, na data da respectiva aprovação.

12.4.2. Aporte de Recursos. Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com as obrigações de eventuais aportes de recursos na conta do Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no



Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que esse Titular dos CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário e/ou pelos demais Titulares dos CRI adimplentes com estas despesas.

12.5. Recursos Excedentes após Pagamento das Despesas: Se, após o pagamento da totalidade dos CRI e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Créditos Imobiliários seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Emissora à Devedora, conforme sua proporção sobre os Créditos Imobiliários à época, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) restituídos à Devedora, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais oriundos destes rendimentos.

CLÁUSULA TREZE - TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

13.1. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores: As regras gerais relativas aos principais tributos aplicáveis aos investimentos em CRI encontram-se descritos a seguir. Todos os tributos abaixo mencionados são de responsabilidade dos Investidores. Cada Investidor deve avaliar os impactos tributários relativos ao seu investimento em CRI, não devendo considerar unicamente as informações contidas abaixo. Recomendamos que cada Investidor consulte seus próprios assessores quanto à tributação a que deve estar sujeito na qualidade de Titular dos CRI, levando em consideração as circunstâncias específicas de seu investimento.

13.1.1. Investidores Residentes ou Domiciliados no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRI efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 e artigo 70, I da Instrução Normativa nº 1.585/2015). O

rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9%.

A partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa, sujeitam-se à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% e adicional de 10%; pela CSLL, à alíquota de 20% entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, ou no caso de cooperativas de crédito, à alíquota de 17%, e à alíquota de 15% a partir de 1º de janeiro de 2019, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações trazidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei nº 9.532/97). Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 11.033/04. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil ("RFB"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

13.1.2. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Com relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. De acordo com Medida Provisória 1.137/2022 publicada em 21 de setembro de 2022 cujos efeitos produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, os rendimentos auferidos por investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, descritos acima, estarão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota zero, de acordo com o artigo 3º da Medida Provisória 1.137/2022, exceção é feita para (i) às operações celebradas entre pessoas vinculadas, nos termos do disposto nos incisos I a VI e VIII do caput do art. 23 da Lei nº 9.430, de 1996; e (ii) para investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida ou beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos do disposto nos art. 24 e art. 24-A da Lei nº 9.430, de 1996.

A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas "Jurisdição de Tributação Favorecida" as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010.

Rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida.

13.1.3. Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos



pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICIDADE

14.1. Publicidade: Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI (excetuados os atos e fatos relevantes da administração ordinária da Emissora), bem como as convocações para as respectivas Assembleia Especial de Investidores, serão realizados mediante envio da convocação aos Titulares dos CRI, bem como na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (www.habitasec.com.br), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, o estabelecido no Artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução nº CVM 60 ou, ainda, a legislação em vigor, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 2 (dois) Dias Úteis contados da sua ocorrência. Todas as despesas com as referidas publicações, serão arcadas pelo Patrimônio Separado. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Investidores não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

14.2. Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleias Gerais serão **(a)** encaminhados pela Securitizadora a cada Titular de CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRI, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e **(b)** encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário. O disposto nesta cláusula não inclui “atos e fatos relevantes” da Emissora, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM nº 44, na Resolução CVM nº 60 e/ou Resolução CVM nº 80, conforme o caso.

14.3. As demais informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

CLÁUSULA QUINZE - REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

15.1. Registro e Custódia do Termo de Securitização: O presente Termo de Securitização será registrado na B3, conforme § 1º do Artigo 26 da Lei nº 14.430/22.

CLÁUSULA DEZESSEIS - NOTIFICAÇÕES

16.1. Comunicações: Todas as comunicações entre a Emissora e o Agente Fiduciário serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.

Para a Emissora

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.



Av. Brig. Faria Lima, nº 2894, Conjunto 92
CEP 01451-902, São Paulo/SP
At.: Sr. Marcos Ribeiro do Valle Neto e Gerência de Backoffice
Telefone: (11) 3074-4900
E-mail: mvalle@habitasec.com.br e monitoramento@habitasec.com.br

Para o Agente Fiduciário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte
São Paulo, SP – CEP 04.534-004
At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
e-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br af.precificacao@oliveiratrust.com.br
af.assembleias@oliveiratrust.com.br
Tel.: (21) 3514-0000

16.2. Consideração das Comunicações: As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nos endereços mencionados neste Termo de Securitização. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário caso tenham seus endereços alterados.

CLÁUSULA DEZESSETE - RISCOS

17.1. Riscos: O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo potencial investidor. Estão descritos a seguir os riscos, não exaustivos, relacionados, exclusivamente, aos CRI e à estrutura jurídica da presente emissão:

(a) Risco da deterioração da qualidade de crédito do Patrimônio Separado poderá afetar a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio deste Termo de Securitização, no qual foi instituído o Regime Fiduciário e constituído o Patrimônio Separado. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra as Devedoras. O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRI não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora.

Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI dos montantes devidos depende do pagamento dos Créditos Imobiliários pelas Devedoras, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira das Devedoras poderão afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de honrar suas obrigações no que tange o pagamento dos CRI pela Emissora.

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, o valor a ser recebido pelos Titulares dos CRI poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos titulares dos CRI.

(b) Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Titulares dos CRI decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos titulares dos CRI.

(c) Baixa Liquidez no Mercado Secundário: O mercado secundário de CRI no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Os titulares dos CRI que adquirirem os CRI poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparados para manter o investimento nos CRI até a Data de Vencimento.

(d) Risco da existência de Credores Privilegiados: A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, disciplina que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

Em contrapartida ao disposto na alínea “(d)” acima, o parágrafo 4º do artigo 27 da Lei nº 14.430/2022 dispõe que “os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia securitizadora a emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”.

Nesse sentido, sob a égide da norma imediatamente acima mencionada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes (objeto do Patrimônio Separado) não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora.

(e) Risco da não realização da carteira de ativos: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de CRI, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta dos Créditos Imobiliários pelas Devedoras e/ou pelos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial de Investidores, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

(f) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Até que os CRI tenham sido integralmente pagos, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência significativa em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

(g) Manutenção do Registro de Companhia Securitizadora: A sua atuação como Emissora de CRI depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de CRI.

(h) Crescimento da Emissora e de seu Capital: O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital quando a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

(i) A Importância de uma Equipe Qualificada: A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

(j) Inexistência de Jurisprudência Firmada Acerca da Securitização: Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações estipuladas através de contratos elaborados nos termos da legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de estresse poderá haver perdas por parte dos Investidores, inclusive decorrentes do dispêndio de tempo e recursos necessários para fazer valer as disposições contidas nos documentos desta operação.

(k) Risco de Estrutura: A presente emissão de CRI tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de fatores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange às operações de CRI, poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos.

(l) Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de Juros: A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda dos investidores por títulos e valores mobiliários de companhia brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRI pode ser afetada desfavoravelmente.

(m) Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

(n) Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora: O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus

resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa de forma a cumprir as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRI por meio dos CRI se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

(o) Risco em Função do Registro Automático da Oferta: A oferta dos CRI está sujeita ao rito de registro automático de distribuição na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do Artigo 26 e seguintes da Resolução CVM nº 160, de forma que as informações prestadas pelas Devedoras, pelos Avalistas, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.

(p) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: Os CRI poderão estar sujeitos, na forma definida neste Termo de Securitização, a eventos de amortização extraordinária parcial ou resgate antecipado total. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Titulares dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

(q) Risco da necessidade de realização de aportes na Conta do Patrimônio Separado: Considerando que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430/2022, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas da Emissão, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles mediante aporte de recursos do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 12.4 deste Termo de Securitização.

(r) Risco de ausência de Quórum para deliberação em Assembleia Especial de Investidores: Determinadas deliberações no âmbito da Assembleia Especial de Investidores necessitam de quórum qualificado para serem aprovados. O respectivo quórum qualificado pode não ser atingido e, portanto, a deliberação pode não ser aprovada, o que poderá impactar os CRI. Adicionalmente, as deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Investidores são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular dos CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Investidores, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses.

(s) Risco referente à limitação do escopo da auditoria realizada: A auditoria jurídica realizada na presente emissão de CRI limitou-se a identificar eventuais contingências relacionadas aos Imóveis Garantia e aos antecessores proprietários dos Imóveis Garantia nos últimos 10 (dez) anos, à Devedora e aos Fiadores, assim como eventuais riscos envolvidos na constituição das Aliações Fiduciárias de Imóveis, não tendo como finalidade, por exemplo, a análise de questões legais ou administrativas, ambientais ou de construção relativas aos Imóveis Garantia, ou a análise de quaisquer questões relativas aos antecessores proprietários dos Imóveis Garantia em período superior a 10 (dez) anos. A não realização de auditoria jurídica completa, conforme acima descrito,

não confere a segurança desejada com relação à total ausência de contingências envolvendo os Créditos Imobiliários e/ou os Imóveis Garantia, podendo ocasionar prejuízo aos Titulares dos CRI.

(t) Risco de não constituição das Garantias: Na presente data, as garantias a serem outorgadas/outorgadas nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e no Contrato de Cessão não se encontram devidamente constituídas e exequíveis, na medida em que os referidos contratos, conforme aplicável, foram ou serão celebrados e passarão a vigor tão somente após a desoneração dos ônus preexistentes sobre os Imóveis Garantia. Destaca-se ainda que os referidos contratos não foram registrados no cartórios competentes. Os prazos para obtenção dos referidos registros encontram-se especificados nos respectivos instrumentos, desta forma, existe o risco de atrasos dado à burocracia e exigências cartorárias. Assim, tais fatos podem impactar negativamente a devida eficácia, constituição e conseqüente excussão das referidas garantias caso as condições acima não sejam implementadas.

(t.1) Risco Relacionado à existência de ônus vigentes sobre os Imóveis Garantias: No âmbito da auditoria jurídica dos imóveis supramencionadas, realizada por conta da Emissão, foi identificada a existência de alienação fiduciária sobre os Imóveis Garantia, conforme descrito na Cláusula 2.9.1 acima. Nos termos do Contrato de Cessão, referidos ônus deverão ser baixados para fins de constituição da alienação fiduciária dos Imóveis Garantia no âmbito da Operação, observados os prazos determinados no referido instrumento. Destaca-se portanto, a existência do risco de impossibilidade de desoneração completa de tais imóveis e a efetiva constituição das garantias.

(u) Risco decorrente de processos judiciais: A Devedora é parte em ações judiciais nas esferas cível e trabalhista, portanto não há garantia de que a Devedora obtenha êxito nos processos judiciais em que são parte, podendo haver resultados desfavoráveis. Eventuais condenações judiciais da Devedora nas esferas cível e/ou trabalhista, dentre outras que possa haver litígio, podem afetar negativamente a capacidade financeira e reputacional da Devedora.

(v) Riscos relacionados à existência de ações judiciais contra dos Fiadores: No âmbito da auditoria jurídica dos Fiadores realizada por conta da Emissão, foi identificada a existência de ações judiciais em face aos Fiadores, as quais remontam, de acordo com os relatórios processuais fornecidos pelos Fiadores, ao valor aproximado de contingência de R\$ 37.469,69 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Embora tais ações judiciais não afetem diretamente as Garantias, caso os demandantes tenham sucesso em seus pleitos, essas ações poderão impactar financeiramente os Fiadores, podendo impactar também na capacidade dos demais Fiadores honrarem com a Fiança outorgada e obrigação assumida, por meio do pagamento dos Créditos Imobiliários que constituem o lastro dos CRI.

(w) Registro dos Atos Societários. A Devedora se comprometeu a apresentar o Ato Societário que evidencia a aprovação da presente emissão e das Garantias, devidamente arquivada na JUCESP, no prazo estipulado nos Documentos da Operação. A não apresentação do Ato Societário devidamente arquivado pode impactar negativamente a devida constituição e



consequente excussão da referida garantia caso haja a contestação de algum sócio quanto à sua validade.

(x) Risco Relacionado à Ausência de Classificação de Risco: Os CRI, bem como a presente Oferta com Registro Automático, não foram objeto de classificação de risco de modo que os Titulares de CRI não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco. Caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever e integralizar os CRI, analisar todos os riscos envolvidos na presente Oferta com Registro Automático e na aquisição dos CRI, inclusive, mas não se limitando, àqueles riscos descritos no presente Termo de Securitização.

(y) Demais Riscos: Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

CLAUSULA DEZOITO - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

18.2. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário, bem como seus sucessores.

18.3. O presente Termo e suas disposições apenas serão modificados, aditados ou complementados com o consentimento expresso e por escrito tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, mediante aprovação dos Titulares dos CRI, exceto se disposto de outra forma acima, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados.

18.4. A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde já, que o presente Termo de Securitização constitui título executivo extrajudicial nos termos dos artigos 784, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

18.5. Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.



18.6. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caiba mais recursos.

18.7. Assinatura Digital: As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200- 2/2001, e este instrumento, bem como seus eventuais aditamentos, serão firmados de maneira digital por todos os seus signatários, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio da sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, incluindo, mas não apenas, para cumprimento de Condições Precedentes.

18.7.1. Por fim, tendo em vista as questões relativas à formalização eletrônica deste instrumento, as Partes reconhecem e concordam que, para todos os fins de direito, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, considerar-se-á celebrado o presente instrumento na data abaixo descrita.

CLÁUSULA DEZENOVE - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

19.1. Os CRI objeto desta emissão não serão objeto de análise de classificação de risco.

19.1.1 As informações acima prestadas devem ser cuidadosamente analisadas pelos potenciais Investidores Profissionais e não possuem o escopo ou função de orientação de investimento ou desinvestimento, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

CLÁUSULA VINTE - FORO

20.1. Foro: A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Termo de Securitização, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

O presente Termo de Securitização é firmado na presença de 2 (duas) testemunhas.

As partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

São Paulo/SP, 08 de novembro de 2023.
(Página de assinaturas consta do original.)

ANEXO I

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONSTRUTORA DITOLVO LTDA. LASTRO DA 1ª SÉRIE DA 37ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Destinação dos Recursos – Descrição dos Imóveis

Imóvel Lastro	Endereço	Matrículas	Valor estimado de recursos da emissão a serem alocados no imóvel lastro (R\$)	Percentual do valor estimado de recursos da emissão para o imóvel lastro	Empreendimento objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários	Possui habite-se?	Está sob o regime de incorporação?
Imotion SJC	Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 258, Centro, CEP 12210-030, São José dos Campos/SP	240.574 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos – SP	R\$ 2.548.908,18	11,59%	Não	Sim	Sim
Casa Raízes	Rua Paulo II, S/N, Morumbi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05657-120	115.497 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP	R\$ 19.451.091,82	88,41%	Sim	Não	Não

ANEXO II
TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONSTRUTORA DITOLVO LTDA. LASTRO DA 1ª SÉRIE DA 37ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios

Período	Datas de Pagamento do CRI	Saldo Devedor (SDi)	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
Emissão	08/11/2023	1.000,00	0,0000%	-
1	29/11/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
2	28/12/2023	1.000,00	0,0000%	Sim
3	30/01/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
4	28/02/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
5	27/03/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
6	29/04/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
7	29/05/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
8	27/06/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
9	30/07/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
10	29/08/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
11	27/09/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
12	30/10/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
13	28/11/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
14	30/12/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
15	30/01/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
16	27/02/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
17	28/03/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
18	29/04/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
19	29/05/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
20	27/06/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
21	30/07/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
22	28/08/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
23	29/09/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
24	30/10/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
25	27/11/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
26	30/12/2025	1.000,00	0,0000%	Sim
27	29/01/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
28	26/02/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
29	30/03/2026	1.000,00	0,0000%	Sim
30	29/04/2026	900,00	10,0000%	Sim
31	28/05/2026	900,00	0,0000%	Sim
32	29/06/2026	900,00	0,0000%	Sim
33	30/07/2026	900,00	0,0000%	Sim

34	28/08/2026	900,00	0,0000%	Sim
35	29/09/2026	900,00	0,0000%	Sim
36	29/10/2026	800,00	11,1111%	Sim
37	27/11/2026	800,00	0,0000%	Sim
38	30/12/2026	800,00	0,0000%	Sim
39	28/01/2027	800,00	0,0000%	Sim
40	25/02/2027	800,00	0,0000%	Sim
41	30/03/2027	800,00	0,0000%	Sim
42	29/04/2027	700,00	12,5000%	Sim
43	28/05/2027	700,00	0,0000%	Sim
44	29/06/2027	700,00	0,0000%	Sim
45	29/07/2027	700,00	0,0000%	Sim
46	30/08/2027	700,00	0,0000%	Sim
47	29/09/2027	700,00	0,0000%	Sim
48	28/10/2027	600,00	14,2857%	Sim
49	29/11/2027	600,00	0,0000%	Sim
50	30/12/2027	600,00	0,0000%	Sim
51	28/01/2028	600,00	0,0000%	Sim
52	24/02/2028	600,00	0,0000%	Sim
53	30/03/2028	600,00	0,0000%	Sim
54	27/04/2028	500,00	16,6667%	Sim
55	30/05/2028	500,00	0,0000%	Sim
56	29/06/2028	500,00	0,0000%	Sim
57	28/07/2028	500,00	0,0000%	Sim
58	30/08/2028	500,00	0,0000%	Sim
59	28/09/2028	500,00	0,0000%	Sim
60	30/10/2028	400,00	20,0000%	Sim
61	29/11/2028	400,00	0,0000%	Sim
62	28/12/2028	400,00	0,0000%	Sim
63	30/01/2029	400,00	0,0000%	Sim
64	27/02/2029	400,00	0,0000%	Sim
65	28/03/2029	400,00	0,0000%	Sim
66	27/04/2029	300,00	25,0000%	Sim
67	29/05/2029	300,00	0,0000%	Sim
68	28/06/2029	300,00	0,0000%	Sim
69	30/07/2029	300,00	0,0000%	Sim
70	30/08/2029	300,00	0,0000%	Sim
71	27/09/2029	300,00	0,0000%	Sim
72	30/10/2029	200,00	33,3333%	Sim
73	29/11/2029	200,00	0,0000%	Sim
74	28/12/2029	200,00	0,0000%	Sim
75	30/01/2030	200,00	0,0000%	Sim
76	27/02/2030	200,00	0,0000%	Sim
77	28/03/2030	200,00	0,0000%	Sim

78	29/04/2030	100,00	50,0000%	Sim
79	30/05/2030	100,00	0,0000%	Sim
80	27/06/2030	100,00	0,0000%	Sim
81	30/07/2030	100,00	0,0000%	Sim
82	29/08/2030	100,00	0,0000%	Sim
83	27/09/2030	100,00	0,0000%	Sim
84	30/10/2030	0,00	100,0000%	Sim

ANEXO III
TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONSTRUTORA DITOLVO LTDA. LASTRO DA 1ª SÉRIE DA 37ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Declaração da Emissora

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2894, Conjunto 92, CEP 01451-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente "Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série de sua 37ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), para fins de atendimento ao previsto na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei nº 14.430"), na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60"), e na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 160"), **DECLARA**, exclusivamente para as informações fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI, que:

- (i) nos termos da Lei nº 14.430, e do Artigo 2º, VIII, do Suplemento A da Resolução CVM nº 60, assegura que a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre Créditos Imobiliários;
- (ii) nos termos do Artigo 27, I, "c" da Resolução CVM nº 160, assegura que o registro de emissor se encontra atualizado;
- (iii) nos termos do Artigo 24, § 1º da Resolução CVM nº 160, e Artigo 44 da Resolução CVM nº 60, assegura a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações prestadas no *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos pela Construtora Ditolve Ltda., Lastro de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Séries da 37ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.*, celebrado em 08 de novembro de 2023, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representando os interesses dos Titulares dos CRI ("Termo de Securitização");
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração deste Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta; e
- (vi) não tem conhecimento de documentos, escrituras, contratos e acordos relacionados a quaisquer ônus ou gravames (reais, fiscais, legais ou outros), servidões, constringências, restrições, violações a qualquer legislação ou regulamentação (federal, estadual ou municipal), obrigações, desapropriações e/ou contingências que de qualquer forma afetem os Imóveis, judiciais ou administrativas.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

(data e assinaturas serão incluídas quando da celebração do documento)

ANEXO IV

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONSTRUTORA DITOLVO LTDA. LASTRO DA 1ª SÉRIE DA 37ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Declaração do Coordenador Líder

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2894, Conjunto 92, CEP 01451-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da 37ª emissão, 1ª Série, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 160"), que:

- (i) agiu com diligência para verificar a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, bem como para assegurar a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualização das informações prestadas no *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários devidos pela Construtora Ditolvo Ltda. Lastro da 1ª Série da 37ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S/A*, que regula os CRI e a Emissão;
- (ii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora na CVM e as constantes do estudo de viabilidade econômico-financeira do empreendimento, se aplicável, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta com Registro Automático;
- (iii) suspenderá a distribuição e comunicar a CVM, imediatamente, caso constate qualquer hipótese prevista no Artigo 22 da Resolução CVM nº 160;
- (iv) efetuará a comunicação prevista no Artigo 76 da Resolução CVM nº 160; e
- (v) guardará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, todos os documentos relativos ao processo de oferta pública, inclusive os documentos que comprovem sua diligência nos termos do inciso I.

Os administradores do Coordenador Líder da Oferta com Registro Automático, dentro de suas competências legais e estatutárias, também são responsáveis pelo cumprimento da obrigação previstas acima.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor.

(data e assinaturas serão incluídas quando da celebração do documento)

ANEXO V

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONSTRUTORA DITOLVO LTDA. LASTRO DA 1ª SÉRIE DA 37ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Sala 132 – parte, Itaim Bibi, CEP 04534-001
Cidade / Estado: São Paulo / SP
CNPJ nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, destinada exclusivamente a investidores profissionais, do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI
Número da Emissão: 37ª
Número da Série: 1ª
Emissor: **HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2894, Conjunto 92, CEP 01451-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.427/0001-58;
Quantidade: 22.000 (vinte e dois mil)
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

(data e assinaturas serão incluídas quando da celebração do documento)



ANEXO VI

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONSTRUTORA DITOLVO LTDA. LASTRO DA 1ª SÉRIE DA 37ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Outras Emissões da Emissora nas Quais o Agente Fiduciário Atua

Declaração acerca da existência de outras emissões de valores mobiliários, públicos ou privados, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário no período:

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 291
Volume na Data de Emissão: R\$ 95.857.000,00	Quantidade de ativos: 95857
Data de Vencimento: 20/12/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - declaração da cedente atestando o cumprimento de todas as obrigações assumidas nos Documentos da Operação e sobre a não ocorrência de hipóteses de evento de Inadimplemento;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel compartilhada e considerada em igualdade de condições e de mesmo grau entre as séries 310, 291, 286 e 258 da 1ª Emissão da Emissora, devendo ser compartilhada na proporção da participação detida por cada um dos respectivos credores no saldo devedor das séries 310, 291, 286 e 258, inclusive com relação ao produto de eventual excussão da garantia; (ii) Fiança; (iii) Fundo de Despesas; e (iv) Fundo de Reserva.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 5
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.637.000,00	Quantidade de ativos: 25637
Data de Vencimento: 22/11/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	



Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de recursos referente ao 1º e 2º semestre de 2022.
Garantias: (i) Aval - prestado pelos avalistas Montreal, Montrecon, Badressa, Andressa, Eric e Bárbara; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Garantia(s) acima passará(ão) a englobar, automaticamente, todas as respectivas Unidades geradas do(s) respectivo(s) Imóvel(is) Garantia; (iii) Alienação Fiduciária de Participações - prestada pelos fiduciantes Montrecon e Andressa ;(iv) Cessão Fiduciária ; (v) Fundo(s) - Fundo de Despesas, Fundo de Juros e Fundo de Obras; (vi) Seguro Completion - seguro contratado pela Devedora, junto à Seguradora; (vii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - composto por Créditos Imobiliários; CCI; Garantias; Conta do Patrimônio Separado; Quaisquer valores existentes na Conta do Patrimônio Separado, incluindo no(s) Fundo(s); Rendimentos líquidos auferidos com Investimentos Permitidos após a instituição do regime fiduciário.

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 8
Volume na Data de Emissão: R\$ 51.131.000,00	Quantidade de ativos: 51131
Data de Vencimento: 20/06/2042	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovante da Notificação de Cessão as Locatárias a respeito do Contrato de Cessão;	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 62.601.000,00	Quantidade de ativos: 62601
Data de Vencimento: 20/07/2042	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,5% a.a. na base 252. 100% do IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovante da Notificação de Cessão as Locatárias a respeito do Contrato de Cessão.	



Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: (i) imóvel objeto da matrícula nº 22.385, do Cartório de Registro de Imóveis de Extrema - MG, nela devidamente descrito e caracterizado; (ii) imóvel objeto da matrícula nº 1.257, do Cartório de Registro de Imóveis de Extrema - MG, nela devidamente descrito e caracterizado; e (iii) imóvel objeto da matrícula nº 23.754, do Cartório de Registro de Imóveis de Extrema - MG, nela devidamente descrito e caracterizado; sob os quais será desenvolvido e construído, pela Cedente, em conjunto com a Construtora, o Galpão Logístico.

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 20/08/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 2º Semestre de 2022;	
Garantias: (i) O Aval: Avalistas - BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi., Julia Brasil Pi (ii) A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede e transfere à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Existentes, bem como se compromete a ceder e a transferir à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Compromissados, os quais deverão ser depositados, por conta e ordem da Fiduciante, única e exclusivamente na Conta Centralizadora, de titularidade da Fiduciária. (iii) A Alienação Fiduciárias de Quotas: As 100.000 (cem mil) quotas de titularidade dos sócios BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi e Julia Brasil Pi, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, encontram-se alienadas fiduciariamente em favor da Habitasec Securitizadora S.A. (iv) A Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como das futuras Unidades, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 12



Volume na Data de Emissão: R\$ 22.000.000,00	Quantidade de ativos: 22000
Data de Vencimento: 09/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 8,15% a.a. na base 252. IPCA + 7,65% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de destinação de recursos com encerramento em março de 2023;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação fiduciária de quotas representativas de 30% (trinta por cento), ou seja, 30 (trinta) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), que perfazem, nesta data, o montante de R\$ 30,00 (trinta reais), do capital social da HRE VARGINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: futuramente e em substituição à Alienação Fiduciária de Quotas, será constituída, pela Sociedade Investida ou pela Devedora (conforme aplicável), a Alienação Fiduciária de Imóvel, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 13
Volume na Data de Emissão: R\$ 77.000.000,00	Quantidade de ativos: 77000
Data de Vencimento: 09/09/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,15% a.a. na base 252. IPCA + 7,65% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências?: - Relatório semestral de destinação de recursos referente a setembro/2022 até março de 2023.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação fiduciária de quotas representativas de 70% (setenta por cento), ou seja, 70 (setenta) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), que perfazem, nesta data, o montante de R\$ 70,00 (setenta reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do capital social da HRE VARGINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: futuramente e em substituição à Alienação Fiduciária de Quotas, será constituída, pela Sociedade Investida ou pela Devedora (conforme aplicável), a Alienação Fiduciária de Imóvel, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA
Ativo: CRI



Série: 1	Emissão: 24
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 17% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 19
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.723.000,00	Quantidade de ativos: 22723
Data de Vencimento: 20/11/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências: - Comprovante da Notificação de Cessão as Locatárias a respeito do Contrato de Cessão; - Registro do aditamento a Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente; - Registro do Contrato de Cessão nos RTD competentes;	
Garantias: (i) Fiança: BWP DIASE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO EXTREMA S.A. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel:	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 21
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 27/05/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 10,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências: - Relatório mensal das Unidades Comercializadas referente aos meses de fevereiro a maio de 2023; - Informações Gerenciais trimestrais da Devedora e das Garantidoras.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: o imóvel localizado na Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, descrito e caracterizado na matrícula nº 29.887 do Registro de Imóveis de Boituva -SP e o imóvel localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, descrito e caracterizado na matrícula nº 243.705 do 18º Cartório de Registro de Imóveis São Paulo. (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Aval e (iv) Fundo de Despesas.	



Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 20
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 29/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente	
Garantias: (I)Fiança prestada por ADRIAN LAURE ESTRADA; (II)Alienação Fiduciária de Imóvel constituída por Fazenda São Pedro.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 17
Volume na Data de Emissão: R\$ 131.000.000,00	Quantidade de ativos: 131000
Data de Vencimento: 19/12/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 8,72% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório semestral de destinação de recursos referente ao 1º e 2º Semestre de 2022;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: Imóveis descritos conforme Tabela 1: Identificação dos Imóveis Destinatários do Termo de Securitização. (ii) Fundo de Despesas: mantido na Conta da Operação, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para o pagamento das Despesas da Operação (incluindo os tributos aplicáveis), sendo que as regras de constituição, utilização e de recomposição desse Fundo de Despesa estão devidamente pormenorizadas no Lastro.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 46.810.000,00	Quantidade de ativos: 46810
Data de Vencimento: 20/12/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 360.	
IPCA + 7% a.a. na base 360.	



Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovante da Notificação de Cessão as Locatárias a respeito do Contrato de Cessão; - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel
Garantias: (I) Como fiadora BWP DIASE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO EXTREMA (II) Alienação fiduciária de imóvel: Alienação fiduciária dos imóveis de matrícula nº 22.385. nº 1.257 e nº 23754 todos registrados no cartório de registro de imóveis de Extrema/MG que somados totalizam o valor de estimado de 52.782.400,00 milhões de reais

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 26
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.573.000,00	Quantidade de ativos: 84573
Data de Vencimento: 27/04/2027	
Taxa de Juros: CDI + 2,52% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena Fiduciariamente os imóveis descritos nos contratos de alienação fiduciária de imóveis; (II) Fundo de Despesa (III) Fundo de Reserva	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 25
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 24/04/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,68% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestados pelos avalistas, sendo eles: V300 Construções Ltda, Vivart Engenharia Ltda, FELIPE CARLESSO DE OLIVEIRA, LAIANE TAVARES BENTO e VICTOR ARANTES BENTO; (II) Cessão Fiduciária: Cede a posse indireta de todos os Direitos Creditórios existente, bem como se compromete a ceder todos os Direitos Creditórios Compromissados; (III) Alienação de Imóvel: Aliena Fiduciariamente o imóvel de Matrícula nº 106.331, registrado no Cartório a 1 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, MT. Além disso aliena também as Unidades descrita no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel bem como as melhorias, benfeitorias que sejam feitas nas	



Unidades. (IV) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena fiduciariamente 100% das Quotas representativas da totalidade do Capital Social, bem como as Quotas representativas que venha a ser somadas as Quotas ou ao Capital Social; (V) Fundo de Custos Ordinários; (VI) Fundo de Obra; (VII) Fundo de Reserva;

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 27
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00	Quantidade de ativos: 42000
Data de Vencimento: 25/09/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Realiza Construtora Ltda., Daniela Cristina do Nascimento, José Humberto do Nascimento Júnior e Luiz Gustavo do Nascimento; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis, conforme descritos no "Anexo - Identificação de Imóvel" do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Participações representativas a 100% das quotas do capital social da Realiza Empreendimento Anápolis IV SPE Ltda; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme descritos nos Anexos "Lista de Direitos Creditórios (Existentes)" e "Lista de Direitos Creditórios (Compromissados) - Unidades Estoque" do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Despesas;	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 35
Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00	Quantidade de ativos: 34000
Data de Vencimento: 10/12/2025	
Taxa de Juros: CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) o Fundo de Despesas; (v) o Fundo de Reserva	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	



Série: 1	Emissão: 34
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 30/10/2031	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por HBR ESTACIONAMENTOS LTDA ; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel ? Helbor Dual Mogilar: a alienação fiduciária, pela HBR Estacionamentos, das vagas de estacionamento do empreendimento denominado ?Condomínio Helbor Dual Patteo Mogilar?; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel ? Helbor Offices: a alienação fiduciária, pela HBR Estacionamentos, das vagas de estacionamento dos empreendimentos denominados ?Helbor Offices São Paulo I?, ?Helbor Offices São Paulo II ? Torre Norte? e ?Helbor Offices São Paulo II ? Torre Sul?; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel ? Square Offices: a alienação fiduciária, pela HBR Estacionamentos, das vagas de estacionamento do empreendimento denominado ?Edifício Square Offices & Mall?; (v) Alienação Fiduciária de Imóvel ? Helbor Patteo Mogilar: a alienação fiduciária, pela Devedora, das vagas de estacionamento do empreendimento denominado ?Helbor Patteo Mogilar Sky Mall & Offices?; (vi) Alienação Fiduciária de Quotas: a alienação fiduciária, pela Devedora, da totalidade das quotas de sua titularidade representativas do capital social da HBR Estacionamentos e da HBR 10, em favor da Debenturista, nos termos do ?Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas de Sociedade Empresarial Limitada em Garantia e Outras Avenças?, a ser celebrado entre a Devedora e a Debenturista, com a interveniência e anuência da HBR Estacionamentos e da HBR 10; (vii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: a cessão fiduciária, pela HBR Estacionamentos, da conta nº 984-9, agência 3374, no Banco Bradesco S.A. (cód. 237), de titularidade da HBR Estacionamentos (?Conta Escrow?) e, pelas Sociedades Controladas, dos percentuais dos recebíveis de suas titularidades; (viii) Fundo de Reserva;	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.500.000,00	Quantidade de ativos: 4500
Data de Vencimento: 20/08/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 2º Semestre de 2022;	



Garantias: (i) O Aval: Avalistas - BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi., Julia Brasil Pi (ii) A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede e transfere à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Existentes, bem como se compromete a ceder e a transferir à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Compromissados, os quais deverão ser depositados, por conta e ordem da Fiduciante, única e exclusivamente na Conta Centralizadora, de titularidade da Fiduciária. (iii) A Alienação Fiduciárias de Quotas: As 100.000 (cem mil) quotas de titularidade dos sócios BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi e Julia Brasil Pi, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, encontram-se alienadas fiduciariamente em favor da Habitasec Securitizadora S.A. (iv) A Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como das futuras Unidades, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores.

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 12
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 09/09/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,15% a.a. na base 252. IPCA + 7,65% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de destinação de recursos com encerramento em março de 2023;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação fiduciária de quotas representativas de 30% (trinta por cento), ou seja, 30 (trinta) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), que perfazem, nesta data, o montante de R\$ 30,00 (trinta reais), do capital social da HRE VARGINHA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: futuramente e em substituição à Alienação Fiduciária de Quotas, será constituída, pela Sociedade Investida ou pela Devedora (conforme aplicável), a Alienação Fiduciária de Imóvel, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 13



Volume na Data de Emissão: R\$ 77.000.000,00	Quantidade de ativos: 77000
Data de Vencimento: 09/09/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,15% a.a. na base 252. IPCA + 7,65% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências?: - Relatório semestral de destinação de recursos referente a setembro/2022 até março de 2023.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação fiduciária de quotas representativas de 70% (setenta por cento), ou seja, 70 (setenta) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), que perfazem, nesta data, o montante de R\$ 70,00 (setenta reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do capital social da HRE VARGINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: futuramente e em substituição à Alienação Fiduciária de Quotas, será constituída, pela Sociedade Investida ou pela Devedora (conforme aplicável), a Alienação Fiduciária de Imóvel, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 17
Volume na Data de Emissão: R\$ 111.465.000,00	Quantidade de ativos: 111465
Data de Vencimento: 19/12/2034	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,45% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório semestral de destinação de recursos referente ao 1º e 2º Semestre de 2022;	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: Imóveis descritos conforme Tabela 1: Identificação dos Imóveis Destinatários do Termo de Securitização. (ii) Fundo de Despesas: mantido na Conta da Operação, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para o pagamento das Despesas da Operação (incluindo os tributos aplicáveis), sendo que as regras de constituição, utilização e de recomposição desse Fundo de Despesa estão devidamente pormenorizadas no Lastro.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 24
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.750.000,00	Quantidade de ativos: 8750



Data de Vencimento: 15/10/2029
Taxa de Juros: IPCA + 17% a.a. na base 252.
Status: NAO COLOCADA
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 25
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.150.000,00	Quantidade de ativos: 13150
Data de Vencimento: 24/04/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 12,68% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestados pelos avalistas, sendo eles: V300 Construções Ltda, Vivart Engenharia Ltda, FELIPE CARLESSO DE OLIVEIRA, LAIANE TAVARES BENTO e VICTOR ARANTES BENTO; (II) Cessão Fiduciária: Cede a posse indireta de todos os Direitos Creditórios existente, bem como se compromete a ceder todos os Direitos Creditórios Compromissados; (III) Alienação de Imóvel: Aliena Fiduciariamente o imóvel de Matrícula nº 106.331, registrado no Cartório a 1 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, MT. Além disso aliena também as Unidades descrita no Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel bem como as melhorias, benfeitorias que sejam feitas nas Unidades. (IV) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena fiduciariamente 100% das Quotas representativas da totalidade do Capital Social, bem como as Quotas representativas que venha a ser somadas as Quotas ou ao Capital Social; (V) Fundo de Custos Ordinários; (VI) Fundo de Obra; (VII) Fundo de Reserva;	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 20/08/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 2º Semestre de 2022;	



Garantias: (i) O Aval: Avalistas - BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi., Julia Brasil Pi (ii) A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede e transfere à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Existentes, bem como se compromete a ceder e a transferir à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Compromissados, os quais deverão ser depositados, por conta e ordem da Fiduciante, única e exclusivamente na Conta Centralizadora, de titularidade da Fiduciária. (iii) A Alienação Fiduciárias de Quotas: As 100.000 (cem mil) quotas de titularidade dos sócios BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi e Julia Brasil Pi, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, encontram-se alienadas fiduciariamente em favor da Habitasec Securitizadora S.A. (iv) A Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como das futuras Unidades, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores.

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 24
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.681.000,00	Quantidade de ativos: 4681
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 17% a.a. na base 252.	
Status: NAO COLOCADA	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 12
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 09/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 8,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de destinação de recursos com encerramento em março de 2023;	



Garantias: (i) **Alienação Fiduciária de Quotas:** Alienação fiduciária de quotas representativas de 30% (trinta por cento), ou seja, 30 (trinta) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), que perfazem, nesta data, o montante de R\$ 30,00 (trinta reais), do capital social da HRE VARGINHA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (ii) **Alienação Fiduciária de Imóvel:** futuramente e em substituição à Alienação Fiduciária de Quotas, será constituída, pela Sociedade Investida ou pela Devedora (conforme aplicável), a Alienação Fiduciária de Imóvel, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel.

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 20/08/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 2º Semestre de 2022;	
Garantias: (i) O Aval: Avalistas - BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi., Julia Brasil Pi (ii) A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede e transfere à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Existentes, bem como se compromete a ceder e a transferir à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Compromissados, os quais deverão ser depositados, por conta e ordem da Fiduciante, única e exclusivamente na Conta Centralizadora, de titularidade da Fiduciária. (iii) A Alienação Fiduciárias de Quotas: As 100.000 (cem mil) quotas de titularidade dos sócios BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi e Julia Brasil Pi, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, encontram-se alienadas fiduciariamente em favor da Habitasec Securitizadora S.A. (iv) A Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como das futuras Unidades, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 4



Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000
Data de Vencimento: 20/08/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 2º Semestre de 2022;	
<p>Garantias: (i) O Aval: Avalistas - BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi., Julia Brasil Pi (ii) A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede e transfere à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Existentes, bem como se compromete a ceder e a transferir à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Compromissados, os quais deverão ser depositados, por conta e ordem da Fiduciante, única e exclusivamente na Conta Centralizadora, de titularidade da Fiduciária. (iii) A Alienação Fiduciárias de Quotas: As 100.000 (cem mil) quotas de titularidade dos sócios BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi e Julia Brasil Pi, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, encontram-se alienadas fiduciariamente em favor da Habitasec Securitizadora S.A. (iv) A Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como das futuras Unidades, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores.</p>	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 6	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 20/08/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 2º Semestre de 2022;	
<p>Garantias: (i) O Aval: Avalistas - BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi., Julia Brasil Pi (ii) A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede e transfere à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Existentes, bem como se compromete a ceder e a transferir à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos</p>	



Creditórios Compromissados, os quais deverão ser depositados, por conta e ordem da Fiduciante, única e exclusivamente na Conta Centralizadora, de titularidade da Fiduciária. (iii) A Alienação Fiduciárias de Quotas: As 100.000 (cem mil) quotas de titularidade dos sócios BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi e Julia Brasil Pi, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, encontram-se alienadas fiduciariamente em favor da Habitasec Securitizadora S.A. (iv) A Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como das futuras Unidades, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores.

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 7	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.500.000,00	Quantidade de ativos: 6500
Data de Vencimento: 20/08/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 2º Semestre de 2022;	
Garantias: (i) O Aval: Avalistas - BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi., Julia Brasil Pi (ii) A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede e transfere à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Existentes, bem como se compromete a ceder e a transferir à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Compromissados, os quais deverão ser depositados, por conta e ordem da Fiduciante, única e exclusivamente na Conta Centralizadora, de titularidade da Fiduciária. (iii) A Alienação Fiduciárias de Quotas: As 100.000 (cem mil) quotas de titularidade dos sócios BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi e Julia Brasil Pi, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, encontram-se alienadas fiduciariamente em favor da Habitasec Securitizadora S.A. (iv) A Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como das futuras Unidades, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA



Ativo: CRI	
Série: 8	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.600.000,00	Quantidade de ativos: 7600
Data de Vencimento: 20/08/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 2º Semestre de 2022;	
Garantias: (i) O Aval: Avalistas - BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi., Julia Brasil Pi (ii) A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede e transfere à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Existentes, bem como se compromete a ceder e a transferir à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Compromissados, os quais deverão ser depositados, por conta e ordem da Fiduciante, única e exclusivamente na Conta Centralizadora, de titularidade da Fiduciária. (iii) A Alienação Fiduciárias de Quotas: As 100.000 (cem mil) quotas de titularidade dos sócios BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi e Julia Brasil Pi, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, encontram-se alienadas fiduciariamente em favor da Habitasec Securitizadora S.A. (iv) A Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como das futuras Unidades, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 9	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.480.000,00	Quantidade de ativos: 4480
Data de Vencimento: 20/08/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 2º Semestre de 2022;	
Garantias: (i) O Aval: Avalistas - BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi., Julia Brasil Pi (ii) A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede e transfere à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a	

propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Existentes, bem como se compromete a ceder e a transferir à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Compromissados, os quais deverão ser depositados, por conta e ordem da Fiduciante, única e exclusivamente na Conta Centralizadora, de titularidade da Fiduciária. (iii) A Alienação Fiduciárias de Quotas: As 100.000 (cem mil) quotas de titularidade dos sócios BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi e Julia Brasil Pi, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, encontram-se alienadas fiduciariamente em favor da Habitasec Securitizadora S.A. (iv) A Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como das futuras Unidades, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores.

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 10	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 51.580.000,00	Quantidade de ativos: 51580
Data de Vencimento: 20/08/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 19,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 2º Semestre de 2022;	
Garantias: (i) O Aval: Avalistas - BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi., Julia Brasil Pi (ii) A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede e transfere à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Existentes, bem como se compromete a ceder e a transferir à Fiduciária o domínio resolúvel, a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos e quaisquer Direitos Creditórios Compromissados, os quais deverão ser depositados, por conta e ordem da Fiduciante, única e exclusivamente na Conta Centralizadora, de titularidade da Fiduciária. (iii) A Alienação Fiduciárias de Quotas: As 100.000 (cem mil) quotas de titularidade dos sócios BTP Empreendimentos e Participações Ltda., André Brasil Pi e Julia Brasil Pi, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, encontram-se alienadas fiduciariamente em favor da Habitasec Securitizadora S.A. (iv) A Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel, descrito e caracterizado no Anexo I ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como das futuras Unidades, com todas as suas acessões, construções, melhoramentos, benfeitorias e instalações, que lhes forem acrescidas, presentes e futuras, que se incorporarão automaticamente ao Imóvel e a seus respectivos valores.	



Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 184	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.200.000.000,00	Quantidade de ativos: 10200
Data de Vencimento: 19/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) o Fundo de Reserva.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 228	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.500.000,00	Quantidade de ativos: 14500
Data de Vencimento: 21/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8,5% a.a. na base 252. IPCA + 12% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Notificações de ciência da Cessão Fiduciária, na forma cláusula 3.1.1 e seguintes do Contrato de Cessão Fiduciária; - Verificação dos índices financeiros da Devedora referente ao ano exercício de 2022; - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º Semestre de 2022;	
Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel de matrícula 32.508 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, (ii) Alienação Fiduciária da totalidade das quotas de emissão da SPE pela Chemin Participações S.A, (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis pela SPE dos Recebíveis decorrentes do Empreendimento e da exploração comercial de suas unidades autônomas, (iv) Aval pela Chemin Participações S.A. e (v) Fundo de Reserva	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 244	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 28/05/2027	



Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 360.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de recursos referente ao semestre findo em dezembro de 2022; - Aditamentos aos Instrumentos de Compra e Venda, Cessões e Distratos;
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária dos Direitos da AF; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 248	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 06/08/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Celebração do 2º Aditamento a Alienação Fiduciária conforme AGT realizada em 30 de novembro de 2021; - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis PCE (Tamarineira Prince, Ipojuca e São Lourença), Makia e Mana, bem como as matrículas constando o devido registro; - Relatório de Destinação de Recursos, acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, referente aos períodos vencidos em janeiro de 2022 e julho de 2022;	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 249	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 06/08/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Celebração do 2º Aditamento a Alienação Fiduciária conforme AGT realizada em 30 de novembro de 2021; - Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis PCE (Tamarineira Prince, Ipojuca e São Lourença), Makia e Mana, bem como as matrículas constando o devido registro; - Relatório de Destinação de Recursos,	



acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, referente aos períodos vencidos em janeiro de 2022 e julho de 2022;

Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva.

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA

Ativo: CRI

Série: 250

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 82.500.000,00

Quantidade de ativos: 82500

Data de Vencimento: 30/04/2024

Taxa de Juros: IPCA + 20% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Ações registrado no RTD SP; - Relatório de Destinação de Recursos, referente ao período encerrado em janeiro de 2023; e - Cópia do 1º ao Contrato de Cessão de Créditos, devidamente registrado nos RTD's competentes.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Alienação Fiduciária de Ações e (v) Fiança.

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA

Ativo: CRI

Série: 258

Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 99.500.000,00

Quantidade de ativos: 99500

Data de Vencimento: 20/07/2037

Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.

Status: INADIMPLENTE

Inadimplementos no período: Pendências: - Envio da Notificação de Cessão, conforme modelo de notificação constante do Anexo III.

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel compartilhada e considerada em igualdade de condições e de mesmo grau entre as séries 310, 291, 286 e 258 da 1ª Emissão da Emissora, devendo ser compartilhada na proporção da participação detida por cada um dos respectivos credores no saldo devedor das séries 310, 291, 286 e 258, inclusive com relação ao produto de eventual excussão da garantia; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fiança.

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA



Ativo: CRI	
Série: 259	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 15/06/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Fiança; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Coobrigação da Cedente.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 266	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iii) Fundo de Liquidez.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 286	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.668.000,00	Quantidade de ativos: 60668
Data de Vencimento: 25/05/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração da cedente atestando o cumprimento de todas as obrigações assumidas nos Documentos da Operação e sobre a não ocorrência de hipóteses de evento de Inadimplemento, referente ao período encerrado em 2023; - Fundo de Obras referente aos meses de novembro de 2021 a dezembro de 2022; - Contrato de Cessão registrado no RTD Extrema - MG; - Declaração da cedente atestando o cumprimento de todas as obrigações assumidas nos Documentos da Operação e sobre a não ocorrência de hipóteses de evento de Inadimplemento, referente ao ano de 2021 e 2022; - Cópia da notificação com a concordância da Locatária, nos moldes do Anexo III.	



Garantias: Constituem garantias da Emissão: (i) Fiança pela BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema S.A.; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel compartilhada e considerada em igualdade de condições e de mesmo grau entre as séries 310, 291, 286 e 258 da 1ª Emissão da Emissora, devendo ser compartilhada na proporção da participação detida por cada um dos respectivos credores no saldo devedor das séries 310, 291, 286 e 258, inclusive com relação ao produto de eventual excussão da garantia; (iii) Fundo de Reserva e (iv) Fundo de Reserva e Regime Fiduciário

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 287	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.500.000,00	Quantidade de ativos: 11500
Data de Vencimento: 29/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório contendo os valores do metro quadrado de venda de unidades pertencentes ao mesmo empreendimento imobiliário, que tenham sido vendidas nos 06 (seis) meses anteriores; - Relatório de Destinação de Recursos referente ao período entre abril à outubro de 2022;	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis, (ii) Fiança outorgada pelos senhores Eduardo Antônio Sahadi Ditolvo e Júlio César da Silveira Lemos e (iii) Fundo de Reserva	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 305	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 72.831.000.000,00	Quantidade de ativos: 72831
Data de Vencimento: 10/03/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 18% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (mat. 378 1º e 2º RGI de Itaitinga); - Demonstrações financeiras da Emissora BW Diase Business devidamente auditadas por auditor independente cadastrado na CVM - 1º e 2º Semestre 2022; - Relatório semestral de Destinação de Recursos referente ao 1º Semestre de 2022;	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Reserva e (vi) Fiança.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA



Ativo: CRI	
Série: 306	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.500.000,00	Quantidade de ativos: 42500
Data de Vencimento: 26/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis (Moov Espaço Cerâmica); (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis (Up Offices Berrini); (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis Condomínio Upcon Hotel Guarulhos II); (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis (Bosque Marajoara); (v) Alienação Fiduciária de Imóveis MN15 Ibirapuera); (vi) Alienação Fiduciária de Imóveis (Moov Estação Vila Prudente); (vii) Alienação Fiduciária de Imóveis (J330 Jardins); (ix) Alienação Fiduciária de Imóveis (Mood Lapa); (x) Alienação Fiduciária de Imóveis (Moov Freguesia); (xi) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (xii) Fundo de Reserva;	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 307	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.500.000,00	Quantidade de ativos: 42500
Data de Vencimento: 26/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis (Moov Espaço Cerâmica); (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis (Up Offices Berrini); (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis Condomínio Upcon Hotel Guarulhos II); (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis (Bosque Marajoara); (v) Alienação Fiduciária de Imóveis MN15 Ibirapuera); (vi) Alienação Fiduciária de Imóveis (Moov Estação Vila Prudente); (vii) Alienação Fiduciária de Imóveis (J330 Jardins); (ix) Alienação Fiduciária de Imóveis (Mood Lapa); (x) Alienação Fiduciária de Imóveis (Moov Freguesia); (xi) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; (xii) Fundo de Reserva;	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 308	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.897.000,00	Quantidade de ativos: 11897



Data de Vencimento: 22/02/2030
Taxa de Juros: IGP-M + 7,85% a.a. na base 360.
Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovante de envio da notificação aos adquirentes pela (i) Devedora, (ii) ISC, (iii) JA 01 e (iv) JA 02, na forma da cláusula 5.3.2 do Contrato de Cessão de Créditos;
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fundo de Reservas; (v) Regime Fiduciário

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 309	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.103.000,00	Quantidade de ativos: 18103
Data de Vencimento: 22/02/2030	
Taxa de Juros: 7,85% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Comprovante de envio da notificação aos adquirentes pela (i) Devedora, (ii) ISC, (iii) JA 01 e (iv) JA 02, na forma da cláusula 5.3.2 do Contrato de Cessão de Créditos;	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fundo de Reservas; (v) Regime Fiduciário	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 310	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.680.000,00	Quantidade de ativos: 55680
Data de Vencimento: 20/02/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários registrado no RTD de Extrema/MG.	
Garantias: (i) Fiança; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	



Série: 320	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 19/02/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Fundo de Liquidez;	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 326	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 23/02/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 13% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do relatório semestral de destinação de recursos; ref. período encerrado em 09/2022;	
Garantias: (i) Promessa de Alienação Fiduciária de Unidades; (ii) Alienação Fiduciária de quotas; e (iii) Fiança.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 327	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 23/06/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 13% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do relatório semestral de destinação de recursos; ref. período encerrado em 09/2022;	
Garantias: (i) Promessa de Alienação Fiduciária de Unidades; (ii) Alienação Fiduciária de quotas; e (iii) Fiança.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	



Série: 328	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 23/04/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 13% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do relatório semestral de destinação de recursos; ref. período encerrado em 09/2022;	
Garantias: (i) Promessa de Alienação Fiduciária de Unidades; (ii) Alienação Fiduciária de quotas; e (iii) Fiança.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 330	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.300.000,00	Quantidade de ativos: 20300
Data de Vencimento: 10/03/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 331	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 24/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,85% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração dos Representantes Legais da Devedora (Embraed Haitong); - Verificação dos Índices Financeiros referentes ao 2º Semestre de 2022; - Informações Financeiras Trimestrais (ITR) da Devedora (Embraed Haitong) referente ao 3º trimestre de 2022.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (iii) Promessa de Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; (vi) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	



Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 336	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.289.000,00	Quantidade de ativos: 7289
Data de Vencimento: 13/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Destinação, referente ao período encerrado em setembro de 2022; - Demonstrações Financeiras Semestrais da MULTIPROPRIEDADE CAMPOS auditadas ou não, referente ao exercício social de 2021; - Demonstrações Financeiras Semestrais das Garantidoras (VCP ERELI, PRECISÃO ERELI e ZRM ERELI) auditadas ou não, referente ao exercício social de 2021; - Termo de Emissão de Notas Comerciais registrado no RTD competente; - Contrato de Alienação Fiduciária de imóveis devidamente constituído;	
Garantias: (I) Como fiador: VCP Vitória Capital Participações S.A, Precisão Investimentos Imobiliários EIRELI, ZRM Desenvolvimento Imobiliário e Participações EIRELI, Rodrigo Sarlo Antônio (II) Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis: Alienação Fiduciária do imóvel matrícula nº 30.448, registrado no cartório de Campos do Jordão/SP (III) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede fiduciariamente (i) a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos os direitos creditórios, (ii) se compromete a ceder e transferir à fiduciária de todos e quaisquer direitos creditórios (IV) Fundos de obras (V) Fundo de reserva	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 337	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.200.000,00	Quantidade de ativos: 4200
Data de Vencimento: 13/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Destinação, referente ao período encerrado em setembro de 2022; - Demonstrações Financeiras Semestrais da MULTIPROPRIEDADE CAMPOS auditadas ou não, referente ao exercício social de 2021; - Demonstrações Financeiras Semestrais das Garantidoras (VCP ERELI, PRECISÃO ERELI e ZRM ERELI) auditadas ou não, referente ao exercício social de 2021; - Termo de Emissão de Notas Comerciais registrado no RTD competente; - Contrato de Alienação Fiduciária de imóveis devidamente constituído;	



Garantias: (I) Como fiador: VCP Vitória Capital Participações S.A, Precisão Investimentos Imobiliários EIRELI, ZRM Desenvolvimento Imobiliário e Participações EIRELI, Rodrigo Sarlo Antônio (II) Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis: Alienação Fiduciária do imóvel matrícula nº 30.448, registrado no cartório de Campos do Jordão/SP (III) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede fiduciariamente (i) a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos os direitos creditórios, (ii) se compromete a ceder e transferir à fiduciária de todos e quaisquer direitos creditórios (IV) Fundos de obras (V) Fundo de reserva

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 338	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.336.000,00	Quantidade de ativos: 4336
Data de Vencimento: 13/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Destinação, referente ao período encerrado em setembro de 2022; - Demonstrações Financeiras Semestrais da MULTIPROPRIEDADE CAMPOS auditadas ou não, referente ao exercício social de 2021; - Demonstrações Financeiras Semestrais das Garantidoras (VCP ERELI, PRECISÃO ERELI e ZRM ERELI) auditadas ou não, referente ao exercício social de 2021; - Termo de Emissão de Notas Comerciais registrado no RTD competente; - Contrato de Alienação Fiduciária de imóveis devidamente constituído;	
Garantias: (I) Como fiador: VCP Vitória Capital Participações S.A, Precisão Investimentos Imobiliários EIRELI, ZRM Desenvolvimento Imobiliário e Participações EIRELI, Rodrigo Sarlo Antônio (II) Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis: Alienação Fiduciária do imóvel matrícula nº 30.448, registrado no cartório de Campos do Jordão/SP (III) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede fiduciariamente (i) a posse indireta e a propriedade fiduciária de todos os direitos creditórios, (ii) se compromete a ceder e transferir à fiduciária de todos e quaisquer direitos creditórios (IV) Fundos de obras (V) Fundo de reserva	

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 339	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.880.000,00	Quantidade de ativos: 3880
Data de Vencimento: 13/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	



Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Destinação, referente ao período encerrado em setembro de 2022; - Demonstrações Financeiras Semestrais da MULTIPROPRIEDADE CAMPOS auditadas ou não, referente ao exercício social de 2021; - Demonstrações Financeiras Semestrais das Garantidoras (VCP ERELI, PRECISÃO ERELI e ZRM ERELI) auditadas ou não, referente ao exercício social de 2021; - Termo de Emissão de Notas Comerciais registrado no RTD competente; - Contrato de Alienação Fiduciária de imóveis devidamente constituído;
Garantias: (I) Como fiador: VCP Vitória Capital Participações S.A, Precisão Investimentos Imobiliários EIRELI, ZRM Desenvolvimento Imobiliário e Participações EIRELI, Rodrigo Sarlo Antônio (II) Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis: Alienação Fiduciária do imóvel matrícula nº 30.448, registrado no cartório de Campos do Jordão/SP (III) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede fiduciariamente (i) a posse indireta e a propriedade fiduciária de todo os direitos creditórios, (ii) se compromete a ceder e transferir à fiduciária de todos e quaisquer direitos creditórios (IV) Fundos de obras (V) Fundo de reserva

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRI	
Série: 340	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.550.000,00	Quantidade de ativos: 3550
Data de Vencimento: 13/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252. CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos acompanhado dos Documentos Destinação, referente ao período encerrado em setembro de 2022; - Demonstrações Financeiras Semestrais da MULTIPROPRIEDADE CAMPOS auditadas ou não, referente ao exercício social de 2021; - Demonstrações Financeiras Semestrais das Garantidoras (VCP ERELI, PRECISÃO ERELI e ZRM ERELI) auditadas ou não, referente ao exercício social de 2021; - Termo de Emissão de Notas Comerciais registrado no RTD competente; - Contrato de Alienação Fiduciária de imóveis devidamente constituído;	
Garantias: (I) Como fiador: VCP Vitória Capital Participações S.A, Precisão Investimentos Imobiliários EIRELI, ZRM Desenvolvimento Imobiliário e Participações EIRELI, Rodrigo Sarlo Antônio (II) Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis: Alienação Fiduciária do imóvel matrícula nº 30.448, registrado no cartório de Campos do Jordão/SP (III) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede fiduciariamente (i) a posse indireta e a propriedade fiduciária de todo os direitos creditórios, (ii) se compromete a ceder e transferir à fiduciária de todos e quaisquer direitos creditórios (IV) Fundos de obras (V) Fundo de reserva	



Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 43	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.937.619,60	Quantidade de ativos: 65
Data de Vencimento: 11/04/2032	
Taxa de Juros: 8,5% a.a. na base 360. 100% do CDI + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliário oriundos do Contrato de Locação; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel objeto da matrícula nº 371.058 do 9º Ofício de Imóveis do Rio de Janeiro; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis de cartão de crédito decorrentes da exploração comercial do empreendimento hoteleiro administrado pela Devedora, o qual deverá equivaler a 110% da próxima parcela de amortização e remuneração de CRI; (v) Fiança prestada pela Amelpar Participações Ltda, Sra. Eulália Balbina Lema Suarez e Sr. Secundino Lema Suarez, no Contrato de Cessão; (vi) Fundo de Reserva equivalente a 4 parcelas integrais imediatamente vincendas dos CRI; e (vii) Fundo de Performance equivalente a 4 parcelas integrais imediatamente vincendas dos CRI.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 53	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 72.600.000,00	Quantidade de ativos: 242
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: 9,85% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Gestão, referente ao mês de fevereiro de 2022, contendo a verificação do índice mínimo de garantia.	
Garantias: (i) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos do Compromisso de Compra e Venda Center Shopping, do Compromisso de Compra e Venda Paralela Shopping e do Compromisso de Compra e Venda West Shopping; (ii) Alienação Fiduciária da fração ideal correspondente a 7,50% do imóvel objeto das matrículas nº 286.377 a 286.534 do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro (?Alienação Fiduciária Center Shopping?); (iii) Alienação Fiduciária da fração ideal correspondente a 17,50% do imóvel objeto da matrícula 16.326 do 6º Registro de Imóveis de Curitiba (?Alienação Fiduciária Crystal Plaza?); (iv) Alienação Fiduciária da fração ideal	



correspondente a 11% do imóvel objeto da matrícula 14.204 do 2º Registro de Imóveis de Salvador (?Alienação Fiduciária Paralela Shopping?); (v) Alienação Fiduciária da fração ideal correspondente a 7,50% do imóvel objeto das matrículas 148.748, 187.159 e 172.796 a 173.064 do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro (?Alienação Fiduciária West Shopping?); (vi) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos da exploração comercial dos Imóveis (?Cessão Fiduciária Direitos Creditórios?); (vii) Cessão Fiduciária do Valor da Cessão até a verificação das Condições Precedentes B; (viii) Cash Collateral 01 equivalente a 75,04% dos créditos decorrentes do Compromisso de Venda e Compra; (ix) Cash Collateral 02 equivalente a 85% dos créditos provenientes da exploração comercial dos imóveis.

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 54	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 180.000.000,00	Quantidade de ativos: 600
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: 9,85% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos do Compromisso de Compra e Venda Center Shopping, do Compromisso de Compra e Venda Paralela Shopping e do Compromisso de Compra e Venda West Shopping; (ii) Alienação Fiduciária da fração ideal correspondente a 22,50% do imóvel objeto das matrículas nº 286.377 a 286.534 do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro (?Alienação Fiduciária Center Shopping?); (iii) Alienação Fiduciária da fração ideal correspondente a 52,50% do imóvel objeto da matrícula 16.326 do 6º Registro de Imóveis de Curitiba (?Alienação Fiduciária Crystal Plaza?); (iv) Alienação Fiduciária da fração ideal correspondente a 33% do imóvel objeto da matrícula 14.204 do 2º Registro de Imóveis de Salvador ("Alienação Fiduciária Paralela Shopping"); (v) Alienação Fiduciária da fração ideal correspondente a 22,50% do imóvel objeto das matrículas 148.748, 187.159 e 172.796 a 173.064 do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro ("Alienação Fiduciária West Shopping"); (vi) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos da exploração comercial dos Imóveis ("Cessão Fiduciária Direitos Creditórios"); (vii) Cessão Fiduciária do Valor da Cessão até a verificação das Condições Precedentes B; (viii) Cash Collateral 01 equivalente a 62,02% dos créditos decorrentes do Compromisso de Venda e Compra; (ix) Cash Collateral 02 equivalente a 85% dos créditos provenientes da exploração comercial dos imóveis.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.
Ativo: CRI



Série: 63	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 10/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das Demonstrações Financeiras Auditadas da Partage Empreendimentos S.A. (Consolidada com a XPAR) e da Triage Empreendimentos e Participações S.A., acompanhada da abertura das dívidas e financiamentos por banco e operação, bem como cronograma de amortização da dívida aberta por operação, referente aos anos de 2019 e 2020;	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários decorrentes Contratos de Locação Lastro; (ii) Fiança prestada pela Partage Empreendimentos e Participações S.A., nos termos do Contrato de Cessão; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóvel Partage objeto das matrículas 138.652, 138.656 a 138.658, 185.114 a 185.116; (iv) Alienação Fiduciária dos Imóvel Pratapar objeto da matrícula nº 162.178; (v) Alienação Fiduciária Imóvel Vinpar objeto da matrícula nº 176.471, 176.472, 176.474; (vi) Cessão Fiduciária de direitos creditórios que sobejarem eventual excussão da Alienação Fiduciária Imóvel Partage ("Cessão Fiduciária Direitos Creditórios Partage"); (vii) Cessão Fiduciária de direitos creditórios oriundos dos Contratos de Locação Garantia; Adicionalmente, na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula 8.7 do Termo de Securitização, a Cedente deverá constituir garantia adicional correspondente à (i) Carta de Fiança Bancária, contratada em alternativa à constituição do Cash Colateral, acima do Valor Mínimo de Cobertura Imóveis, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária; e/ou (ii) Cash Colateral, em alternativa à contratação da Carta de Fiança Bancária, acima do Valor Mínimo de Cobertura Imóveis, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 120	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.000.000,00	Quantidade de ativos: 33000
Data de Vencimento: 10/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8,95% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - 3º aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrados nos RTD's de São Paulo e Ribeirão Preto; - 5º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, devidamente registrado na JUCESP.	



Garantias: Os CRI contarão com as seguintes garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária; e (iv) Fundo de Reserva. Garantias compartilhadas com as Séries 121ª e 330ª da 1ª Emissão da Habitasec.

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 121	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.000.000,00	Quantidade de ativos: 17000
Data de Vencimento: 10/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8,95% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - 2º e 3 Aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrados nos RTD's de São Paulo e Ribeirão Preto; - Verificação do Fundo de Reserva, referente ao mês de dezembro de 202 - 5º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, devidamente registrado na JUCESP;	
Garantias: Os CRI contarão com as seguintes garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária; e (iv) Fundo de Reserva. Garantia compartilhada com as Séries 120ª e 330ª da 1ª Emissão da Habitasec.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 124	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 21/01/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para contemplar o status quo das vendas de lotes do Empreendimento 01, 02, 03 e 04 e a atualização dos Anexo I e II; ref. janeiro 2023; - Relatório Trimestral comprovando a Destinação dos Recursos das Cédulas, conforme modelo no Anexo VII do Termo de Securitização, referente ao período janeiro a março de 2022, abril a junho, julho a setembro e outubro a dezembro de 2022; Fizemos novas considerações e estamos aguardando o retorno da devedora.;	
Garantias: (i) o Aval, em cada uma das Cédulas; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios 01, 02, 03 e 04; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas 01, 02, 03 e 04.	



Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 132	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 76.000.000,00	Quantidade de ativos: 76000
Data de Vencimento: 16/01/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Laudo de Avaliação dos Imóveis para fins de atualização dos imóveis em garantia, Fernão Dias e Privalia; - Informações sobre eventuais Novos Direitos Creditórios para fins de aditamento ao Contrato de Cessão e Cessão Fiduciária Fernão Dias e Privalia; - Relatório de Rating atualizado, com data base em Dezembro de 2020 a junho de 2021 e julho a outubro 2021; e - Declaração Semestral atestando a ocorrência ou não dos Eventos de Vencimento Antecipado, bem como os documentos necessários a comprovação dos eventos. Período de referência 1º e 2º Semestres de 2021.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos imobiliários lastro; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel Fernão Dias; (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel Privalia; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Fernão Dias; (v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Privalia; e (vi) Fundo de Reserva no valor mínimo equivalente a 1 (uma) parcela média dos CRI dos próximos 12 (doze) meses.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 135	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.251.000,00	Quantidade de ativos: 22251
Data de Vencimento: 25/08/2029	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Apólice de Seguro do imóvel na Avenida João Rodrigues, nº 42, Sergipe/SE endossada em favor da Securitizadora; - Relatório de Destinação de Recursos na forma do Anexo VII, acompanhados dos documentos comprobatórios aplicáveis, tais como cópias dos contratos e das notas fiscais acompanhados de seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais, pendentes todas as verificações, desde a largada; - Envio do Aditamento a Cessão Fiduciária para manter a relação atualizada dos Recebíveis do Anexo III, com as informações referentes aos novos Recebíveis. O referido aditamento deverá ser registrado nos RTDs de SP/SP e Aracaju/SE; ref. 1º e 2º semestres de 2022; - Envio das Notificação a Fiduciária, no caso referente aos alterações na relação dos Recebíveis Observações: A Devedora do CRI apresentou pedido de Recuperação Judicial perante a 14ª Vara Cível da Comarca de Aracajú sob o nº 0002115-18.2023.8.25.0001. O referido pedido ensejou em Assembleia Geral de Titulares do CRI realizada no dia 14 de março de 2023,	



que deliberou pela contratação do assessor legal Lacaz Martins, Pereira neto, Gurevich & Schoueri para representação dos investidores no referido processo, bem como suspendeu a ordem do dia que tratava sobre o evento de Recompra Total dos Créditos, com reabertura prevista para o dia 13/05/2023.

Garantias: A Alienação Fiduciária, a Cessão Fiduciária, a Fiança, Fundo de Reserva e a Coobrigação.

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 144	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.600.000,00	Quantidade de ativos: 96000
Data de Vencimento: 29/04/2024	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório com descrição detalhada da destinação dos recursos nos termos do Anexo IV CCB, descrevendo os valores e percentuais destinados a cada Empreendimento Alvo aplicado, no respectivo período, incluindo cópias dos contratos e notas fiscais no formato "XML", referente ao período de julho à outubro de 2021 e novembro de 2021 a janeiro 2022;	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóveis, Fiança e Fundo de Reserva.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 147	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 28/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - 1º Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, devidamente arquivado na JUCESP, bem como registrado no RTD de São Paulo/SP.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Fiança e (iii) Fundo de Reserva.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 161	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 23/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Instrumento de Cessão de Direito de Uso e Outras Avenças, celebrado entre a MVC e os cessionários que integram os empreendimentos Beach Riveira e Berberly hills; - Cópia da Ata da Reunião de Sócios da Brisas do Quiraz Empreendimentos, aprovando a AF de Imóveis da Beach Riviera, realizada em 22/10/2019, devidamente arquivada na Junca Comercial; - Cópia do Livro de Registro de Debêntures Nominativas e Livro de Transferência de Debêntures Nominativas da Incorporadora e Construtora PIBB S.A, constando o registro das debêntures em favor da Securitizadora; - Cópia do(s) Relatório(s) de Medição de Obras dos Imóveis Alvos emitido(s) pelo técnico responsável pelas obras, relativo referente ao período de Novembro/2019 a Janeiro/2020, Fevereiro/2020 a Abril/2020, Maio/2020 a Julho/2020, Agosto/2020 a Outubro/2020, Novembro/2020 a Janeiro/2021, Fevereiro/2021 a Abril/2021 e Maio/2021 a Julho/2021 e agosto/2021 a outubro/2021, para fins de verificação da utilização dos recursos captados por meio das debêntures, nos termos da cláusula 3.5.2 da Escritura de Debêntures; - Cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos Imóveis Alvos relativo referente ao período de Novembro/2019 a Janeiro/2020, Fevereiro/2020 a Abril/2020, Maio/2020 a Julho/2020, Agosto/2020 a Outubro/2020, Novembro/2020 a Janeiro/2021, Fevereiro/2021 a Abril/2021 e Maio/2021 a Julho/2021 e agosto/2021 a outubro/2021, outubro/2021 e novembro 2021 a janeiro 2021 e fevereiro a abril de 2022, para fins de verificação da utilização dos recursos captados por meio das debêntures, nos termos da cláusula 3.5.2; - Declaração/Relatório de verificação trimestral, emitido pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo II da Escritura de Debêntures, relativo referente ao período de Novembro/2019 a Janeiro/2020, Fevereiro/2020 a Abril/2020, Maio/2020 a Julho/2020, Agosto/2020 a Outubro/2020, Novembro/2020 a Janeiro/2021, Fevereiro/2021 a Abril/2021 e Maio/2021 a Julho/2021 e agosto/2021 a outubro/2021 e novembro 2021 a janeiro 2021 e fevereiro a abril de 2022 e maio a julho.</p>	
<p>Garantias: Serão constituídas em favor da Emissora as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis Manhattan Beach Riviera; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis Manhattan Summer Park; (iii) Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas MVC; (v) Garantia Fidejussória; (vi) Fundo de Reserva; e (vii) Fundo de Despesas.</p>	
Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 162	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 64.825.075,07	Quantidade de ativos: 64826
Data de Vencimento: 25/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,67% a.a. na base 252.	



Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período:
Garantias: Foram constituídas as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Fiança; e (iv) Fundo de Reserva.

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 167	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 56.000.000,00	Quantidade de ativos: 56000
Data de Vencimento: 11/03/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração/Relatório Trimestral de verificação, emitida pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo III da Debêntures, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Semestre, para fins de caracterização dos recursos oriundos da Debêntures, nos termo da Debêntures conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 02/2019, referente ao período de	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fiança.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 171	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.320.000,00	Quantidade de ativos: 20320
Data de Vencimento: 26/10/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Balancete Trimestral da Montreal, referente ao 2º e 3º Trimestres de 2022; - Relatório Semestral de verificação, emitida pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo II da Debêntures, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Semestre anterior e notas fiscais acompanhadas dos comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis, referente aos gastos incorridos do Empreendimento Alvo;	



Garantias: São garantias da operação: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundos de Reserva.

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 176	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.320.000,00	Quantidade de ativos: 20320
Data de Vencimento: 26/10/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Balancete Trimestral da Montreal, referente ao 2º e 3º Trimestres de 2022; - Relatório Semestral de verificação, emitida pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo II da Debêntures, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Semestre anterior e notas fiscais acompanhadas dos comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis, referente aos gastos incorridos do Empreendimento Alvo;	
Garantias: São garantias da operação: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundos de Reserva.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 180	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 130000
Data de Vencimento: 23/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - No que se refere a AGT de 23/10/2020 que delibera pelo compartilhamento de garantia da AF de Imóvel mat 27.606 aguardamos (a) aditamento ao Contrato de AF de Imóvel registrado no RGI; (b) cópia da matrícula 27.606 constando a aditamento e o compartilhamento; (c) aditamento à Escritura para fins de alteração do spread; (d) aditamento ao Termo de Securitização para fins de alteração do spread; - Cópia da Declaração/Relatório de verificação, emitida pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo IV da CCB, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição de Obras dos	



imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Trimestre anterior, para fins de caracterização dos recursos oriundos da CCB, nos termos da cláusula 2 da CCB conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 02/2019. Não recebemos nenhum rel

Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel compartilhada com os CRI das 198ª e 204ª séries da Habitasec, nos termos da AGT de 23/10/2020; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fundo de Reserva.

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 182	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 130000
Data de Vencimento: 23/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - No que se refere a AGT de 23/10/2020 que delibera pelo compartilhamento de garantia da AF de Imóvel mat 27.606 aguardamos (a) aditamento ao Contrato de AF de Imóvel registrado no RGI; (b) cópia da matrícula 27.606 constando a aditamento e o compartilhamento; (c) aditamento à Escritura para fins de alteração do spread; (d) aditamento ao Termo de Securitização para fins de alteração do spread; - Cópia da Declaração/Relatório de verificação, emitida pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo IV da CCB, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Trimestre anterior, para fins de caracterização dos recursos oriundos da CCB, nos termos da cláusula 2 da CCB conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 02/2019. Não recebemos nenhum rel	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel compartilhada com os CRI das 198ª e 204ª séries da Habitasec, nos termos da AGT de 23/10/2020; (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iv) Fundo de Reserva.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 186	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.250.000,00	Quantidade de ativos: 7250
Data de Vencimento: 03/09/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 5,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; e (ii) Fiança.	



Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 190	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 62.000.000,00	Quantidade de ativos: 62000
Data de Vencimento: 26/09/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Confirmação de inclusão de Novos Créditos decorrentes de novos Contratos Imobiliários, caso confirmado, deverá ser enviado o Termo de Cessão Fiduciária, contendo o registro no RTD em até 30 dias corridos contados da assinatura do Termo de Cessão. Caso não tenha ocorrido a inclusão de Novos Direitos Creditórios, deverá ser encaminhado a Declaração de Inexistência de Novos Direitos Creditórios. (Lorena I e Lorena II / Imarés I e Imarés II).	
Garantias: (i) Aval; (ii) Fiança; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis Imarés; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis Lorena; (v) Cessão Fiduciária Imarés; (vi) Cessão Fiduciária Lorena; (vii) Cessão Fiduciária Excedente; (viii) Alienação Fiduciária de Quotas, (ix) Fundo de Reserva, (x) Fundo de Despesas; e (xi) Fundo de Obras.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 191	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 26/09/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Confirmação de inclusão de Novos Créditos decorrentes de novos Contratos Imobiliários, caso confirmado, deverá ser enviado o Termo de Cessão Fiduciária, contendo o registro no RTD em até 30 dias corridos contados da assinatura do Termo de Cessão. Caso não tenha ocorrido a inclusão de Novos Direitos Creditórios, deverá ser encaminhado a Declaração de Inexistência de Novos Direitos Creditórios. (Lorena I e Lorena II / Imarés I e Imarés II).	
Garantias: (i) Aval; (ii) Fiança; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis Imarés; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis Lorena; (v) Cessão Fiduciária Imarés; (vi) Cessão Fiduciária Lorena; (vii) Cessão Fiduciária Excedente; (viii) Alienação Fiduciária de Quotas, (ix) Fundo de Reserva, (x) Fundo de Despesas; e (xi) Fundo de Obras.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 192	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 26/09/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Confirmação de inclusão de Novos Créditos decorrentes de novos Contratos Imobiliários, caso confirmado, deverá ser enviado o Termo de Cessão Fiduciária, contendo o registro no RTD em até 30 dias corridos contados da assinatura do Termo de Cessão. Caso não tenha ocorrido a inclusão de Novos Direitos Creditórios, deverá ser encaminhado a Declaração de Inexistência de Novos Direitos Creditórios. (Lorena I e Lorena II / Imarés I e Imarés II).	
Garantias: (i) Aval; (ii) Fiança; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis Imarés; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis Lorena; (v) Cessão Fiduciária Imarés; (vi) Cessão Fiduciária Lorena; (vii) Cessão Fiduciária Excedente; (viii) Alienação Fiduciária de Quotas, (ix) Fundo de Reserva, (x) Fundo de Despesas; e (xi) Fundo de Obras.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 193	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 39.081.000,00	Quantidade de ativos: 39081
Data de Vencimento: 20/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança; e (iii) Fundo de Reserva.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 196	Emissão:
Volume na Data de Emissão: R\$ 77.500.000,00	Quantidade de ativos: 77500
Data de Vencimento: 17/08/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia dos Instrumentos de AF de Imóveis (Estoques River), devidamente registrados no cartório competente (Fortaleza - CE), bem como as matrículas dos imóveis averbados. O prazo poderá ser prorrogado por mais 60 dias, por uma única vez, desde que a Fiduciante demonstre estar envidando os seus melhores esforços.	



Garantias: (i) a Fiança; (ii) a Hipoteca; (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) as Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (v) os Fundos. Conforme informado pela Securitizadora, o valor dos imóveis dados em garantia, em 31/12/2021, é de R\$64.195.140,97.

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 197	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 29/04/2024	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Fiança; e Fundo de Reserva;	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 198	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Cessão Fiduciária, devidamente registrada no RTD de São Paulo/SP; - Informações atualizadas sobre a celebração dos aditamentos prevendo o compartilhamento dos Recebíveis entre 180/182 e 198/204, pois em que pese não constar essa previsão nos documentos da oferta, a Emissora informa que são compartilhadas. Logo, deverá ocorrer uma AGT em ambos os CRI para prever o compartilhamento; - Cópia da 27.606 atualizada, constando o compartilhamento entre os CRI 180 e 181 da Habitasec com os CRI desta emissão nos termos da AGT dos CRI 180 e 181 realizada em 23/10/2020. - Cópia da Apólice de Seguro renovada, contendo a Habitasec como única beneficiária, ref. 2022.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis observado que foi aprovado o compartilhamento exclusivamente sob a matrícula 27.606 com os CRI das 180ª e 182ª séries da Habitasec nos termos da AGT de 23/10/2020, de forma que aguardamos os instrumentos de compartilhamentos e comprovantes atualizados; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iii) Aval.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.
--



Ativo: CRI	
Série: 199	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 07/01/2034	
Taxa de Juros: IGP-DI + 11% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendência: - Contrato de Dação em Pagamento devidamente registrado nos RTD's Pirapozinho/SP (Valência I) e Presidente Prudente/SP (Valência III).	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 204	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 20/08/2026	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia da Cessão Fiduciária, devidamente registrada no RTD de São Paulo/SP; - Informações atualizadas sobre a celebração dos aditamentos prevendo o compartilhamento dos Recebíveis entre 180/182 e 198/204, pois em que pese não constar essa previsão nos documentos da oferta, a Emissora informa que são compartilhadas. Logo, deverá ocorrer uma AGT em ambos os CRI para prever o compartilhamento; - Cópia da 27.606 atualizada, constando o compartilhamento entre os CRI 180 e 181 da Habitasec com os CRI desta emissão nos termos da AGT dos CRI 180 e 181 realizada em 23/10/2020. - Cópia da Apólice de Seguro renovada, contendo a Habitasec como única beneficiária, ref. 2022.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis observado que foi aprovado o compartilhamento exclusivamente sob a matrícula 27.606 com os CRI das 180ª e 182ª séries da Habitasec nos termos da AGT de 23/10/2020, de forma que aguardamos os instrumentos de compartilhamentos e comprovantes atualizados; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (iii) Aval.	

Emissora: Habitasec Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 222	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.107.000,00	Quantidade de ativos: 7107
Data de Vencimento: 25/03/2041	



Taxa de Juros: IPCA + 5,9% a.a. na base 360.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Aval; (iii) Fiança e (iv) Fundo de Reserva

Emissora: HABITASEC SECURITIZADORA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 27/11/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: em conjunto, Goow Participações, MV Produtos, FFX Empreendimentos, Antônio Gomes, Edson Gomes, Edson Braga e Márcio Santos. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; O Imóvel se encontra detalhadamente descrito e caracterizado na matrícula nº 33.846 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, (iii) Alienação Fiduciária de Participações Societárias: a totalidade das ações de sua titularidade na Grifffood Brasil e Goow Participações (Ações Alienadas), bem como a totalidade das quotas de sua titularidade na MV Produtos (Quotas Alienadas), todas de titularidade dos Alienantes Fiduciários, conforme o caso, e representativas do capital social das Intervenientes Anuentes, conforme indicadas ou que venham a ser indicadas a qualquer tempo no Anexo II ao presente Instrumento. (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (v) Fundo de Reserva: Não obstante as garantias descritas acima, a Devedora concorda que a Emissora será responsável pela manutenção de um fundo de reserva a ser constituído pela Emissora na Conta Centralizadora em garantia às Obrigações Garantidas.	

ANEXO VII

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONSTRUTORA DITOLVO LTDA. LASTRO DA 1ª SÉRIE DA 37ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

RELATÓRIO SEMESTRAL ACERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EMISSÃO

Período de: [·] à [·].

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA., sociedade empresária limitada, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, Conjunto 121, Vila Olímpia, CEP 04548-003, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 72.766.736/0001-86, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Emitente"), declara, em cumprimento à *Cédula de Crédito Bancário nº 10004750-5 Referente a Crédito Imobiliário*, emitida pela Emitente em 08 de novembro de 2023 ("CCB"), que os recursos disponibilizados na operação firmada por meio da respectiva CCB foram utilizados pela Emitente no período compreendido entre [-] a [-], para o desenvolvimento de projetos de natureza imobiliária, conforme descrito abaixo:

Denominação do Empreendimento Imobiliário	Proprietário	Matrícula/Cartório	Endereço	Status da Obra (%)	Destinação dos recursos/etapa do projeto: Incorporação e Construção	Documento (Nº da Nota Fiscal (NF-e)/recibo[x] / ted[x] / doc[x] / boleto(authenticação)/outros	Comprovante de pagamento	Percentual do recurso utilizado no semestre	Valor gasto no semestre
[·]	[·]	[·]	[·]	[·]	[·]	[·]	[·]	[·]	R\$[·]
Total destinado no semestre								[·]	R\$[·]
Total acumulado destinado desde a data da emissão até a presente data									R\$[·]
Valor da Oferta									R\$[·]
Saldo a destinar									R\$[·]

(data e assinaturas serão incluídas quando da celebração do documento)

ANEXO VIII

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONSTRUTORA DITOLVO LTDA. LASTRO DA 1ª SÉRIE DA 37ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA EMISSÃO

DESENVOLVIMENTO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO

CRONOGRAMA INDICATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (em milhões)							
Imóvel	Endereço	Matrícula e Cartório	2º	1º	2º	1º	2º
			Semestre	Semestre	Semestre	Semestre	Semestre
			2023	2024	2024	2025	2025
Casa Raízes	Rua Paulo II, S/N, Morumbi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05657-120	115.497 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP	R\$ 324.160,39	R\$ 5.456.289,05	R\$ 6.501.784,14	R\$ 6.190.819,91	R\$ 978.038,34

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos provenientes da integralização dos CRI em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento dos CRI ou até que a Emitente comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

O Cronograma Indicativo é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo tal fato não implicará em um Evento de Vencimento Antecipado. Adicionalmente, a verificação da observância ao Cronograma Indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no Cronograma Indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.

O Cronograma Indicativo da destinação dos recursos pela Emitente é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado **(i)** o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades, no âmbito da aquisição, desenvolvimento e construção de empreendimentos imobiliários em geral; e **(ii)** a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades foi feita conforme tabela a seguir:

HISTÓRICO DE AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS	
2021	R\$ 18.717.395,02
2022	R\$ 26.561.015,26
2023	R\$ 42.101.969,75
Total	R\$ 87.380.380,03

ANEXO IX

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONSTRUTORA DITOLVO LTDA. LASTRO DA 1ª SÉRIE DA 37ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

DESTINAÇÃO REEMBOLSO

EMPREEDIMENTO	MATRÍCULA	RGI	PROPRIETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DATA DO EFETIVO PAGAMENTO	VALOR DO REEMBOLSO
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco emboco	21/12/2021	R\$ 20.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	16/11/2021	R\$ 9.377,77
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	16/11/2021	R\$ 13.305,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	16/11/2021	R\$ 13.860,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	16/11/2021	R\$ 4.344,30
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Estrutura principal	16/11/2021	R\$ 10.009,10

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	17/11/2021	R\$ 280,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	17/11/2021	R\$ 513,06
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	18/11/2021	R\$ 580,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco emboco	19/11/2021	R\$ 1.121,95
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	19/11/2021	R\$ 16.167,28
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	19/11/2021	R\$ 15.229,09
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Estrutura principal	19/11/2021	R\$ 1.505,95
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco emboco	19/11/2021	R\$ 1.121,06
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	19/11/2021	R\$ 2.838,90

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	19/11/2021	R\$ 255,14
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	22/11/2021	R\$ 17.204,28
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	22/11/2021	R\$ 13.060,09
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Sistema de Exaustão	22/11/2021	R\$ 10.724,72
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	22/11/2021	R\$ 3.017,42
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	22/11/2021	R\$ 525,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	22/11/2021	R\$ 4.423,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos diversos	23/12/2021	R\$ 15.540,00

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	23/12/2021	R\$ 35.311,50
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	23/11/2021	R\$ 268,50
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	23/11/2021	R\$ 5.830,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	23/11/2021	R\$ 475,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	23/11/2021	R\$ 5.478,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	24/11/2021	R\$ 165,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	24/11/2021	R\$ 175,26
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	25/11/2021	R\$ 1.056,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Mao de obra p/ manutenção	25/11/2021	R\$ 100,00

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	29/11/2021	R\$ 6.332,78
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Marcação elevação	29/11/2021	R\$ 2.941,50
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	29/11/2021	R\$ 2.829,75
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	30/11/2021	R\$ 1.140,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	30/11/2021	R\$ 5.613,05
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Estrutura principal	30/11/2021	R\$ 1.510,95
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco emboco	30/11/2021	R\$ 2.973,52
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	30/11/2021	R\$ 4.884,00

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	30/11/2021	R\$ 23.729,11
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	01/12/2021	R\$ 1.128,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	02/12/2021	R\$ 440,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	03/12/2021	R\$ 3.822,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	06/12/2021	R\$ 2.886,90
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	06/12/2021	R\$ 1.115,06
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Cerâmicas	08/12/2021	R\$ 1.503,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Aquisição de equipamentos	08/12/2021	R\$ 1.365,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	09/12/2021	R\$ 1.121,95

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos	09/12/2021	R\$ 21.446,70
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos	09/12/2021	R\$ 5.364,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Estrutura principal	09/12/2021	R\$ 9.100,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	09/12/2021	R\$ 1.128,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	09/12/2021	R\$ 1.128,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	09/12/2021	R\$ 1.121,95
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	09/12/2021	R\$ 1.914,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Estrutura principal	10/12/2021	R\$ 16.926,49

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco, emboco	10/12/2021	R\$ 2.236,13
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	10/12/2021	R\$ 3.822,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	10/12/2021	R\$ 1.260,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	13/12/2021	R\$ 4.884,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	13/12/2021	R\$ 8.321,89
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	14/12/2021	R\$ 22.380,77
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas telefonia	14/12/2021	R\$ 25.665,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	14/12/2021	R\$ 11.984,57
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	14/12/2021	R\$ 140,00

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	14/12/2021	R\$ 175,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	15/12/2021	R\$ 1.237,95
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	15/12/2021	R\$ 320,50
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	15/12/2021	R\$ 1.320,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	15/12/2021	R\$ 580,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Operação de canteiro	16/12/2021	R\$ 50.050,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos Diversos	10/01/2022	R\$ 2.439,72
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	06/12/2021	R\$ 634,60

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas telefonia	23/02/2022	R\$ 1.958,18
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	02/02/2022	R\$ 17.307,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	16/12/2021	R\$ 235,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos Diversos	05/05/2022	R\$ 4.024,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Cerâmicos	23/05/2022	R\$ 4.538,64
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	05/07/2022	R\$ 420,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Equipamentos Complementares	31/08/2022	R\$ 988,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	02/06/2022	R\$ 11.828,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos	05/09/2022	R\$ 1.240,05

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	16/12/2021	R\$ 7.642,87
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	22/07/2022	R\$ 6.016,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	22/11/2021	R\$ 445,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de Equipamentos	20/12/2021	R\$ 6.231,04
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos	21/12/2021	R\$ 3.543,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Cerâmicas	21/12/2021	R\$ 1.820,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	21/12/2021	R\$ 140,02
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de Equipamentos	20/12/2021	R\$ 280,00

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	22/12/2021	R\$ 262,68
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	22/12/2021	R\$ 200,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Materiais	22/12/2021	R\$ 104,35
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	22/12/2021	R\$ 40,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	23/12/2021	R\$ 37.170,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos	23/12/2021	R\$ 15.540,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	23/12/2021	R\$ 167,36
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	23/12/2021	R\$ 850,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	23/12/2021	R\$ 1.378,50

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	24/12/2021	R\$ 20.370,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Batentes	24/12/2021	R\$ 2.385,83
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	24/12/2021	R\$ 1.496,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	24/12/2021	R\$ 13.127,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	24/12/2021	R\$ 6.020,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos	27/12/2021	R\$ 1.224,30
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	27/12/2021	R\$ 1.240,05
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	29/12/2021	R\$ 139,27

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	29/12/2021	R\$ 1.244,25
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	29/12/2021	R\$ 1.092,49
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	30/12/2021	R\$ 35.893,39
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	30/12/2021	R\$ 8.254,43
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	30/12/2021	R\$ 4.184,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	30/12/2021	R\$ 103,93
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	30/12/2021	R\$ 5.613,05
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Complementares	30/12/2021	R\$ 109,44
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	23/12/2021	R\$ 37.170,00

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	10/01/2022	R\$ 20.665,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	18/01/2022	R\$ 5.883,19
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	18/01/2022	R\$ 14.116,81
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Limpeza terreno	03/01/2022	R\$ 20.585,55
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	06/01/2022	R\$ 252,05
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	03/01/2022	R\$ 480,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	19/01/2022	R\$ 52,21
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	03/01/2022	R\$ 32.600,00

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos Cimentos	19/01/2022	R\$ 174,48
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	20/01/2022	R\$ 188,78
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	08/02/2022	R\$ 320,72
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	07/01/2022	R\$ 239,45
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	14/01/2022	R\$ 2.281,40
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	03/01/2022	R\$ 320,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	05/01/2022	R\$ 440,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	12/01/2022	R\$ 500,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	17/01/2022	R\$ 300,00

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	14/01/2022	R\$ 3.200,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	17/01/2022	R\$ 2.547,62
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	18/01/2022	R\$ 280,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos Diversos	26/01/2022	R\$ 4.173,20
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos Diversos	24/01/2022	R\$ 183,53
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos Diversos	27/01/2022	R\$ 508,76
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos Cimentos	24/01/2022	R\$ 1.138,40
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações elétricas	10/01/2022	R\$ 7.848,37

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações elétricas	09/02/2022	R\$ 7.846,02
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações elétricas	11/03/2022	R\$ 7.846,01
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Material de Consumo	26/01/2022	R\$ 189,30
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	07/01/2022	R\$ 4.375,66
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	21/01/2022	R\$ 4.375,67
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	18/01/2022	R\$ 6.020,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	21/01/2022	R\$ 2.089,81
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	07/01/2022	R\$ 1.045,20
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitárias	12/01/2022	R\$ 525,00

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	11/02/2022	R\$ 525,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	18/01/2022	R\$ 10.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Batentes, Porta, Ferragens	21/01/2022	R\$ 1.236,25
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	10/01/2022	R\$ 1.233,75
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	04/01/2022	R\$ 1.233,75
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	12/01/2022	R\$ 1.237,95
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	26/01/2022	R\$ 1.046,85
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	31/01/2022	R\$ 1.197,00

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Batentes, Porta, Ferragens	19/01/2022	R\$ 6.127,46
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Batentes, Porta, Ferragens	18/01/2022	R\$ 6.127,46
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Batentes, Porta, Ferragens	15/02/2022	R\$ 6.115,23
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Batentes, Porta, Ferragens	12/04/2022	R\$ 6.298,69
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	13/01/2022	R\$ 460,95
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	04/01/2022	R\$ 6.031,67
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	19/01/2022	R\$ 6.045,74
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	01/02/2022	R\$ 6.031,66
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	26/01/2022	R\$ 2.486,60

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Corrimão e Alçapões	03/01/2022	R\$ 22.120,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Corrimão e Alçapões	12/01/2022	R\$ 32.513,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	03/01/2022	R\$ 8.414,98
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	31/01/2022	R\$ 7.583,99
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	31/01/2022	R\$ 330,75
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	04/01/2022	R\$ 429,74
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	12/01/2022	R\$ 398,99
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	18/01/2022	R\$ 155,00

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	05/01/2022	R\$ 230,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	04/01/2022	R\$ 2.152,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	03/01/2022	R\$ 2.152,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	17/01/2022	R\$ 606,25
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	13/01/2022	R\$ 450,74
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	14/02/2022	R\$ 450,73
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	22/03/2023	R\$ 653,96
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	13/01/2022	R\$ 390,93
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	14/02/2022	R\$ 357,00

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	31/01/2022	R\$ 700,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	05/01/2022	R\$ 8.653,50
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	06/12/2021	R\$ 17.307,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	17/01/2022	R\$ 1.924,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	31/01/2022	R\$ 1.924,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	19/01/2022	R\$ 3.698,70
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	31/01/2022	R\$ 11.090,67
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	10/01/2022	R\$ 17.866,00

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	19/01/2022	R\$ 10.180,30
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	31/01/2022	R\$ 2.963,42
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	11/01/2022	R\$ 245,90
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	20/01/2022	R\$ 1.767,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	10/01/2022	R\$ 3.242,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	06/01/2022	R\$ 427,94
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	24/01/2022	R\$ 1.200,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	21/02/2022	R\$ 1.200,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	12/01/2022	R\$ 552,12

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	05/01/2022	R\$ 217,78
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	06/01/2022	R\$ 646,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	06/01/2022	R\$ 325,29
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	06/01/2022	R\$ 856,53
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	26/01/2022	R\$ 418,74
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	01/02/2022	R\$ 1.031,87
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	01/02/2022	R\$ 470,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	01/02/2022	R\$ 440,00

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	01/02/2022	R\$ 40,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos	02/02/2022	R\$ 2.276,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Tinturas internas	02/02/2022	R\$ 470,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	02/02/2022	R\$ 711,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	02/02/2022	R\$ 304,51
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	02/02/2022	R\$ 247,70
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Transporte	03/02/2022	R\$ 3.400,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	03/02/2022	R\$ 3.228,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	03/02/2022	R\$ 95,00

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	03/02/2022	R\$ 4.700,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	03/02/2022	R\$ 135,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Complementares	04/02/2022	R\$ 1.047,90
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Operação canteira	04/02/2022	R\$ 10.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	08/02/2022	R\$ 125,65
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	09/02/2022	R\$ 1.119,98
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	11/03/2023	R\$ 1.119,65
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	11/04/2023	R\$ 1.119,65

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	10/02/2022	R\$ 580,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Complementares	10/02/2022	R\$ 1.230,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	10/02/2022	R\$ 257,50
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	11/02/2022	R\$ 1.625,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Complementares	11/02/2022	R\$ 396,68
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos Diversos	14/02/2022	R\$ 2.317,78
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos Diversos	14/02/2022	R\$ 6.562,69
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e Telefonia	14/02/2023	R\$ 17.666,85
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos Diversos	12/02/2022	R\$ 12.996,70

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	14/02/2022	R\$ 6.604,15
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Complementares	14/02/2022	R\$ 255,59
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	15/02/2022	R\$ 280,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	15/02/2022	R\$ 250,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos Diversos	16/02/2022	R\$ 1.922,17
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	17/02/2022	R\$ 3.392,40
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	17/02/2022	R\$ 210,55
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	17/02/2022	R\$ 567,66

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	10/01/2022	R\$ 7.848,37
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	09/02/2022	R\$ 7.846,02
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	11/03/2022	R\$ 7.846,01
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	02/02/2022	R\$ 677,34
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	04/03/2022	R\$ 677,33
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	03/04/2022	R\$ 677,33
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	07/02/2022	R\$ 645,78
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	07/03/2022	R\$ 645,78
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	21/02/2022	R\$ 7.837,14

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	21/02/2022	R\$ 429,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	21/02/2022	R\$ 1.098,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	21/02/2022	R\$ 1.622,50
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	21/02/2022	R\$ 2.114,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	22/02/2022	R\$ 1.022,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	22/02/2022	R\$ 1.022,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Complementares	22/02/2022	R\$ 1.218,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Cerâmicos (pisos e rodapé)	22/02/2022	R\$ 4.334,26

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e instalações	22/02/2022	R\$ 10.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	22/02/2022	R\$ 653,96
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	22/04/2022	R\$ 653,96
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Complementares	22/02/2022	R\$ 368,37
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Operação de canteiro	22/02/2023	R\$ 10.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Operação de canteiro	25/03/2023	R\$ 10.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	22/02/2022	R\$ 300,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Complementares	23/02/2022	R\$ 543,68
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Complementares	24/02/2022	R\$ 1.018,50

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	24/02/2022	R\$ 2.152,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	24/02/2022	R\$ 3.150,01
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	24/02/2022	R\$ 556,11
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	28/03/2022	R\$ 556,11
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	25/04/2022	R\$ 556,11
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	24/02/2022	R\$ 3.200,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	25/02/2022	R\$ 7.363,34
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	28/03/2022	R\$ 7.363,33

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	27/04/2022	R\$ 7.363,33
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Complementares	25/02/2022	R\$ 187,67
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Complementares	25/02/2022	R\$ 1.218,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	25/02/2022	R\$ 2.603,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	23/02/2022	R\$ 55.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	25/02/2022	R\$ 1.500,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	02/02/2022	R\$ 5.316,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Operação canteira	14/02/2022	R\$ 16.566,85
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	21/02/2022	R\$ 46,54

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	24/02/2022	R\$ 2.808,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	28/03/2022	R\$ 2.808,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	25/04/2022	R\$ 2.808,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco emboco	03/03/2022	R\$ 1.009,48
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Complementares	03/03/2022	R\$ 322,21
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	03/03/2022	R\$ 450,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	03/03/2022	R\$ 40,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco emboco	04/03/2022	R\$ 1.209,60

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Complementares	04/03/2022	R\$ 398,17
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	04/03/2022	R\$ 2.043,71
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Complementares	07/03/2022	R\$ 1.218,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	07/03/2022	R\$ 779,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	07/03/2022	R\$ 534,51
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	01/04/2022	R\$ 507,10
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	07/03/2022	R\$ 80,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	08/03/2022	R\$ 1.440,95
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Aquisição de Imóveis	08/03/2022	R\$ 3.907,80

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Aquisição de Imóveis	08/04/2022	R\$ 3.907,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Aquisição de Imóveis	08/05/2022	R\$ 3.907,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Aquisição de Imóveis	08/06/2022	R\$ 3.907,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Aquisição de Imóveis	08/07/2022	R\$ 3.907,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Aquisição de Imóveis	08/08/2022	R\$ 3.907,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Aquisição de Imóveis	08/09/2022	R\$ 3.907,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Aquisição de Imóveis	08/10/2022	R\$ 3.907,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Aquisição de Imóveis	08/11/2022	R\$ 3.907,80

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Aquisição de Imóveis	08/12/2022	R\$ 3.907,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	10/03/2022	R\$ 2.205,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	10/03/2022	R\$ 283,08
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Operação de canteiro	10/03/2022	R\$ 10.779,92
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco, emboco	11/03/2022	R\$ 1.115,10
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	14/03/2022	R\$ 406,76
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	11/04/2022	R\$ 406,62
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	11/05/2022	R\$ 406,62
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	15/03/2022	R\$ 755,80

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	16/03/2022	R\$ 3.420,33
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	14/04/2022	R\$ 3.732,51
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	17/03/2022	R\$ 518,28
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	18/04/2022	R\$ 518,29
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	17/03/2022	R\$ 673,44
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	18/03/2022	R\$ 2.560,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	18/03/2022	R\$ 1.557,40
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	21/03/2022	R\$ 412,00

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Cerâmicos (pisos e rodapé)	22/03/2022	R\$ 5.931,24
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	22/03/2022	R\$ 181,90
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	22/03/2022	R\$ 1.442,31
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	11/04/2022	R\$ 1.414,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	22/03/2022	R\$ 3.274,82
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	22/03/2022	R\$ 500,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	23/03/2022	R\$ 520,25
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	23/03/2022	R\$ 174,50
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	24/03/2022	R\$ 2.597,51

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	24/03/2022	R\$ 5.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	24/03/2022	R\$ 1.629,55
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco, emboco	24/03/2023	R\$ 1.074,50
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	24/03/2023	R\$ 40,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	25/03/2022	R\$ 653,75
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	24/04/2022	R\$ 653,75
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	25/03/2023	R\$ 540,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	25/03/2022	R\$ 407,57

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	25/03/2022	R\$ 16.091,34
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Operação de canteiro	25/03/2022	R\$ 10.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	28/03/2022	R\$ 160,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	26/03/2022	R\$ 750,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	28/03/2022	R\$ 115,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	26/03/2022	R\$ 350,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	29/03/2022	R\$ 5.371,43
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	30/03/2022	R\$ 206,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	28/03/2022	R\$ 7.491,21

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	30/03/2022	R\$ 8.148,66
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	30/03/2022	R\$ 110,45
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	30/03/2022	R\$ 300,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	30/03/2022	R\$ 54,46
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Material de escritório	30/03/2022	R\$ 284,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Estrutura principal	31/03/2022	R\$ 19.274,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco emboco	01/04/2022	R\$ 20.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco emboco	01/04/2022	R\$ 497,13

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco emboco	01/04/2022	R\$ 7.428,99
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco emboco	01/04/2022	R\$ 1.744,22
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco emboco	01/04/2022	R\$ 6.053,08
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco emboco	01/04/2022	R\$ 24.584,11
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	01/04/2022	R\$ 1.016,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	01/04/2022	R\$ 2.317,93
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	02/05/2022	R\$ 2.317,23
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	31/05/2022	R\$ 2.317,23
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	01/04/2022	R\$ 450,00

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	01/04/2022	R\$ 640,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	01/04/2022	R\$ 525,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Limpeza Geral	04/04/2022	R\$ 169,50
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Sistema de Exaustão	05/04/2022	R\$ 3.895,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	05/04/2022	R\$ 4.850,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	06/04/2022	R\$ 2.866,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos Cimentos	06/04/2022	R\$ 1.074,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	06/04/2022	R\$ 440,00

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos de Concreto	07/04/2022	R\$ 2.884,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	07/04/2022	R\$ 39.153,46
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Limpeza Geral	08/04/2022	R\$ 3.041,44
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	08/04/2022	R\$ 545,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	08/04/2022	R\$ 650,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Operação de canteiro	08/04/2022	R\$ 10.414,49
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Marcação, Elevação	11/04/2022	R\$ 4.111,05
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos Diversos	11/04/2022	R\$ 1.233,75
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Revestimentos Diversos	11/04/2022	R\$ 1.347,80

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	11/04/2022	R\$ 2.872,22
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	12/04/2022	R\$ 19.442,22
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	12/04/2022	R\$ 750,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	12/04/2022	R\$ 1.100,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	13/04/2022	R\$ 1.477,54
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	13/04/2022	R\$ 955,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	14/04/2022	R\$ 1.235,98
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	16/05/2022	R\$ 1.156,89

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	14/04/2022	R\$ 540,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	18/04/2022	R\$ 5.153,70
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	18/04/2022	R\$ 1.154,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	18/04/2022	R\$ 1.791,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	20/04/2022	R\$ 47.004,16
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	20/04/2022	R\$ 37.670,68
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	20/04/2022	R\$ 23.736,08
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	20/04/2022	R\$ 729,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	20/04/2022	R\$ 842,00

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	22/04/2022	R\$ 245,23
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	26/04/2022	R\$ 1.020,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	27/04/2022	R\$ 55.876,97
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	27/04/2022	R\$ 15.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	27/04/2022	R\$ 12.153,13
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	27/04/2022	R\$ 1.038,27
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	31/05/2022	R\$ 1.038,25
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	27/04/2022	R\$ 2.000,00

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	28/04/2022	R\$ 1.794,97
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	28/04/2022	R\$ 1.952,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	29/04/2022	R\$ 357,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Estruturas de madeiras	03/05/2022	R\$ 3.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	03/05/2022	R\$ 129,27
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	03/05/2022	R\$ 515,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos de Concreto	05/05/2022	R\$ 3.146,62
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	05/05/2022	R\$ 292,82
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	05/05/2022	R\$ 1.125,53

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Limpeza Geral	11/05/2022	R\$ 196,40
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	12/05/2022	R\$ 180,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	12/05/2022	R\$ 334,83
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	12/05/2022	R\$ 42,24
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	14/10/2022	R\$ 5.120,04
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	05/05/2022	R\$ 6.507,58
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	23/05/2022	R\$ 115,67
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Tinturas internas	24/05/2022	R\$ 2.325,98

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	31/05/2022	R\$ 450,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	02/06/2022	R\$ 530,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	15/06/2022	R\$ 330,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	15/06/2022	R\$ 7.903,81
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	22/06/2022	R\$ 2.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	15/06/2022	R\$ 4.158,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	23/06/2022	R\$ 2.555,32
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Chapisco emboco	23/06/2023	R\$ 12.691,20
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	14/06/2022	R\$ 1.425,60

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	15/06/2022	R\$ 650,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	10/06/2022	R\$ 138,46
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	15/06/2022	R\$ 108,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	01/06/2022	R\$ 1.237,74
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	06/06/2022	R\$ 353,05
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	27/06/2022	R\$ 650,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	10/06/2022	R\$ 414,38
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	24/06/2022	R\$ 414,26

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	08/07/2022	R\$ 414,26
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	20/06/2022	R\$ 1.942,45
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	22/06/2022	R\$ 69,06
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	15/06/2022	R\$ 484,92
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	10/06/2022	R\$ 1.250,12
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Estruturas de madeiras	01/07/2022	R\$ 2.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	05/07/2022	R\$ 8.600,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	05/07/2023	R\$ 9.460,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	05/07/2022	R\$ 9.675,00

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	06/07/2022	R\$ 10.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações	05/06/2022	R\$ 12.856,25
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações	05/06/2022	R\$ 12.856,25
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações	05/06/2022	R\$ 25.700,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	05/07/2022	R\$ 520,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	11/07/2022	R\$ 175,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	13/07/2022	R\$ 300,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	15/07/2022	R\$ 362,85

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Granito, Piso, Paredes	18/07/2022	R\$ 1.599,15
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	18/07/2022	R\$ 1.096,56
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	19/07/2022	R\$ 440,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	19/07/2022	R\$ 15.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	19/07/2022	R\$ 948,40
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	20/07/2022	R\$ 650,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	21/07/2022	R\$ 2.502,24
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção de Taludes	21/07/2022	R\$ 568,92
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	21/07/2022	R\$ 440,00

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	22/07/2022	R\$ 333,30
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	25/07/2022	R\$ 1.330,80
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	26/07/2022	R\$ 798,52
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	26/07/2022	R\$ 613,50
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Alvenaria	28/07/2022	R\$ 718,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	28/07/2022	R\$ 1.213,20
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	01/08/2022	R\$ 797,51
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	01/08/2022	R\$ 172,78

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	02/08/2022	R\$ 346,10
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	02/08/2022	R\$ 1.500,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	02/08/2022	R\$ 440,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	02/08/2022	R\$ 1.200,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	05/07/2022	R\$ 2.400,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	03/08/2022	R\$ 929,93
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	10/08/2022	R\$ 1.571,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	10/08/2022	R\$ 1.440,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	11/08/2022	R\$ 4.692,50

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	12/08/2022	R\$ 204,08
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	15/08/2022	R\$ 230,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	17/08/2022	R\$ 800,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	18/08/2022	R\$ 610,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	19/08/2022	R\$ 1.542,90
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações Hidrossanitarias	16/09/2022	R\$ 1.464,88
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	26/08/2022	R\$ 10.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	26/08/2022	R\$ 595,08

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	26/08/2022	R\$ 1.644,63
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	29/08/2022	R\$ 189,30
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	29/08/2022	R\$ 633,90
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	29/08/2022	R\$ 625,44
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Estruturas Principal	30/08/2022	R\$ 4.535,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	30/08/2022	R\$ 160,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	23/08/2022	R\$ 315,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	25/08/2022	R\$ 675,95
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	26/09/2022	R\$ 675,95

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	25/08/2022	R\$ 1.008,47
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	31/08/2022	R\$ 1.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	01/09/2022	R\$ 1.200,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Locação de equipamentos	01/09/2022	R\$ 640,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	02/09/2022	R\$ 1.500,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	01/09/2022	R\$ 940,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	08/09/2022	R\$ 345,76
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	08/09/2022	R\$ 1.242,50

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Estrutura principal	09/09/2022	R\$ 25.400,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	12/09/2022	R\$ 4.692,50
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	13/09/2022	R\$ 117,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	14/09/2022	R\$ 258,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Produção de materiais	15/09/2022	R\$ 2.530,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	16/09/2022	R\$ 101,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	22/09/2022	R\$ 127,54
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	26/09/2022	R\$ 540,52
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	17/10/2022	R\$ 540,37

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	28/09/2022	R\$ 422,50
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	29/09/2022	R\$ 203,10
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	30/09/2022	R\$ 650,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	26/09/2022	R\$ 121,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	06/10/2022	R\$ 7.100,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção	06/10/2022	R\$ 14.986,63
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Estrutura principal	17/10/2022	R\$ 4.350,53
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Estrutura principal	17/10/2022	R\$ 9.137,70

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	14/10/2022	R\$ 30.412,39
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	14/10/2022	R\$ 6.560,21
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	02/06/2022	R\$ 4.373,48
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	14/10/2022	R\$ 14.194,21
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	14/10/2022	R\$ 34.805,34
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	05/09/2022	R\$ 7.100,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	14/10/2022	R\$ 22.214,94
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	25/10/2022	R\$ 1.258,58
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	26/10/2022	R\$ 320,08

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	30/10/2022	R\$ 865,01
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	30/10/2022	R\$ 2.594,53
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Elétricas e telefonia	29/12/2022	R\$ 864,76
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	01/11/2022	R\$ 484,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas Internas	05/11/2022	R\$ 16.727,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção	09/11/2022	R\$ 6.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	09/11/2022	R\$ 5.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	11/11/2022	R\$ 423,55

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	17/11/2022	R\$ 799,36
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	17/11/2022	R\$ 3.400,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	24/11/2022	R\$ 336,99
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	25/11/2022	R\$ 696,96
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	16/11/2022	R\$ 12.900,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	05/12/2022	R\$ 8.600,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	02/12/2022	R\$ 528,33
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção	13/12/2022	R\$ 6.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	Serviços Iniciais	22/07/2022	R\$ 35.380,78

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pinturas internas	20/12/2022	R\$ 393,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Contenção	26/12/2022	R\$ 3.316,53
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	26/12/2022	R\$ 6.500,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Produção de materiais	28/12/2022	R\$ 2.800,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	28/12/2022	R\$ 133,89
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações	29/12/2022	R\$ 900,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	03/01/2023	R\$ 149,74
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	09/01/2023	R\$ 1.463,92

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	09/01/2023	R\$ 120,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Materiais p/ Manutenção	12/01/2023	R\$ 801,19
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Materiais p/ Manutenção	09/03/2023	R\$ 801,19
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	10/02/2023	R\$ 158,42
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	15/02/2023	R\$ 303,10
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Pisos diversos	20/02/2023	R\$ 1.216,18
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	24/02/2023	R\$ 332,28
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	27/02/2023	R\$ 375,70
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	06/03/2023	R\$ 376,50

		e Anexos São José dos Campos - SP				
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Materiais p/ Manutenção	09/03/2023	R\$ 801,19
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	20/03/2023	R\$ 421,04
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	28/03/2023	R\$ 1.560,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Materiais p/ Manutenção	28/03/2023	R\$ 446,10
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	30/03/2023	R\$ 125,60
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Instalações complementares	05/04/2023	R\$ 2.000,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Serviços Iniciais	10/04/2023	R\$ 5.541,70
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Materiais p/ Manutenção	17/04/2023	R\$ 446,10

Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	09/05/2023	R\$ 155,00
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Materiais p/ Manutenção	23/05/2023	R\$ 370,31
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	30/05/2023	R\$ 656,67
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	Materiais p/ Manutenção	24/05/2023	R\$ 1.148,73
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	29/06/2023	R\$ 1.095,97
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	26/07/2023	R\$ 662,39
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	28/07/2023	R\$ 220,01
Imotion - SJC	240 574	1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos São José dos Campos - SP	Construtora Ditolvo Ltda	instalações Complementares	06/09/2023	R\$ 432,01



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Q4FZR-HHT5X-CKQ53-PT2R4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniela Angela Rodrigues (CPF 277.178.668-03)

Alexandra Martins Catoira (CPF 362.321.978-95)

RAFAEL CASEMIRO PINTO (CPF 112.901.697-80)

Bianca Galdino Batistela (CPF 090.766.477-63)

Cristiane Martins (CPF 412.787.788-02)

Luiz Carlos Viana Girão Júnior (CPF 111.768.157-25)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q4FZR-HHT5X-CKQ53-PT2R4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>